

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

TELEJORNALISMO SENSACIONALISTA E REDUÇÃO DA
MAIORIDADE PENAL: PERCEPÇÕES DE MULHERES SOBRE DIREITOS
HUMANOS E O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

LÍVIA DO AMARAL TRINDADE

Goiânia
2017

**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS
DE TESES E
DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG**

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: ☒ **Dissertação** ☐ **Tese**

2. Identificação da Tese ou Dissertação:

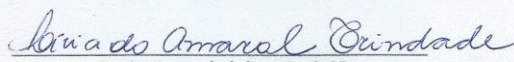
Nome completo do autor: Lívia do Amaral Trindade

Título do trabalho: TELEJORNALISMO SENSACIONALISTA E REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL: PERCEPÇÕES DE MULHERES SOBRE DIREITOS HUMANOS E O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

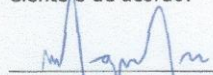
3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento ☒ SIM ☐ NÃO¹

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.


Assinatura do(a) autor(a)²

Ciente e de acordo:


Assinatura do(a) orientador(a)²

Data: 13 / 09 / 2017

¹ Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente
- Submissão de artigo em revista científica
- Publicação como capítulo de livro
- Publicação da dissertação/tese em livro

²A assinatura deve ser escaneada.

LÍVIA DO AMARAL TRINDADE

TELEJORNALISMO SENSACIONALISTA E REDUÇÃO DA
MAIORIDADE PENAL: PERCEPÇÕES DE MULHERES SOBRE DIREITOS
HUMANOS E O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, da Universidade Federal de Goiás, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direitos Humanos, sob a orientação do Prof. Dr. Magno Luiz Medeiros da Silva e coorientação da Prof.^a Dr^a Michele Cunha Franco.

Goiânia
2017

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do
Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

DO AMARAL TRINDADE, LÍVIA
TELEJORNALISMO SENSACIONALISTA E REDUÇÃO DA
MAIORIDADE PENAL: [manuscrito] : PERCEPÇÕES DE MULHERES
SOBRE DIREITOS HUMANOS E O ADOLESCENTE EM CONFLITO
COM A LEI / LÍVIA DO AMARAL TRINDADE. - 2017.
CXLI, 141 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. MAGNO LUIZ MEDEIROS DA SILVA; co
orientadora Dra. MICHELE CUNHA FRANCO.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Pró
reitoria de Pós-graduação (PRPG), Programa de Pós-Graduação em
Direitos Humanos, Goiânia, 2017.

Bibliografia. Anexos. Apêndice.

Inclui siglas, fotografias, abreviaturas, lista de figuras.

1. Telejornalismo sensacionalista. 2. Maioridade Penal. 3.
Adolescente em conflito com a lei. 4. Direitos Humanos. 5.
Representações Sociais. I. LUIZ MEDEIROS DA SILVA, MAGNO,
orient. II. Título.

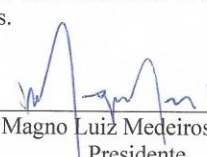
CDU 007

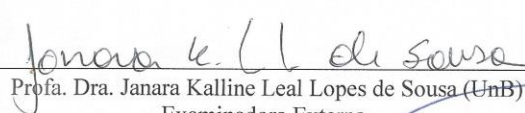


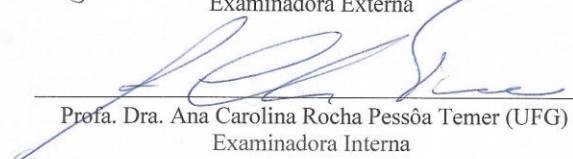
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

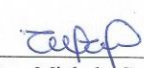
ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DA MESTRANDA LÍVIA DO AMARAL TRINDADE

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de webconferência do Centro de Cultura e Eventos da Universidade Federal de Goiás (UFG), foi instalada a sessão pública para julgamento da dissertação final elaborada pela mestranda do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, Lívia do Amaral Trindade, matriculada sob o número 2015.1595 intitulada: "Telejornalismo Sensacionalista e Redução da Maioridade Penal: percepções de mulheres sobre Direitos Humanos e o adolescente em conflito com a lei". Após a abertura da sessão, o prof. Dr. Magno Luiz Medeiros da Silva (UFG), orientador e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando as demais examinadoras, profa. Dra. Janara Kalline Leal Lopes de Sousa (UnB), profa. Dra. Ana Carolina Rocha Pessoa Temer (UFG), profa. Dra. Michele Cunha Franco (UFG). Foi dada a palavra a mestranda, que expôs seu trabalho. Em seguida, procedeu-se a arguição da dissertação, iniciando pela membro externo da banca, seguida imediatamente pela resposta da mestranda. Ao final, a banca reuniu-se em separado para avaliação da mestranda. Discutido o trabalho e o desempenho da mestranda foram solicitadas as correções no texto que seguem em anexo a esta ata. A banca julgadora considerou a mestranda APROVADA e foi, então, declarada MESTRE EM DIREITOS HUMANOS pelo presidente da banca examinadora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada por todos e entregue à Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, para os fins.


Prof. Dr. Magno Luiz Medeiros da Silva (UFG)
Presidente


Prof. Dra. Janara Kalline Leal Lopes de Sousa (UnB)
Examinadora Externa


Prof. Dra. Ana Carolina Rocha Pessoa Temer (UFG)
Examinadora Interna


Prof. Dra. Michele Cunha Franco (UFG)
Coorientadora

DEDICATÓRIA

Àquele com quem decidi dividir meu presente
e meu futuro, Gabriel.

Àqueles que são minha base, minha família.

Aos amigos que acreditaram no meu sonho e o
partilharam comigo nesses últimos dois anos.

AGRADECIMENTOS

A caminhada rumo ao amadurecimento é sempre dolorosa, mas quando encontramos pessoas especiais esse trajeto ocorre de forma mais fácil. Felizmente, nesses últimos dois anos tive muitas dessas pessoas ao meu redor. Agradeço aos meus amigos e familiares, que me apoiaram e foram porto seguro desde o processo seletivo até a conclusão da dissertação. Agradeço ao corpo técnico e docente do PPGIDH/UFG por ter apresentado novos modos de ler o mundo e a realidade à minha volta. Agradeço aos meus amigos do mestrado, que conheci em meio a tantos desafios e que se tornaram uma nova família – os quais levarei para toda a vida. Aos colegas do trabalho, que me permitiram tranquilidade para desenvolver meus estudos. A FAPEG, que por meio de bolsa concedeu suporte financeiro para a realização da pesquisa. Aos que sempre estiveram presentes, me guiando e me permitindo amadurecer durante essa trajetória, sem os quais nada disso seria possível: Magno e Michele.

Se não vejo na criança uma criança, é porque alguém a violentou antes, e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado.

Essa que vejo na rua sem pai, sem mãe, sem casa, cama e comida, essa que vive a solidão das noites sem gente por perto, é um grito, é um espanto.

Diante dela, o mundo deveria parar para começar um novo encontro, porque a criança é o princípio sem fim e o seu fim é o fim de todos nós. (Betinho)

RESUMO

Esta dissertação investiga se o telejornalismo sensacionalista contribui para que mulheres sejam favoráveis à redução da idade penal no Brasil. Por meio da teoria das Múltiplas Mediações (OROZCO, 2005) é explorado o processo de recepção do conteúdo dos telejornais Cidade Alerta e Cidade Alerta Goiás. Como ponto de partida são examinadas 12 edições destes dois noticiários para identificar suas características sensacionalistas e a representação dos temas acerca do adolescente em conflito com a lei, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Direitos Humanos. Em seguida, traçando um paralelo entre a narrativa destes telejornais, são analisadas as percepções de 24 mulheres (12 telespectadoras destes noticiários e 12 não telespectadoras de distintas características sociodemográficas), obtidas por meio de entrevista compreensiva (KAUFFMAN, 1993) e da técnica de associação livre de palavras (BARDIN, 2011). Utilizando-se elementos da Cultura do Medo (GLASSNER, 2003) e Pânico Moral (COHEN, 2002), assume-se que os telejornais sensacionalistas colaboram para a construção de uma representação social (MOSCOVICI, 1999) do adolescente em conflito com a lei como impunível e do Estatuto da Criança e do Adolescente como impeditivo para sua responsabilização. Há uma representação distorcida sobre os direitos humanos, antagônica a uma perspectiva de alteridade, por meio da qual são considerados uma ‘entidade’ que atua na proteção daqueles que não deveriam integrar a sociedade, entre eles os adolescentes que cometem ato infracional. Esta narrativa é identificada tanto nestes telejornais, como na fala das entrevistadas. A representação do adolescente acima da lei é constatada tanto nas telespectadoras quanto nas demais participantes da pesquisa. Mesmo aquelas que não assistem a noticiários prioritariamente sensacionalistas citam memórias relacionadas a fatos mostrados por telejornais para certificar suas opiniões – em casos que foram explorados exhaustivamente pela mídia (incluindo enfoques sensacionalistas). Quanto maior o nível de credibilidade do telejornal, maior sua possibilidade de contribuição na formação de opinião. Para aquelas que assistem ao Cidade Alerta e ao Cidade Alerta Goiás, a ‘verdade’ é a base destes telejornais.

Palavras-chave: Telejornalismo sensacionalista; Maioridade Penal; Adolescente em conflito com a lei; Direitos Humanos; Representações Sociais.

ABSTRACT

This dissertation investigates whether sensationalist television journalism contributes to women being favorable to the reduction of the penal age in Brazil. Through the Multiple Mediation Theory (OROZCO, 2005), the process of receiving content from the Cidade Alerta and Cidade Alerta Goiás television channels is explored. As a starting point, 12 editions of these two newscasts are examined to identify their sensational characteristics and the representation of the themes about the adolescent in conflict with the law, Statute of the Child and the Adolescent (ECA) and Human Rights. Then, drawing a parallel between the narrative of these television news, the perceptions of 24 women (12 viewers of these newsreels and 12 non-viewers) are analyzed. Of comprehensive interview (KAUFFMAN, 1993) and the technique of free association of words (BARDIN, 2011). Using elements of the Culture of Fear (GLASSNER, 2003) and Moral Panic (COHEN, 2002), the sensationalist television news programs collaborate in the construction of a social representation (MOSCOVICI, 1999) of adolescents in conflict with the law as unpunished and of the Statute Of the Child and Adolescent as an impediment to their accountability. There is a distorted representation on human rights, antagonistic to a perspective of otherness, in which they are considered an 'entity' that acts in the protection of those who should not integrate society, among them adolescents who commit an infraction. This narrative is identified both in these news releases, and in the interviewees' speeches. The representation of the adolescent above the law is verified both in the viewers and in the other participants of the research. Even those who do not watch primarily sensationalist newscasts cite memories related to facts shown by television news outlets to certify their opinions - in cases that have been thoroughly exploited by the media (including sensationalist approaches). The greater the level of credibility of the television news, the greater its possibility of contribution in the formation of opinion. For those who watch the Cidade Alerta and Cidade Alerta Goiás, 'the truth' is the basis of these news programs.

Keywords: Sensationalist telejournalism; Criminal majority; Adolescent in conflict with the law; Human rights; Social Representations;

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Reportagens veiculadas pelo Cidade Alerta (nacional)	62
Quadro 2 – Reportagens veiculadas pelo Cidade Alerta Goiás	63
Quadro 3 – Grupo 1 (Telespectadoras CA) - Estímulo 'Menor Infrator'	80
Quadro 4 – Grupo 2 (Não telespectadoras do CA) - Estímulo 'Menor Infrator'	81
Quadro 5 – Grupo 1 (Telespectadoras CA) - Estímulo 'Direitos Humanos'	82
Quadro 6 – Grupo 2 (Não telespectadoras) - Estímulo 'Direitos Humanos'	83
Quadro 7 – Grupo 1 (Telespectadoras CA) - Estímulo 'Estatuto da Criança e Adolescente'	84
Quadro 8 – Grupo 2 (Não telespectadoras) - Estímulo 'Estatuto da Criança e Adolescente'	84
Quadro 9 – Grupo 1 (Telespectadoras CA) - Estímulo 'Cidade Alerta'	85
Quadro 10 – Grupo 2 (Não telespectadoras) - Estímulo 'Cidade Alerta'	86

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CA	Cidade Alerta
CAG	Cidade Alerta Goiás
COPEIJ	Comissão Permanente da Infância e Juventude
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNT	Confederação Nacional dos Transportes
DATAFOLHA	Instituto Datafolha
DATASENADO	Instituto DataSenado
DH	Direitos Humanos
DIAP	Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
GNDH	Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho de Procuradores- Gerais de Justiça
HELLORESEARCH	Agência HelloResearch
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBOPE	Instituto Brasileiro de Opinião e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
JN	Jornal Nacional
MDA	MDA Pesquisa
TEM	Ministério do Trabalho e Emprego
MNPCT	Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
ONU	Organizações das Nações Unidas
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PM	Polícia Militar
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PR	Partido da República
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PTN	Partido Trabalhista Nacional

SGPDCA	Sistema de Garantia e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 UM OLHAR SOBRE OS SUJEITOS: REPRESENTAÇÕES SOCIAIS, MEDOS E MEDIAÇÕES	19
1.1 A CONSTRUÇÃO DO MEDO DO ‘MENOR’	27
2 DIREITOS HUMANOS, ADOLESCENTES E JORNALISMO	39
2.1 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: BREVE HISTÓRICO	43
3 POR QUE UMA ANÁLISE BASEADA NO TELEJORNALISMO?	49
4 NO ‘AR’: EXPLORANDO O TELEJORNALISMO DO CIDADE ALERTA	57
4.1 CLOSE NO TELEJORNALISMO SENSACIONALISTA: ‘PÕE NO CIDADE!’	62
4.1.1 Linguagem	65
4.1.2 Manchetes	66
4.1.3 Envolvimento do repórter/âncora com o fato	67
4.1.4 Temática de violência/morte/segurança	68
4.1.5 Narrativa	69
4.1.6 Adolescentes em conflito com a lei	70
4.1.7 O caso das quatro adolescentes que torturaram uma garota em Trindade	72
5 DO OUTRO LADO DA TELA: DIÁLOGOS COM AS TELESPECTADORAS	76
5.1 ASSOCIAÇÃO LIVRE DE PALAVRAS	81
5.2 ENTREVISTA COMPREENSIVA	88
5.2.1 Percepções sobre o adolescente em conflito com a lei	89
5.2.2 Percepções sobre o telejornalismo	92
5.2.3 Percepções sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e políticas públicas	94
5.2.4 Percepções sobre os direitos humanos	96
6 O DESVENDAR DAS PERCEPÇÕES	100
CONSIDERAÇÕES FINAIS	114
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	118
APÊNDICES	127
Apêndice A – Formulário para entrevista	127

Apêndice B – Perfil das entrevistadas: Grupo 1 (telespectadoras do CA e CAG)	131
Apêndice C – Perfil das entrevistadas: Grupo 2 (não telespectadoras do CA e CAG)	134
Apêndice D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	137
ANEXOS	140
Anexo A – Pesquisa Ibope/MWP Setembro 2016	140
Anexo B – Parecer Consubstanciado do CEP	141

INTRODUÇÃO

Em virtude dos altos índices de crimes contra a vida e o patrimônio no Brasil, há um acirrado debate acerca das medidas mais eficazes para minimizar o problema e, nesse debate, uma forte tendência ao recrudescimento penal, sobretudo quando se trata de adolescentes em conflito com a lei. Pesquisa realizada pelo Datafolha, em abril de 2015, revelou que 87% dos brasileiros concordam com a redução da idade penal de 18 para 16 anos no Brasil¹. Na Região Centro-Oeste o índice é ainda maior: 93%. Pesquisas semelhantes têm sido realizadas por diversos institutos, como DataSenado, HelloResearch e CNT/MDA². Os resultados se assemelhavam, sendo que em nenhuma delas o percentual de apoiadores à diminuição da maioridade penal está abaixo de 80%.

Enquanto a constitucionalidade da possível redução da idade penal ainda causa divergências entre juristas, o tema continua a ser discutido no Congresso Nacional. Mapeamento realizado por Kwen (2016) aponta que no período compreendido entre 1988 e outubro de 2015 passaram pelo Congresso (entre arquivadas, devolvidas aos autores, em andamento ou outros trâmites) 69 Propostas de Emenda Constitucional e 24 Projetos de Lei que abordam a redução da maioridade penal. Com proposituras variadas, que vão desde a extinção total da idade penal até a flexibilização do Estatuto da Criança e Adolescente.

O assunto, que é tratado por alguns legisladores como solução para os problemas de segurança pública, se destacou nas eleições de 2014 com forte apelo midiático. A bancada da segurança pública³ da Câmara Federal (eleita em 2014) é composta por 50 parlamentares, desse total, 22 apresentaram entre suas propostas prioritárias de campanha, a redução da maioridade

¹ Pesquisa realizada nos dias 9 e 10 de abril de 2015, com 2.834 entrevistas, em 171 municípios. Disponível em: goo.gl/WsCq2E

² Na pesquisa CNT/MDA, realizada em junho de 2013, 92,7% dos entrevistados se posicionaram favoráveis à redução, 6,3% foram contra e 0,9% não opinaram. As pesquisas DataSenado e HelloResearch foram realizadas em 2015, nos meses de julho e junho, respectivamente, sendo que na primeira o índice de apoio à redução foi de 85% e na segunda de 83%.

³ Embora, oficialmente, a Frente Parlamentar pela Segurança Pública seja composta por 299 deputados signatários (sendo 268 exercendo seu mandato), este número não representa aqueles que efetivamente atuam nessa área. De acordo com o DIAP (2014), a bancada da segurança pública, ou popularmente conhecida como ‘bancada da bala’, é composta por 50 parlamentares. De modo geral, eles defendem medidas mais conservadoras e maior recrudescimento penal. Com posicionamentos muitas vezes radicais, eles legislam pela revisão do Estatuto do Armamento, pena de morte, endurecimento da legislação brasileira e redução da idade penal. Compõem esse grupo deputados que representam os interesses da indústria armamentista. De modo geral, os integrantes são delegados, policiais civis, policiais militares, empresários, entre outros. Entre os ícones dessa bancada estão Jair Bolsonaro (PP-RJ) e delegado Waldir (PSDB-GO) sendo que, esse último focou sua campanha na ‘tolerância zero’ à criminalidade, seu slogan era ‘45 do calibre e 00 da algema’. Em panfleto distribuído durante sua campanha, por exemplo, Waldir elencava entre seus ‘10 mandamentos’ a redução da maioridade penal, internação obrigatória de dependentes químicos, que os presos paguem por seus custos da prisão, acabar com a fiança, entre outros. Ademais, 22 parlamentares que integram a ‘bancada da bala’ também integram a ‘bancada da Bíblia’ – que representa os interesses das igrejas, o que também se reflete nas pautas defendidas pela ‘bancada da bala’.

penal e a modificação do Estatuto da Criança e do Adolescente⁴. Logo no início da presente legislatura, em 2015, projetos até então adormecidos no Congresso Nacional voltaram à pauta. Entre eles, a Proposta de Emenda Constitucional 171/1993, que prevê a redução da idade de imputabilidade penal de 18 para 16 anos, que já foi aprovada na Câmara dos Deputados e está em apreciação no Senado.

À vista disso, em que a definição da maioridade penal está em evidência, torna-se pertinente aprofundar a discussão sobre como é formada a opinião de uma relevante parte da população que considera o tema como solução para os problemas de segurança pública. Entendendo que a construção de opinião não é via de mão única, mas multifacetada, este estudo faz um recorte a partir do telejornalismo. Desse modo, propõe-se compreender a contribuição do telejornalismo sensacionalista para a formação de opinião favorável à redução da maioridade penal no Brasil. É indispensável ressaltar que esta pesquisa não considera a imprensa como única responsável pela criação da sensação de impunidade do adolescente em conflito com a lei, ou tampouco a define como fator único para a modelagem da opinião sobre o tema. O que se pretende avaliar é como a predominante consonante representação social do adolescente que comete ato infracional, via imprensa televisiva, ocasiona em uma sensação de impunidade gerada a partir de uma concepção prevalecente acerca do Estatuto da Criança e Adolescente.

Barros Filho (1995, p.211) afirma que “os meios de comunicação de massa não se limitam a impor temas sobre os quais se deve falar, mas também impõem o que falar sobre esses temas”. Dessa forma, quando o telejornalismo faz uma representação do adolescente em conflito com a lei descontextualizada ou parcial, este sujeito tende a deixar de pertencer à categoria de humano/cidadão, passando ao imaginário popular como ‘bandido’, e não como adolescente em formação.

Nesse contexto, quatro pressupostos orientam este estudo: que o adolescente em conflito com a lei é apresentado pelo telejornalismo sensacionalista como ‘impunível’; que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é apresentado pelo telejornalismo sensacionalista como empecilho à punição (responsabilização) do adolescente que comete atos infracionais; que ao tratar do adolescente em conflito com a lei, a imprensa telejornalística sensacionalista ignora a violência sofrida por adolescentes pertencentes a grupos vulneráveis, assim como a amplitude do ECA; e, por último, que o modo como o telejornalismo sensacionalista aborda a temática do adolescente em conflito com a lei contribui para a formação de opinião favorável à redução da maioridade penal.

⁴ DIAP. Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2015-2019

Uma vez que a análise da construção de opinião com base no telejornalismo se dá a partir dos estudos de recepção, esta pesquisa terá como eixo a Teoria das Múltiplas Mediações. Guillermo Orozco (1997, p. 29), que a idealizou, afirma que a Comunicação Social por si só é um campo interdisciplinar, sendo impossível pesquisar recepção sem dialogar com a Sociologia, Psicologia e outras ciências. Relaciona-se, nesse sentido, à Teoria das Representações Sociais, Cultura do Medo e do Pânico Moral. E em meio à discussão da maioria penal, do telejornalismo e da (in)visibilização dos adolescentes em situação de vulnerabilidade, discute-se a relação desta temática com os Direitos Humanos. Nesse contexto busca-se ouvir os sujeitos (receptores) e identificar sua compreensão sobre o tema.

No primeiro capítulo serão abordados os conceitos-chave, que oferecem o aporte teórico à pesquisa. A primeira parte é destinada a discutir a Teoria das Múltiplas Mediações (OROZCO, 1997, 2001, 2005, 2010) e a das Representações Sociais (MOSCOVICI, 2007), com o propósito de compreender os conceitos inerentes a essas teorias e suas relações com a pesquisa. No segundo tópico serão tratados os mitos que o envolvem o adolescente em conflito com a lei, assim como a invisibilidade do extermínio da juventude negra no Brasil. Isso será realizado a partir do enfoque da Cultura do Medo (GLASSNER, 2003, 2004) e do Pânico Moral (COHEN, 2002).

O segundo capítulo trabalha a relação entre a defesa dos direitos humanos e o modo com que são noticiados os assuntos que envolvem as pessoas com menos de 18 anos em conflito com a lei. Para este trabalho foi adotada a reflexão sobre os direitos humanos com base na alteridade. Assim, é realizado o contraponto entre a visão de direitos humanos ‘individual’ e a que prioriza o Outro. Ademais, também são apresentados os marcos legais que definiram o ‘tratamento’ da criança e do adolescente no Brasil, bem como as previsões legais no caso de infração da lei.

O terceiro capítulo, por sua vez, aborda o recorte metodológico com a justificativa do porquê de na Era Digital ainda se estudar telejornalismo/TV. O noticiário televisivo goza de credibilidade e é fonte rápida de informação. O acesso ao telejornal, em um país onde mais de 90% da população possui aparelho televisor, é fácil e ainda é considerado uma ‘obrigação diária’ por muitos telespectadores. Com seus recursos de vídeo e edição, o telejornalismo dialoga com seu telespectador apresentando, de maneira imediatista, o ‘real’.

O quarto capítulo apresenta a pesquisa exploratória e o recorte no telejornalismo sensacionalista. A partir da análise do telejornal Cidade Alerta (Goiás e nacional) é realizada a verificação do perfil destes noticiários, assim como o modo com que tratam a questão do adolescente em conflito com a lei. Uma vez que o objeto de estudo é a ‘contribuição do

telejornal para a formação de opinião favorável à redução da maioridade penal’ é observada nesta etapa como ocorre a emissão de opinião dos apresentadores e demais jornalistas. O intuito é avaliar como eles se posicionam em relação ao tema.

O quinto capítulo consiste no detalhamento dos parâmetros da pesquisa de campo. Em uma abordagem qualitativa foram realizadas entrevistas individuais com mulheres, com as técnicas de entrevista compreensiva e de livre associação de palavras. Para isso, foi elaborado questionário com perguntas semiabertas. Enquanto a entrevista permitiria conhecer as percepções das participantes em relação aos temas trabalhados, o teste de livre associação de palavras possibilitaria a delimitação da representação social do adolescente em conflito com a lei, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos Humanos e Cidade Alerta. Com esta finalidade definiu-se a participação 24 mulheres, acima de 25 anos, residentes na Região Metropolitana de Goiânia, sendo metade telespectadoras do Cidade Alerta (ou telejornais afins).

No sexto capítulo é feita a análise dos dados coletados nas entrevistas. Isso é realizado por meio da metodologia de Orozco (1994), que é uma adaptação do método de Análise do Conteúdo. Por isso, também é utilizada como referência a obra de Bardin (2011). São empregados como grupos categoriais: as percepções sobre o adolescente em conflito com a lei; as percepções sobre o Estatuto da Criança e Adolescente; as percepções sobre os Direitos Humanos; as percepções sobre o telejornalismo e o Cidade Alerta/ Cidade Alerta Goiás. O diagnóstico ainda leva em consideração as mediações de referência, situacional, institucional, cognitiva e videotecnológica apontadas nas entrevistas.

Dessa forma, o telejornalismo contribui para a formação de opinião favorável à redução da maioridade penal? É em busca desta resposta que se parte nesta pesquisa, sem se deixar delimitar por uma resposta simplista. Para isso, não basta analisar a imprensa ou o telespectador de modo separado, mas colocar em debate a discussão sobre a redução da maioridade penal.

No decorrer do texto será evitado o uso dos termos: menor (desacompanhado do qualificativo ‘de idade’) e menor infrator, por entender-se tratar de linguagem pejorativa – de acordo com orientação da ANDI (2012, p. 77).

1. UM OLHAR SOBRE OS SUJEITOS: REPRESENTAÇÕES SOCIAIS, MEDO E MEDIAÇÕES

A representação social do adolescente em conflito com a lei realizada pelo telejornal, assim como a possibilidade de existência de uma representação social semelhante na narrativa dos telespectadores, é que permitirá avaliar se o telejornalismo sensacionalista contribui para formação de opinião pró-redução da maioridade penal. Cabe ressaltar que o telejornalismo não pode ser analisado como um todo, pois cada telejornal possui um perfil específico, por isso, este trabalho se dedicará a discutir somente aqueles de cunho sensacionalista.

Para isso, apresentamos como base dessa investigação a Teoria das Múltiplas Mediações e a de Representação Social. A primeira observa de perto o sujeito que assiste ao telejornal em uma concepção que considere as mediações que o envolvem e a segunda, a fim de analisar a construção, pelo telejornal para o telespectador, das imagens acerca do adolescente que comete ato infracional verificando a possibilidade de existência de uma relação. No entanto, é necessário frisar que o telejornal não é considerado neste trabalho como único fator para a construção de opinião sobre determinado assunto.

O estudo de como ocorre a recepção das mensagens emitidas pelos meios de comunicação surgiu na década de 1920, com a Teoria Hipodérmica. À época, acreditava-se que o receptor era uma massa homogênea, anônima e totalmente manipulável (WOLF, 2005). Desde então, o campo de estudo das Teorias de Recepção, inseridas no campo da Comunicação Social, registrou profundas transformações. O olhar sobre a recepção foi modificado. Superada a visão da influência exclusiva dos meios sobre os receptores, emergiu na década de 1970 a compreensão da recepção a partir do processo de interação entre o emissor e o receptor, entendido como sujeito ativo. Esse novo olhar insere-se em uma perspectiva de comunicação integradora, em que o telespectador também é produtor de sentidos (MARTÍN-BARBERO, 1997). Sob esta ótica, não existe passividade na recepção do conteúdo televisivo, nem uma exclusiva ‘manipulação’ midiática. O meio em que o sujeito está inserido, assim como suas mediações, é fundamental para o processo de assimilação do conteúdo. Emissor, meio, mensagem e receptor são considerados de modo equivalente, guardadas as suas peculiaridades.

Trata-se da Teoria das Mediações, desenvolvida pelo latino-americano⁵ Jesus Martín-Barbero no final da década de 1970 – mas que ganhou visibilidade somente nas décadas seguintes. Fundamentado no trabalho deste autor, podemos definir ‘mediação’ como:

⁵ Embora tenha nascido na Espanha, Jesus Martín-Barbero desenvolveu grande parte de seus estudos na América Latina.

É a articulação entre os processos de produção dos meios de comunicação e suas rotinas de utilização no contexto familiar, comunitário e nacional. A mediação pressupõe que o receptor não está isolado, mas imerso em diferentes grupos sociais, em diferentes atividades e envolvido com crenças, costumes, sonhos, medos, relações e desejos, que constituem uma trama cultural única e coletiva. (TEMER e NERY; 2009, p. 171)

Orozco (1997) busca na obra de Martín-Barbero uma conceituação específica. Segundo ele, as mediações são definidas como “o lugar desde onde se outorga o sentido à comunicação” (p. 28 – tradução livre). Ele cita o mundo do trabalho, política e produção cultural como fontes de mediação.

Ou seja, ambos os conceitos apresentados levam em consideração o receptor (neste caso, o telespectador) inserido em um contexto social, em meio às suas vivências e emoções, e não deslocado do mundo em que está. Com isso, o autor criou uma nova perspectiva no campo da Recepção: ao invés do foco no receptor ou na mensagem, o estudo se volta para a interação entre a mídia e o receptor. O enfoque da pesquisa baseada nesta teoria é o processo de recepção. Para isso parte-se de uma redefinição de cultura. Mistura-se cultura no interior político e comunicação em cultura, ou seja, ela se insere em um contexto social-político que vai além das manifestações culturais. Para interpretar essa nova ótica é necessário concebê-la em “(...) seu caráter de processo produtor de significações e não de mera circulação de informações, no qual o receptor, portanto, não é um simples decodificador daquilo que o emissor depositou na mensagem, mas também um produtor” (MARTÍN-BARBERO, 1997, p. 287).

Foi nesse contexto que Martín-Barbero (1997, p. 288) criou um mapa que subvertia os questionamentos, e, embora fossem sobre os mesmos temas (produção, trabalho e dominação) o fazia de outro ponto de vista – como o do consumo. “Um mapa que não sirva para a fuga, e sim para o reconhecimento da situação a partir das mediações e dos sujeitos” (MARTÍN-BARBERO, 1997, p. 288). Sob essa direção, o autor propôs que a pesquisa no campo da recepção fosse realizada a partir das mediações e não da lógica das análises de produção e recepção, pura e simplesmente. “(...) Propomos partir das *mediações*, isto é, dos lugares dos quais provêm as construções que delimitam e configuram a materialidade social e a expressividade cultural da televisão” (MARTÍN-BARBERO, 1997, p. 292). Para essa construção ele apresenta como base para esse estudo a cotidianidade familiar, a temporalidade social e a competência cultural.

Em relação à cotidianidade familiar, Martín-Barbero (1997) afirma que a televisão utiliza de intermediários entre o mundo da ficção e a realidade. Seriam eles o personagem (apresentador ou animador) e o tom coloquial. Ambos têm como finalidade a criação de um

‘clima familiar’ ao telespectador. Além disso, segundo o autor, não há na TV rostos misteriosos. Todo o discurso deve ser ‘familiar’, para que não enfrente preconceitos.

Um discurso que produz efeitos a partir da mesma forma com que organiza as imagens: do jeito que permitir maior transparência, ou seja, em termos de simplicidade, clareza e economia narrativa. A marca da hegemonia trabalha aí, nessa forma, na construção de uma interpelação que fala às pessoas *a partir* dos dispositivos que dão *forma* a uma cotidianidade familiar, que não é apenas subproduto da pobreza e das artimanhas da ideologia, mas também *espaço* de algumas formas de relação primordial e de algumas vivências que não são menos fundamentais só por serem ambíguas. (MARTÍN-BARBERO, 1997, p. 295)

Assim sendo, a construção do ‘familiar’ permite à televisão maior proximidade do telespectador. A hegemonia se manifesta na forma de organização do discurso, assim como na escolha das imagens a serem veiculadas. Além disso, essa hegemonia também se demonstra no tempo destinado a cada programa e na criação de novas estéticas de linguagens/narrativas.

A lógica de produção televisiva trouxe novos formatos e modos de consumir conteúdo (que hoje estão sendo revistos/reciclados pelas novas mídias). Nessa nova teoria, considerando a forma com que age a hegemonia e suas resistências, o estudo e definição dos gêneros⁶ como mediações é fundamental. Isso porque, segundo Martín-Barbero, são a partir deles que se ancora o reconhecimento cultural dos grupos e que na recepção também há competência narrativa e textual. “Qualquer telespectador *sabe* quando um texto/relato foi interrompido, conhece as formas possíveis de interpretá-lo, é capaz de resumi-lo, dar-lhe um título, comparar e classificar narrativas” (MARTÍN-BARBERO, 1997, p. 302).

A recepção como processo integrativo, resultante de mediações, inspirou o também latino-americano e estudioso da obra de Martín-Barbero, Guillermo Orozco Gómez a desenvolver a Teoria das Múltiplas Mediações. Enquanto o primeiro autor evidencia, principalmente, o papel da indústria cultural, Orozco (2012) entende que o processo de comunicação vem de todos os envolvidos na interação:

Não só as mediações culturais ou tecnológicas, estruturais ou discursivas, mas todos os envolvidos na interação venham de onde vierem: dos mesmos temas, da linguagem, do contexto, da classe social, da raça, da idade, da conformação individual, do momento histórico, da política, da economia, da educação, da situação, etc. Se procura em última análise, ver os pesos específicos dessas mediações, o "jogo da mediação" e de um próprio "jogo de poder" na comunicação. (OROZCO; GONZÁLEZ; 2012, p. 184 – tradução livre⁷)

⁶ Gênero aqui está definido como divisão e classificação dos discursos de acordo com os fins que se têm em vista e os meios empregados. Exemplo: melodrama.
<http://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=g%C3%AAnero>

⁷ No solo las mediaciones culturales o tecnológicas, estructurales o discursivas, sino todas las que intervienen en la interacción, procedan de donde procedan: de los mismos sujetos, de lenguaje, del contexto, de la clase social, la raza, la edad, de la conformación individual, del momento histórico, la política, la economía, la educación, la situación, etc. Se busco en última instancia ver los pesos específicos de estas mediaciones, el “juego de la mediación”, y desde a hiel propio “juego del poder” em la comunicación. (OROZCO; GONZÁLEZ; 2012, 184)

Desse modo, o perfil dos sujeitos (classe social, idade, raça, gênero⁸), assim como o contexto (histórico, político, econômico, educacional), é determinante neste processo. Além disso, o autor destaca o “jogo das mediações”, em que todos esses fatores podem alterar o “jogo de poder” na comunicação – onde se pode ganhar ou perder poder. Sendo que o poder e o controle social se manifestam de novas formas, a partir da proliferação homogeneizante de conhecimentos e discursos (OROZCO, 1997, p. 49).

A Teoria das Múltiplas Mediações considera a autonomia (mesmo que de modo relativo) das audiências. De acordo com ele, não há o nascimento de um público televisivo, mas ele é “feito” – e é disso que surge a disputa pela audiência. O primeiro ponto para a análise desse telespectador é assumi-lo como sujeito, formado individual e coletivamente, “que ‘se vai constituindo’ como tal de muitas maneiras e se vai também diferenciando como resultado da sua particular interação com a TV e, sobretudo, das diferentes mediações que entram em jogo no processo de recepção” (OROZCO, 2005, p. 28).

As audiências são potencialmente consumidoras dos produtos ofertados pelos meios, mas simultaneamente outras coisas – desempenhando outros papéis e mediações. Os critérios para a demarcação da audiência, segundo Orozco (1997), são idade, gênero, identidade (religiosa, nacional, entre outras) e conforme o meio (telespectador, leitor, ouvinte, etc.).

Uma abordagem tem mais a ver com a situação efetiva de recepção, onde por causa de fatores muito específicos e até algum ponto imprevisíveis, crianças e adultos, homens e mulheres argentinas e mexicanas, podem interagir de forma semelhante com certas mensagens, ou, inversamente, precisamente por isso, diferenciar-se. (OROZCO, 1997, p. 60 – tradução livre⁹)

Dessa forma, um critério se relaciona a uma situação concreta de recepção e pode interagir de modo semelhante com determinadas mensagens ou diferenciar-se. Orozco utiliza esses critérios/mediações como categorias de análise do processo de recepção. No entanto, o autor alerta que o telespectador não é um “mero recipiente” que absorve tudo o que é visto na tela, ele tem capacidade crítica e de resistência. Ademais, a televisão não existe como única ‘instituição’: há as igrejas, comunidades, sindicatos, escolas, entre outros. Todas essas são esferas onde também é exercido o poder simbólico e podem contrastar com o conteúdo televisivo.

⁸ Gênero aqui se refere, grosso modo, à identidade de gênero.

⁹ *Un criterio más tiene que ver con la situación concreta de recepción, donde debido a factores muy específicos y hasta cierto punto imprevisibles, niños y adultos, argentinos y mexicanos, hombres y mujeres, pueden interaccionar de manera similar con determinados mensajes, o por el contrario, justamente por lo mismo, diferenciarse.* (OROZCO, 1997, p. 60)

As análises de recepção devem conter cinco categorias de mediação: videotecnológica, institucional, referência, situacional e cognitiva. A mediação videotecnológica neste caso envolve a televisão:

A TV como meio técnico de informação possui um alto grau de representacionalismo, produto de suas possibilidades eletrônicas para apropriação e transmissão dos seus conteúdos. Essa qualidade de representação, além de permitir uma ‘reprodução’ da realidade de maneira fidedigna, permite ao meio televisivo ‘provocar’ uma série de reações na sua audiência, algumas de caráter estritamente racional, mas outras fundamentalmente emotivas. (OROZCO, 2005, p. 29)

Essas possibilidades de reações causadas pela televisão no telespectador é que a inserem em uma categoria de mediação. O modo como isso ocorre deve ser avaliado considerando as etapas do processo de recepção. Para Orozco, seriam elas a atenção, compreensão, seleção, valoração do que foi percebido, armazenamento, integração com informações anteriores, apropriação e produção de sentido.

De acordo com o autor, a “sequência de atividades mentais conduz a uma série de associações de conteúdo – neste caso, entre a informação transmitida na tela e, portanto, externas ao sujeito – e a informação previamente assimilada na mente do telespectador.” (OROZCO, 2015, p. 31). Isso porque “a audiência não enfrenta uma tela vazia de ideias, emoções, história e expectativas” (p. 31). Cada telespectador traz consigo suas experiências de trabalho, de relacionamento, seu capital cultural, sua história de vida, assim como seus sentimentos. Sua interpretação do conteúdo televisivo não se inicia a partir de uma tela em branco.

A mediação institucional refere-se aos espaços ocupados pelo sujeito-telespectador. Orozco (2005) expõe os diversos papéis desempenhados por cada pessoa no seu cotidiano. Além de telespectador, ele pode ser marido, pai, médico, evangélico, entre outros. “O público da TV não é apenas isso, se não muitas coisas mais, simultaneamente” (OROZCO, 2005, p. 34). A intensidade e o modo com que ele participa de cada um desses espaços influencia na sua atuação social:

Sua condição de telespectador não elimina o fato de pertencerem a outras instituições sociais, nem a possibilidade de que assumam outros papéis e interajam em outros cenários, que não sejam aqueles em que veem à TV (mesmo que a TV trate de monopolizar e dirigir cada vez mais sua atuação social em uma forma determinada). (OROZCO, 2005, p. 34)

A mediação situacional por sua vez diz respeito à relação entre o público e a televisão. O modo com que ocorre a interação: assiste sozinho, com os familiares, deixa a TV ligada enquanto lê um livro, entre outros. Tudo isso altera a forma de perceber o conteúdo televisivo. De acordo com Orozco (2005), ao assistir TV sozinho, o telespectador não pode discutir o conteúdo e não tem a possibilidade de ouvir outras visões sobre o tema. Esse tipo de mediação

vai além do espaço onde está situado o aparelho televisor, ela envolve também os momentos em que o público inclui em seu dia a dia a discussão de assuntos relacionados à televisão.

A mediação de referência engloba o local de fala do telespectador. Seu gênero, origem social ou geográfica, etnia e idade. Essas especificidades tornam o público dotado de características próprias que podem contribuir para, por exemplo, afinidade com determinado perfil de programação. Por exemplo, “distintos estudos têm mostrado como o sexo do telespectador incide desde seus gostos televisivos e o horário para ver TV, até a forma de apropriação do que é visto” (OROZCO, 2005, p. 35).

Por sua vez, a mediação cognitiva engloba a forma de atuação do sujeito. Orozco (2005, p. 32) evidencia que, “apesar de o público telespectador ser ativo, ele não está isento de mediações que provêm das suas próprias capacidades, história e condicionamentos genéticos e culturais específicos”. Isso significa que, embora ele não esteja passivo no processo de recepção, ele está envolvido no modo em que foi condicionado a pensar e agir. Trazendo o conceito de script de Durkin¹⁰, Orozco afirma que essa atuação dos sujeitos é consciente, construída a partir de um modo de pensar/agir pré-determinado a partir de condutas socialmente aceitas em cada ambiente e momento específico:

Um script define sequências específicas para a ação e para o discurso, para o que se tem que fazer e dizer em um cenário social e em momento determinado. Deste modo, os scripts prescrevem para o atuante formas ‘adequadas’, culturalmente aceitas para a interação dele com os outros. Os scripts são, então, sequências relevantes para a sobrevivência cultural que se aprendem na própria interação social. (OROZCO, 2005, p. 32)

Essas sequências ocorrem em um espaço de significação, e têm como base um consenso cultural e institucional. Desse modo, cabe a reflexão: Quais seriam esses consensos construídos sobre o adolescente que comete ato infracional?

Uma vez que cada sujeito está inserido em um contexto familiar e social, é relevante observar quais seriam os fatores preponderantes na construção de sua opinião, como foco a mediação videotecnológica – com o telejornalismo. Nesse sentido, faz-se necessária a observação das imagens e construções acerca desta temática ao estar presente no conteúdo telejornalístico e no sujeito-receptor. A análise acerca das representações é relevante no sentido que pode apontar caminhos para compreender e identificar o papel de cada mediação no processo de recepção.

Moscovici (2007, 44-45) argumenta que, longe de serem receptores passivos, pessoas e grupos “pensam por si mesmos, produzem e comunicam incessantemente suas próprias e

¹⁰DURKIN, K. *Television, sex roles and children: A Developmental Social Psychological Account*. Nova Iorque: McGraw-Hill Education, 1985.

específicas representações e soluções às questões que eles mesmos colocam”. A transformação acerca do olhar sobre as representações tomou forma a partir dos trabalhos do autor. Moscovici deixou de considerar as representações como “coletivas”, conforme proposto por Durkheim, e passou a denominá-las como “sociais”, ao passar a tratar esta temática como fenômeno. Passou-se a estudar a forma na qual se dava a compreensão e a comunicação, havendo a necessidade de destrinchar o modo como se dá essa interpretação do mundo e suas pré-modelagens.

Quando contemplamos esses indivíduos e objetos, nossa predisposição genética herdada, as imagens e hábitos que nós já aprendemos, as suas recordações que nós preservamos e nossas categorias culturais, tudo isso se junta para fazê-las como as vemos. Assim, em última análise, elas são apenas um elemento de uma cadeia de reação de percepções, opiniões, noções e mesmo vidas, organizadas em uma determinada sequência. (MOSCOVICI, 2007, p. 33)

Para compreender a formação das representações sociais, o autor pressupõe a existência de dois universos onde os indivíduos compartilham: o consensual (no qual todos são livres e se sentem em casa) e o reificado (possui hierarquias, como profissão, escolaridade, etc.). Uma vez que as representações sociais têm como finalidade tornar um tema familiar, ‘encaixando-o num sistema de classificação existente’, elas ocorrem no campo do universo consensual. Sá (1993, p. 37 – grifo do autor) afirma que “uma *realidade social*, como a entende a Teoria das Representações Sociais, é criada apenas quando o novo ou não familiar vem a ser incorporado aos universos consensuais”.

Para Moscovici (2007), as representações sociais possuem como função a criação de um modelo a ser seguido e decretação do que deve ser pensado sobre determinado objeto, pessoa ou acontecimento. Em complemento, Abric (2000) afirma que as representações sociais têm função de compreender a realidade, definir a identidade – protegendo a especificidade dos grupos, guiar comportamentos e práticas e justificar os comportamentos e posicionamentos.

A representação funciona como um sistema de interpretação da realidade que rege as relações dos indivíduos com o seu meio físico e social, ela vai determinar seus comportamentos e suas práticas. A representação é um guia para a ação, ela orienta as ações e relações sociais. Ela é um sistema de pré-decodificação da realidade porque ela determina um conjunto de antecipações e expectativas. (ABRIC, 2000, p. 28)

É como se a cada nova informação o indivíduo tentasse encaixá-la dentro de suas categorias pré-determinadas, formando um sistema. É como se houvessem respostas pré-fabricadas para variadas situações de acordo com aquela estrutura anteriormente.

Ao tratar da construção das representações sociais, Abric (2000) afirma que elas são compostas por um núcleo central (núcleo duro) e elementos periféricos. Esse núcleo central é estável, tendo função geradora e organizadora. De acordo com ele, a resistência à mudança deve-se ao núcleo central, que é determinado pelo sistema de valores e normas sociais do ambiente ideológico do grupo, pela natureza do objeto representado e do tipo de relações mantidas com este objeto. Os elementos periféricos são responsáveis pela defesa, regulação e

concretização da representação. Eles são constituídos pelos componentes mais concretos, vivos e acessíveis. Diante de uma ‘ameaça’, esses elementos periféricos se sujeitam a mudanças para tentar ajustar o novo objeto ao sistema de classificação existente, sem que tal transformação atinja o núcleo central.

Moscovici (2007) afirma que as representações sociais operam por meio da ancoragem e da objetivação. Segundo ele, ancorar é classificar e dar nome a alguma coisa. “Coisas que não são classificadas e que não possuem nome são estranhas, não existentes e ao mesmo tempo ameaçadoras”. Tudo o que habita o imaginário incomoda e por isso, a ancoragem transforma algo estranho e perturbador em parte de nosso sistema de classificação. Ancorar, de acordo com o autor, é classificar e dar nomes ao ‘estranho’. Ele destaca três consequências do processo de ancoragem:

- a) uma vez nomeada, a pessoa ou coisa pode ser descrita e adquire certas características, tendências, etc.; b) a pessoa, ou coisa, torna-se distinta de outras pessoas ou objetos, através dessas características e tendências; c) a pessoa ou coisa torna-se o objeto de uma convenção entre os que adotam e partilham a mesma convenção. (MOSCOVICI, 2007, p. 67)

A partir da ancoragem são realizadas as generalizações e classificações de padrão de comportamento, por exemplo. Jodelet (1948 apud SÁ, 1993), por sua vez, expõe que o processo de objetivação é a materialização da palavra. É ‘criar’ uma visualização do objeto, dando-lhe forma.

- Jodelet (1984), tomando o caso da representação enquanto apropriação popular de uma teoria científica ou erudita, como a psicanálise, descreve três fases no processo de objetivação: (1) seleção e descontextualização de elementos da teoria, em função de critérios culturais, normativos; (2) formação de um “núcleo figurativo”, a partir dos elementos selecionados, como uma estrutura imaginante que reproduz a estrutura conceitual; (3) naturalização dos elementos do núcleo figurativo, pela qual, finalmente, “as figuras, elementos do pensamento, tornam-se elementos da realidade, referentes para o conceito. (SÁ, 1993, p. 41).

Nesse sentido, a objetivação transforma o desconhecido em uma imagem, dando materialidade ao objeto representado. É o processo responsável por dar forma ao incompreensível. A objetivação, assim como a ancoragem, realiza a aproximação do objeto desconhecido com o sistema de classificação do sujeito, permitindo essa ‘compreensão’, mas sem comprometer a estrutura existente. Essa nova forma deixaria de ser desconhecida (ou ameaçadora) ao indivíduo e passaria a integrar a realidade, a partir de sua possível visualização.

Em vista disso, identificar as representações sociais do adolescente em conflito com a lei, assim como o papel do telejornalismo na construção das mesmas, é substancial para verificar a contribuição desse programa jornalístico para a formação de opinião favorável à redução da idade penal no Brasil. Nesse sentido, identificar as representações sociais no jogo de mediações permitirá compreender o processo de recepção e, consequentemente, a atuação

do telejornalismo. O primeiro passo nessa jornada é analisar como se dá a apresentação da temática da redução da maioria penal no telejornal sensacionalista.

1.1 A CONSTRUÇÃO DO MEDO DO ‘MENOR’

As narrativas presentes no Congresso Nacional, nas pesquisas de opinião e na cobertura da imprensa apontam para uma argumentação predominantemente favorável à redução da maioria penal embasada em quatro justificativas: a impunidade do adolescente em conflito com a lei, que ele tem compreensão do ato que está cometendo, que a maioria dos crimes ocorridos no Brasil são cometidos por adolescentes (por isso eles seriam os principais culpados dos problemas da segurança pública) e que estes crimes são graves. A argumentação é alicerçada em casos de grande repercussão, sendo que tal cobertura é maximizada ao contrapor a ‘vítima ideal’ e os ‘inimigos perfeitos’.

Exemplo disso foi a cobertura da morte do médico cardiologista Jaime Gold, 55 anos. O fato ocorreu um mês antes da votação da Proposta de Emenda Constitucional nº171, conhecida como a PEC da Maioria Penal. Na noite de 19 de maio de 2015, Jaime foi esfaqueado ao ter sua bicicleta roubada, enquanto pedalava na orla da Lagoa Rodrigo de Freitas (Rio de Janeiro). No dia seguinte ele morreu no hospital. Dois adolescentes foram apreendidos e responsabilizados pelo crime.

Jaime Gold tinha o perfil da vítima ideal: cardiologista, pai de dois filhos, era branco e de classe média alta. Era considerado ‘cidadão de bem’ pela mídia: A reportagem do jornal O Globo frisava seu perfil humanitário, destacando que ele havia aberto mão do consultório para se dedicar à medicina pública¹¹. Além disso, o mesmo texto ressaltava sua simpatia ao cumprimentar diariamente o porteiro, dedicação aos pacientes (comprando remédios àqueles que não tinham dinheiro), atenção com o guardador de carros (com quem sempre dedicava momentos para conversa) e, ainda, seu papel como pai (que assumiu a criação dos filhos quando a ex-esposa foi morar no exterior).

O latrocínio ocorreu em um dos principais cartões postais do Rio de Janeiro, local onde ocorreram as provas de canoagem e paracanoagem das Olimpíadas de 2016. Ponto turístico situado entre bairros de classe média alta do Rio de Janeiro, a Lagoa é utilizada para prática de esportes, entre eles o ciclismo. O crime de latrocínio é considerado hediondo pela legislação penal. Ao contrário dos homicídios, que afetam majoritariamente jovens pobres que residem

¹¹AMORIM, Bruno. Médico esfaqueado por assaltantes na Lagoa assumiu criação dos filhos após divórcio. Jornal O Globo, 21 de maio de 2015. Disponível em: <https://goo.gl/61h25s> Acesso em: 20 de jan. 2016.

em regiões periféricas, o roubo seguido de morte é tipo penal que apavora as classes médias e altas da sociedade. Tais características fizeram que o caso tivesse ampla cobertura midiática.

Do outro lado estão os três adolescentes envolvidos no caso (embora somente dois tenham sido responsabilizados, um terceiro adolescente foi alvo de investigação e chegou a ser apreendido). Os três são moradores das comunidades Manguinhos e Cantagalo, regiões periféricas do Rio de Janeiro, todos de origem pobre. A imprensa destacou suas fichas policiais – com ênfase nos inúmeros atos infracionais cometidos. O jornal Extra foi um dos poucos que abordou o histórico familiar de um dos adolescentes, o que o tornou alvo de críticas do colunista da revista Veja, Felipe Moura Brasil. Na reportagem do Extra¹², o adolescente teve seu histórico de pobreza, abandono escolar e negligência familiar retratados. Com um discurso divergente da maioria da cobertura sobre o caso, o Extra foi acusado por Brasil de “matar o jornalismo a facadas”. Isso porque, segundo ele, o jornal transformou o suspeito em vítima, ‘como se as supostas faltas de família e escola fossem as verdadeiras responsáveis pelo crime e equivalessem a um assassinato’.¹³

O apresentador José Luiz Datena, do programa televisivo Brasil Urgente (TV BAND), reprisou reportagem sobre a morte de Jaime Gold para mostrar sua indignação com o primeiro resultado da votação da Proposta de Emenda Constitucional, cujo escopo é a redução da idade penal. Após a vitória (inicial) do NÃO, Datena afirmou que isso significava que os adolescentes tinham licença para matar – fazendo referência ao agente secreto 007 James Bond¹⁴. Segundo ele, os menores matam mais que todos os 007 juntos.

O caso também foi utilizado por deputados para justificar a necessidade de redução da idade penal. No dia seguinte ao crime, o deputado federal Delegado Edson Moreira (PTN-MG) destacou a impunidade dos adolescentes envolvidos no caso:

Sr. Presidente, Srs. Deputados, daqui a 30 minutos será enterrado, no Rio de Janeiro, o médico assassinado por menores, quando estava andando de bicicleta na orla da Lagoa, ontem, no Rio de Janeiro. Os ladrões, que assassinaram o médico que estava praticando o seu esporte, eram menores, e, infelizmente, são protegidos por determinado ramo da sociedade. É assim que acontece. (BRASIL, 2015e, p. 82)

A fala do delegado mostra seu descontentamento com uma suposta proteção a adolescentes que cometem atos infracionais. O mesmo foi exposto pelo deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ) ao votar pela redução da maioridade penal no Brasil:

¹²HERINGER, Carolina; NUNES, Marcos Nunes. Menor suspeito de morte na Lagoa deixou a escola aos 14 anos, só viu o pai duas vezes e era negligenciado pela mãe. Jornal Extra, dia 22 de maio de 2015. Disponível em: <https://goo.gl/LFnu1y> Acesso em: 20 de jun. 2015.

¹³BRASIL, Felipe Moura. O jornal Extra matou o jornalismo a facadas. Veja.com, 23 de maio de 2015. Disponível em: <https://goo.gl/LoL9zp> Acesso em: 25 de jun. 2015.

¹⁴ REDAÇÃO. Datena se indigna com rejeição da redução da maioridade. Carta Capital, 2015. Disponível em: <https://goo.gl/WAJFeS> Acesso em: 05 de fev. 2016.

Sr. Presidente, alguns dias atrás, o médico Jaime Gold foi esfaqueado e morto quando andava de bicicleta na Lagoa Rodrigo de Freitas, no Rio de Janeiro. O autor do crime foi um menor de 18 anos de idade. Ontem, a Juíza da Vara da Infância e Juventude proferiu sentença, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente: 3 anos, no máximo, de internação, com uma reavaliação a cada 6 meses. Esse crime, muito além da gravidade de ter ceifado a vida de Jaime, tem um efeito ainda mais nefasto, que é medo, o pavor, a revolta que se colocou em toda a coletividade. E eu aqui dei apenas um exemplo de muitos que poderíamos dar. Nós votamos ‘sim’. (BRASIL, 2015a, p. 133)

O período de três anos de internação foi destacado pelo deputado como insuficiente. Em consonância com essa opinião, o deputado federal Jutahy Júnior (PSDB-BA) também citou o latrocínio de Jaime Gold como justificativa para a diminuição da idade penal. Segundo ele, três anos de internação não significa “praticamente dia nenhum”, o que seria inaceitável à sociedade. Misael Varella (DEM-MG) enfatizou que um dos adolescentes acusados da morte de Jaime Gold havia cumprido medidas socioeducativas outras 13 vezes. Maurício Quintela Lessa (PR-AL) argumentou que aqueles contrários à diminuição querem que “latrocidias, estupradores e homicidas sejam protegidos pela lei”.

O deputado citou ainda o latrocínio do cardiologista e destacou que os adolescentes tiraram a vida de um pai de família. O perfil de “cidadão de bem” também foi frisado em discurso pelo deputado Joaquim Passarinho (PSD-PA), que afirmou que Jaime era “um médico que fazia o bem, que trabalhava em hospital público”. Os parlamentares favoráveis à redução da maioridade penal citaram ainda outros casos de grande repercussão, como o estupro coletivo ocorrido em Castelo (PI). Por outro lado, o deputado federal Chico Alencar (PSOL-RJ) lembrou em seu voto – contra à redução – o posicionamento da ex-esposa de Jaime Gold, que afirmou à imprensa que o médico era contrário à redução.

Aprovada na Câmara dos Deputados em julho de 2015, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 171, de 1993, pretende mudar o texto constitucional reduzindo a idade penal de 18 para 16 anos nos casos em que o adolescente cometer atos infracionais classificados como crimes hediondos (homicídio, latrocínio e estupro). A PEC 171 tem apensadas outras 37 propostas e ainda está em avaliação no Senado Federal¹⁵. Entre as justificativas apresentadas no documento de 1993, e que ainda hoje embasam a discussão do Legislativo, estão: a consciência do adolescente sobre seus atos; a ausência de sanção punitiva ao adolescente em conflito com a lei; que a maioria dos crimes de assalto, roubo, estupro, assassinato e latrocínio são praticados por adolescentes; além do aumento da criminalidade¹⁶.

Na redação da proposta, o deputado Benedito Domingos (PP/DF) afirma:

¹⁵ Até o mês de julho de 2017 esses documentos estavam na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

¹⁶ Projeto de Emenda à Constituição nº 171, de 1993. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD27OUT1993.pdf#page=10>

O noticiário da imprensa diariamente publica que a maioria dos crimes de assalto, de roubo, de estupro, de assassinato e de latrocínio, são praticados por menores de dezoito anos, quase sempre, aliciados por adultos. A mocidade é utilizada para movimentar assaltos, disseminação de estupefacientes, desde o "cheirar a cola" até o viciar-se com cocaína e outros assemelhados, bem como agenciar a multiplicação dos consumidores. Se a lei permanecer nos termos em que está disposta, continuaremos com a possibilidade crescente de ver os moços com seu caráter marcado negativamente, sem serem interrompidos para uma possível correção, educação e resgate. Com isto, o que está ocorrendo é o aumento considerável da criminalidade por parte de menores de dezoito anos de idade que delinquem e que, carentes de institutos adequados ao seu recolhimento para reeducação ou correção de comportamento, após curto afastamento do meio social em estabelecimentos reformatórios voltam inevitavelmente às práticas criminosas. (BRASIL, 1993, p. 23063)

Desse modo, o autor da PEC 171 opina que há necessidade de alteração da legislação para que haja melhoria na segurança pública, uma vez que a impunidade dos adolescentes que cometem atos infracionais seria motivadora do aumento da criminalidade. O adolescente em conflito com a lei é apresentado na PEC como o principal autor dos crimes considerados graves, como estupro, assassinato e latrocínio. No entanto, apesar que a ideia inicial da proposta fosse reduzir a idade penal de 18 para 16 anos para todos os tipos de crime, após alterações na Câmara o texto se restringiu à redução para crimes hediondos, com exceção do tráfico de drogas. A proposta que inicialmente foi rejeitada na Câmara, teve sua aprovação no dia seguinte após uma manobra do então presidente da Casa, Eduardo Cunha¹⁷.

A discussão acerca da redução da maioridade penal possui características que permitem a sua correlação com o pânico moral. A interpretação de um fenômeno como pânico moral não significa que o mesmo seja baseado em fantasia, histeria, ilusão ou não exista. Segundo Cohen (2002), o pânico moral pode ser atribuído a fatos/coisas cuja extensão e significado tenham sido exagerados em comparação a outras fontes mais confiáveis e/ou a problemas mais graves. Tanto os objetos quanto as fórmulas para a representação dos pânicos morais são previsíveis.

Cohen (2002) enumera os elementos que caracterizam o pânico moral: preocupação, hostilidade, consenso, desproporcionalidade e volatilidade. Há a preocupação sobre a potencial ameaça (real ou imaginária). Em seguida há hostilidade com os denominados 'bodes expiatórios', aqueles que encarnam o problema e são considerados os responsáveis pelo problema. O terceiro item é o consenso acerca da existência da ameaça e da necessidade de algo ser feito para resolvê-lo, sendo que a mídia compartilha desse consenso. O quarto aspecto é a desproporcionalidade, em que a preocupação pública não é diretamente proporcional ao dano objetivo. A última característica é a volatilidade, pois o pânico irrompe e dissipa de repente e sem aviso, ou seja, na mesma velocidade que o assunto surge em pauta ele desaparece.

¹⁷HAUBERT, Mariana; CANCIAN, Natália. Redução da maioridade penal avança na Câmara após manobra. Folha de São Paulo, 02 de jul. 2015. Disponível em: <https://goo.gl/tDsvi3> Acesso em: 07 de mar. 2016.

Para a concretização do ciclo do pânico moral o autor delimita três fases: inventário, significação e ação. Machado (2004) detalha a demarcação realizada por Cohen. A primeira fase contempla a constituição de um acontecimento como problema social e a definição do conjunto de informações primárias que serão a base das interpretações, condicionando todas as notícias e interpretações subsequentes. Para que isso ocorra os meios de comunicação de massa desempenham importante significativo, fazendo com que o relato tenda a ser reprodutor do senso comum.

A segunda fase trata-se de dar significado ao problema, enfocando as consequências do fato. Dessa forma, “estruturam-se também as atitudes face aos agentes identificados da desordem, através da construção de um núcleo duro de atributos, frequentemente baseados em estereótipos prévios sobre estes” (MACHADO, 2004, p. 62). É neste ponto em que são cristalizados os bodes expiatórios, em um processo de demonização dos mesmos. Sendo que a fixação desse estereótipo contribui na ação desses ‘agentes demoníacos’, ao internalizá-lo ou ao resistir. A partir disso, o estereótipo se confirma.

A terceira fase, de ação e remediação, possui dois níveis: sensibilização e mobilização da cultura do controle social. O primeiro refere-se à focalização em suspeitas, em que todos os comportamentos são suspeitos e podem levar ao fato desencadeador do pânico moral. No segundo identifica-se a ação de grupos que promovem crenças que afirmam que a resolução do problema passa por uma reorganização da estrutura normativa, mas que apenas reafirma os valores simbólicos. Assim, Machado (2004, p. 63) destaca a “produção de um discurso moral em torno do problema que visa a formação do consenso social, através da rejeição das figuras identificadas com o desvio da polarização do combate entre forças do Bem e do Mal”. Nesse sentido, um drama de pânico moral se configura a partir da vítima ideal e dos ofensores desconhecidos – grupo tido com o comportamento desviante.

Cohen (2002) afirma que os meios de comunicação desempenham papéis nos casos de pânico moral. Essa atuação ocorre na definição da agenda, ao decidir quais eventos são de interesse jornalístico; na transmissão das imagens, transmitindo as reivindicações dos grupos performáticos; e fazendo a reivindicação. O autor afirma ainda que a forma com que a mídia noticia determinado assunto mudou. O enfoque saiu do agente (que cometeu o crime) para a vítima, o que favorece a fixação dos bodes expiatórios – aqueles com comportamentos considerados desviantes.

Nesse sentido, a representação do adolescente em conflito com a lei como um dos principais causadores dos problemas de segurança pública do Brasil pode ser enquadrado dentro da moldura do que Cohen define como pânico moral. Não significa que esta população não seja

responsável por parte dos atos infracionais registrados no país, porém, o percentual efetivo quando inserido no quadro geral é baixo. Os adolescentes são, desse modo, os ‘bodes expiatórios’ da vez, em uma sociedade que prefere apontar ‘culpados’ a problematizar e analisar profundamente as raízes dos problemas de segurança pública. É nessa perspectiva que Volpi (2011) afirma a existência de três mitos introjetados na sociedade em relação a adolescentes em conflito com a lei: hiperdimensionamento, periculosidade e impunidade.

Oliveira e Santibanez (2017, p. 117) indicam que em 2012, somente 4,5% dos homicídios cometidos no Brasil tiveram autoria de adolescentes. O dado considera o número de homicídios ocorridos em todo país (44.019), divulgado pelo Sistema Nacional de Informação de Segurança Pública, e o total praticados por adolescentes (1.963), conforme o Levantamento Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Os autores traçam um paralelo entre os assassinatos provocados por adolescentes e os efetuados por policiais (2.332):

Esses números indicam, aproximadamente, que brasileiros correm um risco 40 vezes maior de serem mortos por um policial do que por um adolescente. Contudo, as corporações policiais não aparecem nos discursos do medo propagados pela grande mídia e raramente são apresentados projetos de lei para ampliar o controle e a regulação das polícias. Diferente disso, sobram propostas de lei para o endurecimento penal que afetariam diretamente a juventude. (OLIVEIRA; SANTIBANEZ, 2017, p. 117)

Esses números demonstram que a crença na alta periculosidade da pessoa com menos de 18 anos de idade, bem como sua culpabilização por um suposto aumento da criminalidade no país, não se funda em dados. Essa ideia é desconstruída a partir da verificação de que o número de atos infracionais (crimes) cometidos por adolescentes é mínimo, quando comparado ao da população adulta. Dessa forma, os índices de atos infracionais confirmam o mito do hiperdimensionamento.

Nota técnica do Núcleo de Estudos sobre Criminalidade e Violência da Universidade Federal de Goiás (NECRIVI-UFG) aponta que, em Goiânia, a maioria dos atos cometidos por adolescentes são contra o patrimônio e não contra a vida:

Considerando adolescentes em unidades de internação e nos centros de referência especializados de assistência social, os delitos praticados contra o patrimônio compõem a maioria, com 67,7% e 66,4% respectivamente. Esse percentual é superior aos atos infracionais cometidos contra a pessoa que, no meio fechado, somaram 21,5% do total. No meio aberto, esses tipos de atos infracionais representam apenas 4,2% das infrações. É importante frisar que esses números não fazem referência a atos infracionais praticados no ano de 2013. Trata-se, antes, dos delitos cometidos por adolescentes que estavam cumprindo medida socioeducativa em 2013. Assim, esses mesmos delitos podem ter sido praticados em anos anteriores. (NECRIVI, 2015, p. 4)

Esses dados colocam em xeque a tese da alta periculosidade do adolescente. Os delitos contra patrimônio são o que têm maior incidência entre pessoas com menos de 18 anos.

Além disso, o mito da impunidade é derrubado pelo levantamento do Ministério da Justiça¹⁸. O documento expõe que em 2012 havia “20.532 adolescentes em restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade), e 88.022 adolescentes em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida).” (BRASIL, 2015h, p. 15). O que significa que há responsabilização da pessoa com menos de 18 anos que comete ato infracional. Isso ocorre segundo o que é definido pelo ECA, considerando a capacidade do adolescente em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração:

Desse modo, os adolescentes entre 12 e 18 anos são plenamente responsabilizados pelos seus atos, colocando o Brasil entre os países que mais precocemente, e de maneira mais pormenorizada, define as situações em que são responsabilizados. Não procede, portanto, o argumento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente constitui instrumento de impunidade. O Estatuto é uma das legislações mais modernas no que tange aos objetivos de ressocialização e reeducação dos adolescentes em conflito com a lei, prevendo medidas socioeducativas na linha das garantias constitucionais e promovendo a sua responsabilização. (BRASIL, 2015h, p. 14)

As diferentes possibilidades de responsabilização previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como o grande número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa de privação de liberdade demonstram que a impunidade é somente uma crença construída no imaginário da população. Os adolescentes podem responder até seis tipos de medidas socioeducativas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional¹⁹. O cumprimento de medidas socioeducativas pode durar até nove anos, exceto a internação que se restringe a três anos. Sendo que, de acordo com Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), a medida de internação tem sido preferência em relação às demais medidas socioeducativas.

Em relação à argumentação sobre a consciência sobre seus atos, os defensores da redução da idade penal ignoram o entendimento do ECA de que a criança e o adolescente – por estarem em desenvolvimento – possuem maior chance – do que um adulto – de compreender e se redimir de seus atos. É o que defende o Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça em nota técnica contra a redução:

[...] o artigo 228 da Constituição que fixa a idade penal em 18 anos não leva em consideração apenas a capacidade de discernimento, mas também a inadequação do sistema prisional para recuperação de um jovem que ainda está em processo de formação de sua personalidade. Por sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, o adolescente deve receber tratamento diferenciado de um adulto. O jovem nessa idade é muito mais suscetível à mudanças em seu comportamento, em

¹⁸ Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - 2012

¹⁹ A internação pode durar até três anos e apesar de poder ser revertida em medidas mais ‘leves’, isso raramente ocorre. Levantamento realizado por Martins (2016, p. 84) revelou que “de todas as medidas socioeducativas aplicadas em meio aberto na cidade de Goiânia no ano de 2014, apenas 13 casos (04% do total) foram aplicadas como espécie de progressão de medidas”. Ou seja, não é comum haver a alteração das medidas de internação para meio aberto (estas concentram na primeira aplicação da pena).

face de sua maior potencialidade em responder positivamente a um processo pedagógico, podendo modificar sua trajetória de vida. (COPEIJ, 2013, p. 11)

Essa capacidade de transformações em seu comportamento é o que justifica seu tratamento no Direito Penal Juvenil e não apenas a diferenciação entre o certo e errado.

O enfoque de Volpi, embora desconstrua três significativos pontos do discurso favorável à redução da maioridade penal, é insuficiente. Falta-lhe uma abordagem social do assunto. Isso porque as características de vulnerabilidade social e o perfil do adolescente alvo do debate em torno da diminuição da idade penal não são abordados pelo autor. Diante da realidade brasileira, a redução da maioridade penal seria sinônimo de aumento do encarceramento da população jovem, negra e de periferia. O criminoso ‘ideal’ não está nos ‘condomínios fechados’, mas na ‘favela’.

Isso é o que demonstra os dados referentes à internação de adolescentes. Em relação àqueles que cumprem medidas socioeducativas de privação de liberdade em Goiás, a maioria é de cor parda, sexo masculino, de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução. Isso é mostrado no perfil do adolescente privado de liberdade apresentado por Sousa *et al* (2013), baseado em dados coletados no Estudo do Sistema Socioeducacional para Adolescentes Autores de Atos Infracionais no Estado de Goiás²⁰. Neste levantamento foram aplicados “questionários compostos de perguntas fechadas, respondidos por dirigentes e técnicos das unidades de internação em doze unidades de medida socioeducativa de privação de liberdade, em sete municípios goianos” (SOUSA *et al*, 2013, p. 15).

Esse diagnóstico revela que 60,57% do total de adolescentes em conflito com a lei neste estado são da cor parda; 21,14% são da cor branca; 15,43%, preta; e 2,86%, amarela. A predominância é do sexo masculino, equivalente a 96,57%. Antes da infração, 74,86% dos adolescentes viviam com suas famílias. Estas famílias são, em sua grande maioria, de baixo poder aquisitivo: 70,29% têm renda de até dois salários mínimos. Sendo que 84,7% possuíam apenas Ensino Fundamental e um número significativo desses estudantes encontra-se ainda na faixa do analfabetismo ou da 1ª à 4ª série (22,28%).

Enquanto as discussões acerca dos atos infracionais cometidos por adolescentes têm grande repercussão, o mesmo não se percebe ao considerar a vitimização dos jovens de perfil semelhante:

(...) de acordo com o último levantamento do Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em 2012, o homicídio foi a causa de 36,5% das mortes entre os adolescentes, enquanto para a população total foi a causa de 4,8%. A pesquisa estima ainda que mais de 42 mil adolescentes,

²⁰SOUSA *et al*. O perfil dos adolescentes privados de liberdade em Goiás. In: **Adolescentes autores de atos infracionais: estudos psicossociais** / Organizadora, Sônia M. Gomes de Sousa. – Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2013.

de 12 a 18 anos, poderão ser vítimas de homicídio nos municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes entre os anos de 2013 e 2019. Isso significa que, para cada grupo de mil pessoas com 12 anos completos em 2012, 3,32 correm o risco de serem assassinadas antes de atingirem 19 anos de idade. (NECRIVI, 2015b)

Ou seja, o risco de pessoas com menos de 18 anos serem vítimas de homicídio é maior do que o da população adulta. Além disso, em estudo a partir do relatório Homicídios na Adolescência no Brasil – IHA (2008), o NECRIVI (2015) identificou que é maior a chance de um adolescente morrer assassinado do que de morte natural no Brasil. Isso ocorre porque “(...) nessa parcela da população, os assassinatos correspondem a 44% das mortes, superando os naturais, que representam 30%. Quando se considera a população total, as mortes naturais abrangem 87% dos casos, enquanto os homicídios abarcam 6%” (NECRIVI, 2015, p. 8).

O peso da escolaridade e falta de políticas públicas voltadas à juventude é explicitada no estudo do IPEA, o qual demonstra que se houvesse a universalização do ensino médio poderia se reduzir cerca de 43% o número de homicídios no Brasil:

Verificamos, com base nos dados originais do Sistema de Informações sobre Mortalidade, que entre junho de 2009 e julho de 2010 houve 45.934 homicídios no Brasil que acometeram homens entre 15 e 70 anos de idade. Com base em nosso exercício contrafactual, o número de assassinatos diminuiria em 22.442 casos. Tendo em mente que em 2010 ocorreram 53.016 homicídios, no total, isto implica dizer que a universalização do ensino médio para pessoas com mais de 15 anos de idade – e todo o conjunto de circunstâncias que esse fenômeno represente – teria o efeito de diminuir em 42,3% o número de homicídios no país. (CERQUEIRA e COELHO, 2015, p. 17)

Grosso modo, significa que cada jovem na escola representaria menos um jovem no “mundo do crime”. A educação seria a principal arma contra a criminalidade, e, principalmente, os homicídios. Homens de nível superior têm 15,7 vezes menos chances de sofrer assassinato do que os de baixa escolaridade (até sete anos de estudo). No entanto, o estudo alerta para a questão relacionada à raça e à vitimização aos 18 anos. “(...) ao controlar por raça, unidade federativa de residência da vítima e faixa de escolaridade, verificamos que a probabilidade de um indivíduo sofrer homicídio aos 18 anos é 31% maior do que a probabilidade de vitimização aos 17 anos.” (CERQUEIRA e COELHO, 2015, p. 20).

Castro e Abramovay (2002) tratam da vulnerabilidade negativa dos jovens. Ao discorrerem sobre o tema, destacam “a tese sobre o papel, se não determinante, pelo menos de forte condicionamento, das desigualdades sociais para o crescimento da violência e do desencanto, sobre o futuro, em particular dos jovens em situação de pobreza”. Nesse mesmo sentido, Koury (2011) disserta sobre a relação da juventude e violência, a partir da exclusão que faz crescer as atitudes agressivas dos adolescentes. O autor informa que “pesquisas realizadas em bairros populares de várias capitais brasileiras apontam o crescimento da vulnerabilidade dos jovens e às ameaças à segurança pessoal no cotidiano de sua existência”

(idem, p. 471). Tem sido registrado aumento das transgressões entre os jovens, seja para se divertir quanto para intimidar àqueles que normalmente os evitam. Esse comportamento surgiria em resposta a sujeição criminal (MISSE, 1999)²¹, em que os excluídos – vítimas da violência social – ao serem considerados perigosos acabam incorporando essa identidade.

A violência, segundo o autor, funciona como meio de expressão e estilo de vida. A partir de uma ruptura com os códigos sociais e lacunas geradas a partir disso, ela ocupa espaço na vida cotidiana. Nesse sentido, a chamada ‘obsessão pelo medo’ atinge adultos e jovens, sendo esses últimos os mais vitimados:

Todos os jovens, portanto, tornam-se sob suspeição. Os mais pobres, comumente, são considerados marginais ou bandidos *per si*, pelo simples fato de serem pobres. O que equivale à visibilidade concreta da barreira social que está presente de modo claro, separando os que têm algum acesso aos benefícios sociais, culturais e econômicos de um cidadão e os que simplesmente ousam existir (a maioria da população). Os demais, das classes médias (baixa, média e alta e suas variações em torno de cada faixa) e da classe alta, são suspeitos uns em relação aos outros, provocando um medo generalizado sobre as ações possíveis que envolvam cada jovem em particular como vítima ou autor de um ato de maldade. (KOURY, 2011, p. 480).

Ainda que os jovens sejam o principal foco da cultura do medo, o modo com que são (in)visibilizados os jovens pobres revela a barreira social que impede o seu acesso aos mesmos benefícios que os demais. De acordo com o Koury(2011), a “cultura do medo constrói, assim, uma barreira invisível que separa as pessoas e as isola, fazendo-as temer a tudo e a todos e nunca confiar no outro”. Assim sendo, essa cultura do medo é construída no imaginário social e a partir da cristalização do ‘medo do outro’ os indivíduos se rendem ao controle e investem na indústria do medo. O ‘outro’ se mostra principalmente em relação aos pobres, que são vistos como ameaça pelas demais classes sociais.

Delumeau (1989, p. 23-24) disserta que insegurança é a base para a garantia da vida humana, pois segurança significaria risco. Ao mesmo tempo, para qualquer ‘ameaça’ ao sistema pré-estabelecido (principalmente de crenças religiosas e políticas) o medo tem sido utilizado como pretexto para marginalização, coação, perseguição e até mesmo extermínio desses grupos ‘desviantes/inimigos’. Entre os exemplos apresentados pelo autor está a perseguição aos judeus, ‘feiticeiras’ e pobres. Em relação a estes últimos há uma mudança na visão sobre os mesmos a partir do aumento do desemprego, monopolização das terras e aumento da pobreza no século

²¹ Misse (1999, p. 71) define sujeição criminal como o “processo social pelo qual identidades são construídas e atribuídas para habitar adequadamente o que é representado como um « mundo à parte », o « mundo do crime ». Há sujeição criminal quando há reprodução social de « tipos sociais » representados como criminais ou potencialmente criminais: bandidos”. De acordo com o conceito de sujeição criminal, com base na rotulação de determinados grupos sociais como ‘bandidos’, por exemplo, os indivíduos pertencentes a esses grupos internalizam essa representação criminosa, bem como essa identidade. O sujeito deixa de ser alguém que escolheu o ‘caminho do crime’ para ser alguém que tem o crime em sua natureza, como parte de sua subjetividade. Assim, esse indivíduo se torna o ‘sujeito criminal’, sendo inteiramente submetido ao crime, o que o tornaria irrecuperável.

XVI. “A luta contra a mendicância é portanto um dos capítulos de uma história global: a do enquadramento político-religioso de uma sociedade, considerada nas altas esferas, anárquica e renitente.” (DELUMEAU, 1989, p. 617). Ou seja, não há espaço na sociedade para aqueles considerados ‘desocupados’. Sendo que o modo de tornar esse sujeito, que na verdade está em situação de vulnerabilidade, em uma ameaça é a disseminação do medo.

Dentro do contexto dos jovens em situação de vulnerabilidade, a imprensa contribui para a disseminação da cultura do medo. Isso é reforçado por Glassner (2003, p. 33) ao frisar que “toda análise da cultura do medo que ignora a ação da imprensa ficaria evidentemente incompleta. Entre as diversas instituições com mais culpa por criar e sustentar o pânico, a imprensa ocupa indiscutivelmente um dos primeiros lugares”. Isso é devido ao fato de jornalistas e demais formadores opiniões selecionarem àqueles assuntos/abordagens que serão noticiados. Os ‘reais problemas’ são deixados de lado em detrimento de notícias mais bombásticas.

Glassner (2004, p. 823) aponta como técnicas utilizadas pela imprensa para a difusão do medo a repetição, representação de tendências como incidentes isolados e desorientação. Glassner (2003, p. 328) enumera ainda as “declarações alarmistas feitas por apresentadores de TV e a glorificação de pseudo-analistas”, bem como “o uso de historietas pungentes em vez de evidências científicas” e a “descrição de grupos inteiros como sendo perigosos por natureza”. Além disso, o autor avalia que o sucesso do pânico moral ainda se deve por ser a expressão de anseios culturais profundos.

Pastana (2007) avalia que o grande volume de informações multiplica as evidências que a sociedade recebe. “Desse modo, parte importante da experiência do mundo passa pelas imagens que nos mostram, como se estivéssemos lá ou como se tivéssemos estado, dando a impressão de que todos os acontecimentos fazem parte da nossa realidade individual”. Isso gera uma sociabilidade da insegurança, em que os indivíduos temem por uma vitimização futura, mesmo não tendo sido parte de determinado tipo de incidente.

Pastana (2007, p. 100) salienta que “o novo meio urbano reforça e valoriza a desigualdade e a separação, sendo, portanto, um espaço público não-democrático”. Essa desigualdade pode ser percebida em relação à violência criminal, que vitimiza, principalmente, o que são socialmente marginalizados. Nesse ponto, a autora evidencia a importância da imprensa na estigmatização desses grupos.

No caso específico da violência criminal o processo de produção da informação, por um lado, não reflete a realidade e a intensidade dos eventos que deveria recobrir; por outro lado, ajusta-se à concepção dominante de violência e de sujeitos violentos que a sociedade contemporânea hegemonicamente retém em seu imaginário. (PASTANA, 2007, p. 101)

A seleção dos fatos a serem alvo de cobertura jornalística, segundo a autora, passa por uma concepção dominante. Essa percepção estigmatiza e exclui ao retratar os fatos sob uma ótica hegemônica.

2 DIREITOS HUMANOS, ADOLESCENTES E JORNALISMO

Enquanto os problemas e perigos reais vividos pela população são ocultados em uma busca por bodes expiatórios, tem sido constante a depreciação de qualquer tentativa de defesa desses sujeitos demonizados – considerando qualquer auxílio prestado um privilégio que não é concedido ao restante da sociedade. Assim, a defesa dos direitos humanos tem sido alvo de questionamentos e ‘condenação’ por parte da sociedade. O jornalismo, bem como o telejornalismo, ocupa espaço relevante nessa discussão, uma vez que seleciona, orienta e define o enfoque sobre tudo que é exposto na telinha:

Além de impedir a avaliação racional e lógica da causa da insatisfação do trabalhador na fábrica, pressionado permanentemente pelos rigores e pelas exigências de produção, do homem comum no seu meio ambiente, ameaçado pelos assaltantes, abusivamente extorquido pelas formas de exploração secundária (aluguéis, cobranças adicionais de pequenos serviços, “caixinhas”), o jornal ainda desloca responsáveis e facilita que a justiça se arranje dentro do próprio “universo possível” da classe. Já que ricos são inatingíveis, já que eles nunca são presos, cabe ao povo justificar os culpados que lhe aparecem diretamente à frente. Se o roubo vem do desemprego, a prostituição da falta de alimento para os filhos, isso não interessa. O importante é apresentar “criminosos” à opinião pública, aos quais se possam transferir ódios acumulados, preconceitos, sadismos de toda a espécie. Alguém tem de pagar por isso. A violência exposta no jornal sensacionalista liga-se a esses fatos. (MARCONDES FILHO, 1989, p. 90)

Ao invés de trabalhar as violações diárias e sistemáticas cometidas contra a população, o jornalismo sensacionalista²² foca na criminalização e busca por punição daqueles que considera ‘desviantes’. Não há problematização, mas a dramatização da luta do bem contra o mal, transformando grupos e indivíduos ‘desviados’ em ameaças à sociedade. Ao serem representados como ‘inimigos’ da comunidade, esses seres humanos ‘perdem’ sua humanidade. O foco do jornal seria apresentar à sociedade aqueles que poderiam canalizar o ódio e frustração acumulados. Nesse sentido, a violência apresentada no jornal sensacionalista atrairia o público por criar um ‘vilão’ com o qual o público poderia extravasar sua raiva ou sadismo.

A atuação da imprensa para que isso ocorra é inegável. Exemplo disso é o relato sobre o que ocorreu na Costa Rica. Mesmo sem ditadura, “a imprensa e a polícia empregam o qualificativo ‘chapulines’ (gafanhotos) para ‘insetificar’ os membros dos grupos delinquentes juvenis” (GALLARDO, 2014, p. 27). Essa representação desse grupo como insetos corroborava para que deixassem de serem vistos (assim como suas reivindicações) como humanos. Ao serem ‘metamorfosados’ em sub-humanos, deixavam de possuir direitos humanos. Tratativa semelhante pode ser observada em relação aos adolescentes que cometeram ato infracional no Brasil.

²²As características desse tipo de jornalismo serão detalhadas no capítulo 4

Nesse sentido, o telejornal sensacionalista muitas vezes cria um espaço propício à violação de direitos humanos ao definir quais os grupos de seres humanos merecem atenção ou devem ser extirpados da sociedade. Além disso, esses noticiários comumente atuam expondo a defesa do direito desses indivíduos como algo imoral, exercem uma campanha punitivista que desqualifica tanto os que trabalham na defesa dos direitos humanos, quanto seus princípios fundamentais. Embora o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros determine em seu artigo 6º como deveres do jornalista a defesa dos princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, isso nem sempre ocorre. Algumas narrativas telejornalísticas²³, ao invés de esclarecer o telespectador, distorcem as informações que contribuiriam para a compreensão dessa temática.

O sentido adotado pelo telejornalismo em relação à garantia de direitos é o do individualismo liberal. Para Ruiz (2010, p. 220), embora todos se digam portadores de direitos que devem ser respeitados, “o modelo liberal de direito eximiu aos sujeitos da responsabilidade para com os direitos do outro, reduzindo tal responsabilidade aos casos particulares em que há uma implicação direta nos fatos”. A responsabilidade sobre o Outro é exclusiva do ente público, enquanto que a relação entre os sujeitos é indiferente. Nessa perspectiva, “o direito é o dispositivo social que me permite defender-me do outro” (RUIZ, 2010, p. 220). Dessa forma, a afirmação desse direito existiria para que o Eu se proteja do Outro, por exemplo, como na proteção contra a invasão de sua propriedade. O autor alerta que nesse contexto há a cumplicidade entre o direito e a violência com vistas à preservação da ordem.

Esta dinâmica gera uma espiral em que o direito e a violência se retroalimentam com o único objetivo de defender-se contra todas as tentativas externas de transformar a ordem. Qualquer iniciativa que vise modificar a ordem, no seu sentido estrutural, será catalogada como uma afronta aos direitos e se persistir em tal objetivo imediatamente será qualificada de violência ilegítima a ser reprimida. (RUIZ, 2010, p. 221)

Assim, o elo entre direito (liberal) e violência é continuamente renovado. Essa ideologia da ordem faz parecer que a violência é a única garantia para a manutenção do direito, prioritariamente individual. Contrário a essa ideia, o presente trabalho apresenta o direito a partir da perspectiva da alteridade. Nessa concepção, a garantia de dignidade do Outro também é de responsabilidade do Eu. “Desde o olhar da alteridade, o direito não fica restrito ao artifício legal que me separa do outro para reivindicar o que é meu. Ele se torna um dispositivo pelo qual se implementa a responsabilidade pelo outro.” (RUIZ, 2010, p. 222). É na defesa do Outro que o direito do Eu é legitimado. Os direitos humanos, dessa forma, superam a simples defesa do individual:

²³ Detalhamento no capítulo 4

O grande desafio desta perspectiva é educar a consciência para a responsabilidade pelo outro sem apelar para o fácil caminho da violência institucional que garante o direito do eu. Desta forma, o direito se desvincula da violência passando a existir como uma prática de justiça. A justiça realiza-se como justificação de minha liberdade para com o outro, como resposta à responsabilidade que tenho para com seus direitos. A justiça da alteridade supera a justiça formal do direito, pois não se limita a cumprir o legalmente previsto, senão que visa restaurar a dignidade do outro, mesmo que a lei não me obrigue a isso. Ela existe além da lei. (RUIZ, 2010, p. 223)

Ou seja, em contraposição à vinculação da violência à defesa do direito, foca-se numa prática de justiça. Isso vai além do que está previsto no texto legal, pois independentemente de estar documentada a obrigatoriedade de garantir a dignidade do outro, esse é o foco da ação. Tanto a defesa quanto a implantação dos direitos do Outro são de responsabilidade do Eu, dentro dessa perspectiva. A violência não é considerada instrumento para a garantia desse direito, a ‘arma’ utilizada para isso é a responsabilidade ética para resguardar a dignidade da pessoa humana. Nesse mesmo sentido, Douzinas (2009) expõe que a responsabilidade moral fundamental com o Outro é a base dos direitos humanos. “Os direitos humanos se tornam a versão pós-moderna da ideia da justiça, ou melhor, a expressão do sentido de injustiça” (DOUZINAS, 2009, p. 359). Dessa forma, eles nunca estão finalizados, estão em constante processo de construção e reivindicação a cada injustiça.

De modo sintetizado, Benevides (2004, p. 43) define os direitos humanos como “aqueles direitos fundamentais, a partir da premissa óbvia do direito à vida, que decorrem do reconhecimento da dignidade de todo ser humano, sem qualquer distinção, e que, hoje, fazem parte da consciência moral e política da humanidade”. Sendo assim, a base dos direitos humanos é a defesa da dignidade humana. Para isso, é necessário que sejam garantidos os direitos individuais, sociais, econômicos e políticos.

A autora argumenta que a condição para a vigência dos direitos humanos é a existência de uma cidadania democrática – participação na vida pública. Dentro disso, a igualdade é uma premissa nos DH, mas não significa homogeneidade. “(...) o direito à igualdade pressupõe – e não é uma contradição – o direito à diferença. Diferença não é sinônimo de desigualdade, assim como igualdade não é sinônimo de homogeneidade e de uniformidade.” (BENEVIDES, 2004, p. 62-63). Trata-se da defesa de relações não hierarquizadas, horizontais.

A autora expõe, ainda, que os direitos humanos são naturais (não sob o aspecto do jusnaturalismo²⁴), universais, históricos, indivisíveis e interdependentes. O equacionamento de

²⁴Conforme Bobbio (1999), para os jusnaturalistas existiria o direito positivo e o direito natural, sendo este último superior ao primeiro. Isso significa que o direito seria inerente à condição humana, enquanto que para a linha positivista a existência de direitos estaria vinculada à sua positivação, ou seja, expressão normativa por meio de leis. O direito natural seria imutável.

problemas socioeconômicos, por exemplo, é uma das condições para um ser humano viver com dignidade. Bem como é contraditório um povo ser livre para votar e viver em extrema pobreza. Sobre o aspecto ‘natural’ dos DH, Bobbio (2004, p. 13) discorre que não significa que esses direitos são absolutos, pois foi durante muito tempo a alegação de direitos absolutos que impediu a efetivação de novos direitos. “O que prova que não existem direitos fundamentais por natureza. O que parece fundamental numa época histórica e numa determinada civilização não é fundamental em outras épocas e em outras culturas” (BOBBIO, 2004, p. 13). Dessa forma, os Direitos Humanos têm caráter heterônomo, são naturais, mas não imutáveis, uma vez que são fruto de construções históricas.

A discussão sobre telejornalismo e direitos humanos vai além da reflexão sobre a atuação deste primeiro na defesa deste segundo. Isso porque a linguagem do telejornal em relação a esses direitos fundamentais também se faz necessária, uma vez que em alguns casos é comum jornalistas se referirem aos DH como uma ‘entidade física’ – assunto que será abordado mais detalhadamente à frente.

Cruz e Moura (2012) argumentam que os meios de comunicação produzem embates entre setores hegemônicos e contra-hegemônicos. No entanto, o que se percebe é seu constante posicionamento junto a setores hegemônicos. As vozes desses considerados não dignos de humanidade são silenciadas. Junto desses ‘indignos’ está a temática dos Direitos Humanos. Benevides (2004) frisa que a associação desse tema com a marginalidade e a criminalidade é uma deturpação gerada a partir de interesses específicos. A autora revela que a ‘necessidade’ da manutenção da hierarquização social no Brasil faz com que aqueles que possuem o poder criminalizem as classes populares (consideradas, nesse contexto, perigosas) para manter seu status quo. “É o medo dos de baixo se revoltarem, um dia, que motiva os de cima a manterem o estigma sobre os direitos humanos” (BENEVIDES, 2004, p. 50).

Uma vez que os direitos humanos preveem a equidade de direitos a todas as pessoas, o conhecimento em relação a esse assunto poderia fazer com que aqueles que não têm seus direitos respeitados reivindiquem as mesmas condições de vida dos demais. Os DH são, portanto, universais. Benevides (2004) alega que eles são “comuns a todos os seres humanos sem distinção de alguma etnia, nacionalidade, sexo, classe social, nível de instrução, religião, opinião política, orientação sexual, ou de qualquer tipo de julgamento moral.” (BENEVIDES, 2004, p. 54-55).

Embora a ‘transgressão adolescente’ seja vista – quando praticada por jovens de classe média e alta – como ‘inerente à idade’, o mesmo não ocorre quando o sujeito é de origem periférica: ele é considerado um criminoso irremediável. E, a partir disso, ele pode ser excluído

‘da sociedade’. Sua voz é silenciada e sua versão dos fatos ignorada. Arendt (1998, p. 330) afirma que a “privação fundamental dos direitos humanos manifesta-se, primeiro e acima de tudo, na privação de um lugar no mundo que torne a opinião significativa e a ação eficaz”. Embora a autora trate em sua obra dos apátridas, é possível traçar um paralelo com todos que foram colocados à margem da sociedade, em especial os adolescentes que cometeram atos infracionais. Eles não possuem lugar no mundo, a intenção é expurgá-los da sociedade – seja em centros de internação ou com seu extermínio.

Arendt (1998, 331) considera que o pertencimento a uma comunidade é a condição mínima para a dignidade humana, sendo que mesmo o homem que perde todos os seus direitos ainda teria essa “qualidade essencial do ser humano”. Dessa forma, independentemente de ter seus direitos respeitados é imprescindível que cada indivíduo se sinta e seja parte de uma comunidade. Quando a narrativa telejornalística silencia o adolescente em conflito com lei e o poder público tenta esconder a problemática dos grupos em situação de vulnerabilidade, eles contribuiriam para esse afastamento desses adolescentes da sociedade. Esse relato jornalístico não contempla as especificidades dos que possuem menos de 18 anos, bem como a Doutrina de Proteção Integral prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. É recorrente que as reivindicações para a responsabilização desses sujeitos estejam contempladas no texto legal, mas desconhecidas (ou omitidas) pelos jornalistas.

2.1 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: BREVE HISTÓRICO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos promulgada em 1948, da qual o Brasil é signatário, tornou-se determinante na luta em defesa dos direitos da pessoa humana. Seus princípios serviram e ainda servem como base das discussões, trabalhos, documentos e ações nessa área. Já em seu artigo 2º, a Declaração coloca todos os seres humanos como sujeitos dignos de direitos. Tal delimitação abre prerrogativa para que a criança e o adolescente, exemplificando o caso do Brasil, sejam qualificados pela primeira vez como dignos de direitos.

Inspirada nos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, surge, em 1959, a Declaração Universal dos Direitos da Criança. O documento serve como base para a construção da Convenção Internacional dos Direitos das Crianças, em 1989. A Convenção define a criança como “todo ser humano com menos de 18 anos de idade, a não ser que, pela legislação aplicável, a maioria seja atingida mais cedo”, e foi ratificada pelo Brasil em 21 de novembro de 1990. “Ainda antes de sua adoção pela ONU e sua ratificação pelo Brasil, o

projeto da convenção já inspirava a preparação do ‘Estatuto’, que reflete e expande suas disposições, e tem sido qualificado de modelar pelo UNICEF” (ALVES, 2011, p.60).

A elaboração do Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069/90, foi fruto de intensa mobilização dos movimentos sociais e de um contexto político do Brasil que possibilitou a inclusão na nova Constituição Federal de itens em concordância com os direitos humanos defendidos mundialmente, em especial os direitos das crianças e adolescentes. Entre os resultados da mobilização está a inclusão do Artigo 227 na Constituição Federal de 1988, baseado nos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

Com a promulgação da Constituição de 1988, e mais tarde com o Código de Menores revogado pela Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, propõe-se alterar a condição social da criança e do adolescente, de meros objetos de intervenção da sociedade e do Estado em sujeitos de direitos, trazendo para a sociedade brasileira o que há de mais moderno na ordem internacional em favor da infância e da juventude (NASCIMENTO e SANTOS, 2011, p.3)

Machado (2006), ao analisar a evolução da legislação referente à criança e ao adolescente, discorre desde o paradigma do ‘Direito do Menor ou menorista’ – que vigorou até o início do século XX – até o paradigma da situação irregular. Em comum nos dois casos estava a exclusão das crianças como dignas de direito. Durante a vigência desse Código de Menores (desde o primeiro em 1930), foi institucionalizada a política de internação dos ‘menores carentes’ e ‘menores infratores’²⁵. Abrigos e reformatórios eram o destino desses meninos e meninas ‘que ameaçavam a ordem pública’ ou que haviam sido abandonados por sua família. Uma legislação autoritária, que mesmo ao ser revista, mesmo tentando proteger essas crianças e adolescentes, mantendo-os à margem da sociedade.

Rocha (2016) pontua que no final da década de 1970 teve surgimento um “movimento social com uma nova visão sobre crianças e adolescentes que evidenciava, entre outras questões, a perversidade e a ineficácia da prática de confinamento de crianças e adolescentes em instituições” (p. 6). Começavam os questionamentos em relação à excessiva internação de crianças e adolescentes, reivindicando a mudança do olhar do Estado e sociedade em relação a esses sujeitos – colocando-os como prioridade absoluta.

A partir do final do século XX, houve avanços e grandes transformações com a Doutrina de Proteção Integral. Esse sistema de proteção especial aos direitos fundamentais da criança e adolescente encontra gênese nos artigos 226, 227, 228 e 229 da Constituição Federal de 1988.

Por outras palavras, a Constituição criou aquela desequiparação jurídica protetiva, já referida, que é própria da atual fase de evolução da proteção aos direitos humanos e que vem adotada na Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente (ONU, 1989). De modo que se pode dizer que efetivamente são sujeitos de direitos, porque

²⁵ Décadas após a extinção do Código de Menores, o estigma do ‘menor’ continua presente – termo utilizado pejorativamente para se referir à criança e ao adolescente à margem da sociedade.

titulares de direitos especiais em face dos adultos (exigíveis dos adultos), como demanda o respeito à condição especial deles de pessoas em desenvolvimento (MACHADO, 2006, p. 100)

Há, desse modo, a mudança na percepção em relação à criança e ao adolescente, tornando-os sujeitos e inseridos em uma legislação especial – correspondente às particularidades e características de um ser humano ainda em desenvolvimento. A partir da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 228, foi definido que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”, o que foi regulamentado pela Lei 8.069/90, do Estatuto da Criança e Adolescente. Coube ao ECA criar os contornos desses direitos e os mecanismos para a proteção, tanto no plano judicial, quanto social e administrativo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe à luz, conforme nomina Silva (2006), o Direito Penal Juvenil. O que embora proíba a responsabilização do adolescente infrator dentro do tradicional Direito Penal, o faz dentro de um Direito Penal Juvenil especial:

Em suma, embora inimputáveis frente ao Direito Penal Comum, os adolescentes são imputáveis diante das normas da lei especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, respondem penalmente, face ao nítido caráter retributivo e sócio-educativo das respectivas medidas, o que se apresenta altamente pedagógico sob o ângulo dos direitos humanos de vítimas e vitimizadores. Além disso, respostas justas e adequadas são de boa política criminal, exurgindo como elementos indispensáveis à prevenção e à repressão da delinquência (SILVA, 2006, p.57)

Dessa forma, a responsabilização do adolescente ocorre seguindo critérios diferentes do Direito Penal comum. Por exemplo, a conduta descrita como crime ou contravenção penal é denominada ato infracional, porque segundo aqueles que têm abaixo de 18 anos, ainda estão consolidando seus valores e se desenvolvendo. Nesse mesmo sentido, não há ‘pena’ no Direito Penal Juvenil, mas medida socioeducativa. Segundo a ANDI (2012), além de ter maior amplitude que a simples penalização, a medida socioeducativa “é uma oportunidade para que o adolescente, auxiliado por profissionais capacitados, família e comunidade, repense o ato infracional e seu projeto de vida” (p. 77).

O Título III da Lei 8.069/90 (ECA) trata da prática de ato infracional, sendo que no seu Capítulo IV dispõe sobre as medidas socioeducativas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; e internação em estabelecimento educacional. Além das medidas de proteção em razão da sua conduta, previstas no art. 101: o encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação

e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; acolhimento institucional; inclusão em programa de acolhimento familiar; ou colocação em família substituta.

Moraes e Ramos (2010) destacam a ampla gama de responsabilização do adolescente que comete ato infracional. Segundo as autoras, diminuir a idade penal representaria um retrocesso a políticas testadas e fracassadas:

O Brasil já mandou para o sistema penitenciário suas crianças. O País já adotou o critério do discernimento para fixação da imputabilidade e o abandonou por injusto, antigarantista, arbitrário e discricionário. O jovem do início do século XIX, quando a idade penal era aos sete anos, ou de 1890, quando o País adotava um critério biopsicológico entre nove e quatorze anos, teria maior ou menor discernimento que hoje? A evolução para uma atenção diferenciada, em um País em que as diferenças sociais são abissais, com a adoção de um sistema de responsabilidade penal juvenil, revela-se uma evolução de política criminal, que não admite retrocessos. (MORAES; RAMOS; 2010, p. 799)

Conforme exposto pelas autoras, a idade penal no Brasil outrora foi fixada aos sete anos e também, seguindo critérios biopsicológicos, entre nove e 14 anos. A definição dos 18 anos é considerada por Moraes e Ramos como um avanço. Sendo que diante da história relacionada a esta temática, as autoras questionam porque uma política que falhou no passado (uma vez que a idade foi menor do que 18 anos por muito tempo) se aplicaria agora.

Méndez (2006), ao dissecar a evolução da defesa da criança e adolescente, traz o ECA como referência de modelo replicado em toda a América Latina. Uma vez definido pelo autor os avanços que o Estatuto suscita, ele define as crises de implementação e de interpretação pelas quais esta legislação passa. Afirma ainda que ambas se retroalimentam. O autor argentino observa que a crise de implementação se dá por meio do Estado, que ainda falha em cumprir todos os preceitos do ECA. Enquanto que a crise de interpretação atinge toda a sociedade.

Rocha (2016) elenca como fatores dessa crise de implementação “a ausência de recursos e meios necessários para o desenvolvimento de ações e políticas públicas capazes de implementar os direitos previstos no Estatuto” (p. 14). Apesar de o ECA determinar prioridade absoluta para as políticas relacionadas à criança e ao adolescente, isto não tem sido aplicado quando se refere a orçamento, por exemplo. O outro ponto citado pela autora é “a ausência da intersetorialidade entre as políticas públicas para o efetivo atendimento da criança e do adolescente nos territórios em que vivem” (Rocha, 2016, p. 14). O novo modelo concebido a partir do Estatuto, que previa o Sistema de Garantia e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGPDCA), não foi aplicado em sua integralidade. Sem ele, ou em sua incompletude, fica prejudicada a gestão das políticas públicas, a rede de proteção à criança e ao adolescente, bem como a possibilidade de solucionar os problemas que afligem este grupo de pessoas.

A lei instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional, somente foi sancionada em janeiro de 2012. Ou seja, somente após 22 anos da criação do Estatuto da Criança e Adolescente é que a regulamentação da aplicação das medidas socioeducativas foi criada. Antes disso não havia diretriz que uniformizasse o atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Somente três anos depois disso, ainda durante um período de adequação à regulamentação, o Legislativo brasileiro ignora a realidade acerca da responsabilização do adolescente que comete ato infracional e vota pela redução da idade penal²⁶.

Em nota técnica, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) informou que nos anos de 2015 e 2016 foram visitadas as 35 unidades de privação de liberdade, sendo 12 unidades socioeducativas de internação (Ceará, Distrito Federal, São Paulo, Pará e Pernambuco). Foi constatado que “os marcos legais estabelecidos pelo ECA e pelo SINASE não estão na base da política pública atualmente executada pelos estados” (MNPCT, 2016, p. 2). Além da detecção da prática de tortura, o MNPCT verificou que não são respeitadas as diretrizes relacionadas à infraestrutura, espaço físico, nem a perspectiva de socioeducação, individualização e construção de projetos de vidas.

Quase todas estavam superlotadas e nelas prevalecia o viés da segurança em detrimento da proposta socioeducativa. Igualmente, a restrição de liberdade imposta, a aplicação de sanções disciplinares indevidas, a escassez de insumos de cunho alimentar, a ausência de abordagem pedagógica, entre outros, prejudicam o desenvolvimento juvenil de forma potencialmente irreversível. (MNPCT, 2016, p. 2)

Ou seja, a gestão das unidades socioeducativas e o tratamento dos adolescentes ocorrem sem seguir qualquer critério previsto no ECA ou na regulamentação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Com isso, o desenvolvimento juvenil e a ‘recuperação’ desses jovens são comprometidos.

²⁶ Votação ocorrida em 2015 na Câmara dos Deputados referente à PEC 171/193, que está atualmente no Senado.

3 POR QUE UMA ANÁLISE BASEADA NO TELEJORNALISMO?

Embora a internet tenha avançado como importante meio para disseminação de informações, a televisão ainda ocupa relevante espaço na vida dos brasileiros. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), referente ao ano de 2015, apontam que 97,1% da população têm acesso à televisão²⁷. Levantamento realizado pelo governo federal²⁸ constatou que 95% dos brasileiros afirmam ver televisão, sendo que 73% desse total o fazem diariamente. O nível de confiança no conteúdo apresentado neste meio de comunicação é de 54%, perdendo somente para os jornais impressos – que, apesar de terem maior credibilidade, têm menor alcance diário entre os entrevistados (7%).

No comparativo com 2014, a Pesquisa Brasileira de Mídia 2015 detectou o crescimento na média de horas a que o brasileiro fica exposto diariamente ao televisor. De 3h29 aumentou para 4h31, de segunda a sexta-feira. De 3h32 para 4h14 nos finais de semana. Por outro lado, o uso diário da internet cresceu de 26 para 37%. A média de tempo que esses usuários ficam conectados é de 4h59 durante a semana e 4h24 nos finais de semana. No entanto, as novas mídias ainda não gozam da confiança do público – ao contrário da televisão. “Respectivamente, 71%, 69% e 67% dos entrevistados disseram confiar pouco ou nada nas notícias veiculadas nas redes sociais, blogs e sites.” (BRASIL, 2015, p. 8).

Gênero, idade e escolaridade também influenciam na quantidade de tempo de exposição à televisão. Quanto mais baixa escolaridade, maior a quantidade de horas com a TV ligada, quanto mais velho mais se assiste televisão:

De 2ª a 6ª-feira, as mulheres (4h48) passam mais horas em frente à TV do que os homens (4h12). Os brasileiros de 16 a 25 anos (4h19) assistem cerca de uma hora a menos de televisão por dia da semana do que os mais velhos, acima dos 65 anos (5h16). O televisor fica mais tempo ligado na casa das pessoas com até a 4ª série (4h47) do que no lar das pessoas com ensino superior (3h59). (BRASIL, 2015, p. 7)

Em Goiás, 66% da população afirmam assistir à televisão todos os dias. A média diária de horas de exposição de segunda a sexta-feira é de 4h19, no final de semana o índice cai para 03h34. A maioria dos goianos possui somente TV aberta (61%), enquanto que 24% têm TV paga e 31% antena parabólica. Entre os meios de comunicação, é a televisão que usufrui de

²⁷INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal: 2015. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. 87 p. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv99054.pdf> Acesso em: 16 de jul. 2017.

²⁸BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. Pesquisa Brasileira de Mídia 2015: hábitos de consumo de mídia pela população brasileira. Realizada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Disponível em: <https://goo.gl/452h9G> Acesso em: 12 de ago. 2016.

maior confiança dos goianos. Sendo que 52% confiam sempre ou muitas vezes nas informações repassadas na TV²⁹.

A credibilidade da TV é em parte devido à possibilidade de mostrar o que acontece em ‘tempo real’. Ao mostrar os fatos ao vivo ou aproximar o telespectador da informação noticiada por meio de imagens, a televisão permite dar vida à notícia. Orozco (2005) destaca que este meio permite representar o acontecer social e torná-lo verdadeiro para os telespectadores. “E é precisamente essa combinação de possibilidades técnicas do meio televisivo que permite naturalizar seu discurso “ante os próprios olhos” do público telespectador” (p. 29). Além disso, a para legitimar seu poder frente ao telespectador a TV tem como recursos a ‘produção’ de notícias e o ‘apelo emotivo’.

Rondelli (2000) expõe a ‘realidade’ midiática que cria sentidos devido ao seu modo de produção e narração. Os atos de violência expostos pela imprensa são banalizados e podem induzir, inclusive, práticas violentas:

A mídia é um determinado modo de produção discursiva, com seus modos narrativos e suas rotinas produtivas próprias, que estabelecem alguns sentidos sobre o real no processo de apreensão e relato. Deste real ela nos devolve, sobretudo, imagens ou discursos que informam e conformam este mesmo real. Portanto, compreender a mídia não deixa de ser um modo de estudar a própria violência, pois quando essa se apropria, divulga, espetaculariza, sensacionaliza, ou banaliza os atos da violência está atribuindo-lhes sentidos que, ao circularem socialmente, induzem práticas referidas à violência. (RONDELLI, 2000, p. 150)

Ou seja, ao produzir sentidos sobre o conteúdo exposto, a mídia (neste caso o telejornalismo) também induz práticas. Com base na forma com que é apresentado um assunto, há mais chances de o telespectador compreender aquele assunto de determinado modo. Quando há a apropriação da violência por meio do sensacionalismo telejornalístico, que envolve aquele que assiste ao noticiário, são construídas interpretações dos fatos. A banalização da violência difundida pelo telejornalismo contribuiria para a prática violenta no cotidiano desses telespectadores, que ao assimilar os sentidos atribuídos aos atos violentos pela mídia os consideraria rotineiros.

Orozco (2005) afirma que a televisão ‘inventa’ notícias, no sentido em que cria o ‘fazer jornalístico’ – com elementos técnicos, ideológicos e profissionais próprios. É dentro disso que é definido o que é notícia, por exemplo. Em relação à emoção, a TV utiliza técnicas que permitem fazer “associações audiovisuais que não obedecem a uma lógica tradicional de narração oral ou escrita, mas que conduzem a outros tipos de padrões, de acordo com o que alguns teóricos da comunicação denominariam de ‘racionalidade eletrônica’.” (OROZCO,

²⁹ 19% confiam sempre na TV, 33% muitas vezes, 39% poucas vezes, 6% nunca e 3% não sabem.

2005, p. 30). Assim, essas técnicas possibilitam um uso maior da emoção e envolvimento do telespectador na notícia.

Essa sequência começa com a atenção, passa pela compreensão, seleção, valoração do que foi percebido, seu armazenamento e integração com informações anteriores, e finalmente se realiza uma apropriação e produção de sentido.

A Pesquisa Brasileira de Mídia 2015 realizada pelo governo federal demonstra que a televisão continua a fazer parte do cotidiano da população brasileira. A TV tem um papel integrador, possibilitando a troca entre as pessoas, como um componente social. Porém, os pesquisadores afirmam que “um aparelho de TV ligado não é necessariamente sinônimo de recepção do conteúdo veiculado, já que atenção à programação pode estar dividida com a execução de outras atividades” (BRASIL, 2015, p. 16). O uso da televisão não exclui a navegação na internet, ela pode ocorrer simultaneamente ou de modo integrado.

Ademais, a televisão é, principalmente, um meio de informação. A pesquisa apontou que 79% dos entrevistados assistem TV para se informar/saber as notícias, 67% como entretenimento, 19% por causa de um programa/notícia específica, 11% como companhia e 4% para estudar.

Outro ponto relevante no recorte de investigação com base no telejornalismo é devido ao caráter educativo, que, teoricamente, os meios de radiodifusão brasileiros deveriam cumprir. Em seu Artigo 221, a Constituição Federal de 1988 determina que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão devem atender preferencialmente finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; a promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; a regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei; e o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Uma vez que tanto as emissoras de televisão quanto rádio somente podem ir ao ar por meio de concessão pública, diferentemente de jornais impressos, por exemplo, a sua parcela de responsabilidade para a transmissão de informações que contribuam para a emancipação cultural/social da população é maior. No caso específico do adolescente em conflito com a lei cabe analisar se o modo com que a temática é abordada contribui para a disseminação de informação que discuta a complexidade do problema, ao invés da contribuição para o ‘linchamento social’ dos grupos vulneráveis. Isso porque, na cobertura midiática não haveria qualquer aprofundamento sobre o tema, apenas a solidificação do senso comum.

Sodré (1984, p. 18) define que “televisão é um sistema informativo homólogo aos códigos da economia de mercado e acionado pelo desenvolvimento tecnológico”. De acordo

com o autor, a televisão não é um sistema isolado, mas integrado aos demais meios de comunicação, que tem uma função de metacensura aos conteúdos transmitidos pela TV. Seria um sistema de informação interdependente, com tendência à homogeneização das mensagens. Sodré (1984) pontua que o trabalho de Marshall McLuhan cria um terreno fértil para a elaboração de um conceito de televisão assentada na “forma de relações sociais a que ela induz a partir de sua sistematicidade operacional” (p. 21).

As relações sociais (políticas e ideológicas), como se sabe, não podem ser pensadas fora de sua condição de práticas de classes situadas em oposições. Por sua vez, os meios de informação (os *media*) constituem em seu conjunto um aparelho que realiza ideologicamente o poder de Estado. Essa realização é sempre contraditória, uma vez que no interior do aparelho podem chocar-se forças políticas conservadoras e transformadoras ou correntes ideológicas retrógradas e inovadoras – ou ainda haver uma diferença entre o nível próprio de atuação e o *médium* e uma determinada conjuntura estatal. Em qualquer dos casos, porém, o aparelho informativo se articula ideologicamente com a classe que controla o Estado e se investe de sua estrutura, isto é, assume a *forma* geral do poder de Estado. A ideologia, como a televisão, é essencialmente *forma* (de um poder). (SODRÉ, 1984, p. 21)

Dessa forma, embora a televisão e o telejornalismo não possam ser considerados como “meio exclusivo de manipulação”, seu papel simbólico não pode ser ignorado. Ideologia e televisão são mencionados por Sodré como formas de poder e de controle. O autor argumenta, ainda, que o discurso dos meios de comunicação está sempre alinhado com o interesse daqueles que controlam o Estado. É uma relação de troca que solidifica a manutenção do poder. Isso demonstra não há espaço para o contra-hegemônico na mídia. Isso porque, a televisão não é um simples reproduzidor de conteúdo imparcial, mas um instrumento de poder onde predominam discursos que representam majoritariamente (pelo menos nos grandes veículos de comunicação) os interesses de determinados grupos econômicos ou classes sociais.

Silva (1985) destaca que a apresentação fragmentada e rápida das mensagens revela um discurso ideologizado, sendo que no telejornalismo isso assume maiores proporções. Segundo ele, a curta duração da informação apresentada não compreende as várias nuances e complexidade dos fatos noticiados. “Depois, porque a apresentação mosaicada dos fatos não oferece ao telespectador a oportunidade de realizar interligações indispensáveis para a correta apreensão dos problemas sociais” (SILVA, 1985, p. 58). Poderia gerar, assim, uma compreensão imperfeita e distorcida dos fatos, principalmente naqueles que têm a televisão como única fonte de informação. Os equívocos nessa interpretação ocorreriam porque, teoricamente, a câmera registraria a verdade instantaneamente. “Muito da imensa credibilidade de que a TV desfruta origina-se nesta convicção de que aquilo que ela mostra nas telas é verdadeiro e atual” (SILVA, 1985, p.57).

O recorte sobre como tratar a violência, imposto pela imprensa, é fundamental para determinar como este assunto será tratado cotidianamente. Rondelli (2000, p. 150) afirma que

“o modo como a mídia fala sobre a violência faz parte da própria realidade da violência”. De acordo com a autora, a partir disto, serão extraídos sentidos sociais, interpretações, o modo como os discursos serão abordados no espaço público “e a prática social que passará a ser informada cotidiana e repetidamente por estes episódios narrados” (RONDELLI, 2000, p. 150).

Para Orozco (2005), a TV tem influência na constituição do telespectador. Isso ocorre devido à dualidade por ser meio técnico de produção e transmissão de informação e por ser instituição social produtora de significados:

Essa dualidade da TV confere à mesma um caráter especial e a distingue de outras instituições sociais, ao mesmo tempo em que lhe dá certos recursos para aumentar seu poder legitimador em relação ao telespectador. A diferença de enfoques empiristas em que o que importa é a TV como meio, no enfoque integral da recepção a dimensão dupla da TV se assume como um todo inseparável na interação com o público telespectador. (OROZCO, 2005, p. 29)

Assim, a televisão se distingue por propiciar uma ‘relação’ com o público diferente do que ocorre em outras instituições e produzir sentidos. Ela é ao mesmo tempo um equipamento que permite a transmissão de imagens e sons, e uma geradora de conteúdos carregados de significado. Sendo que um item complementa o outro. A possibilidade de o telespectador conferir ‘com os próprios olhos’ aquilo que o apresentador está narrando torna a narrativa ‘real’, do mesmo modo que a edição de um vídeo pode contribuir na produção de sentidos de uma forma ou de outra.

Para Rezende (2000, p. 73), “com a transmissão direta de imagens e sons, a TV realiza a sua obra jornalística máxima. Permite ao telespectador testemunhar o fato como se estivesse presente no local”. É essa ‘aproximação’ que conquista e cria ‘vínculo’ com o telespectador. Ele também seria testemunha ocular do fato, o que aumentaria a credibilidade daquela informação noticiada. “Pelo processo ‘aqui e agora’ na divulgação e recepção de uma cobertura jornalística, a televisão propicia uma participação instantânea e sem intermediários, que, por si só, constitui-se num elemento de inestimável poder de mobilização”, (REZENDE, 2000, p. 73). O telespectador, desse modo, participa do evento e ao repassar adiante o fato televisionado, o faz como quem realmente ‘viu com seus próprios olhos’.

Acrescentando a utilização de elementos audiovisuais que corroboram sua versão de ‘verdade’, o jornalismo migrou para a televisão. Com características próprias, mas mantendo a essência do jornalismo, o telejornalismo se consolidou ao apresentar a notícia em tempo real (o que o rádio também fazia), porém com o incremento das imagens que transmitiam a sensação de imediatismo e de realidade. O jornalismo traz desde seu surgimento a “característica do real”, em que as informações noticiadas seriam dignas de credibilidade, bem como os jornalistas seriam vistos como “porta-vozes da sociedade”. Melo (2003, p. 19) relata que as primeiras

manifestações do jornalismo, ocorridas a partir dos séculos XV e XVI, emergiram para atender “à necessidade social de informação”. Segundo o autor, “é fato que o homem sempre teve vontade, interesse e aptidão para saber o que se passa. Informar e informar-se constitui o requisito básico da sociabilidade” (MELO, 2003, p. 19). Dessa forma, a busca pela informação seria natural a todos os seres humanos, constituindo a base do jornalismo:

A essência do jornalismo tem sido historicamente a informação, aí compreendido o relato dos fatos, sua apreciação, seu julgamento racional. E o espaço da autonomia jornalística é o da liberdade, concebida como possibilidade de convivência e de confronto permanente entre diferentes modos de aprender e de relatar o real. Atividade eminentemente política, o jornalismo não exclui a reprodução verdadeira dos acontecimentos, seja qual for a orientação ideológica da instituição ou de seus profissionais. Mas a medida da veracidade é uma consequência da disponibilidade de fontes de difusão jornalística que permitam à coletividade a confrontação dos fatos e de suas versões. (MELO, 2003, p. 74)

Destarte, relatar os fatos (conforme eles teriam ocorrido) seria um dos alicerces do jornalismo. No entanto, trata-se de “modos de relatar o real”, o que poderia significar em exposições diferentes de uma mesma ocorrência. Ainda assim, o jornalismo tem se consolidado como sinônimo de credibilidade e verdade. O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (2007) traz em seu artigo 4º que “o compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar seu trabalho pela precisa apuração e pela sua correta divulgação”. Ou seja, não apenas há uma ideia acerca do compromisso do jornalismo com a verdade, mas existe uma série de documentos e manuais que se baseiam nisso.

Moretzsohn (2002) disserta sobre o assunto:

Os princípios básicos do jornalismo baseiam-se na ideia de “esclarecer os cidadãos”, relacionada a critérios de objetividade que dizem respeito ao suposto poder de “verdade” contido nos próprios fatos. Embora muito criticada, essa ideia sobrevive até hoje, não apenas nos manuais de redação, nas declarações de princípios dos jornais e mesmo em alguns estudos acadêmicos, mas também em documentos que pretendem pontificar sobre a humanidade como um todo: em 30 de maio de 2000, o Vaticano divulgou texto no qual apontava o jornalismo como nada menos que uma profissão sagrada. (MORETZSOHN, 2002, p. 55)

Isso demonstra que ‘a busca pela verdade’ continua a ser eixo central do jornalismo (e obviamente do jornalista), pelo menos em uma visão idealista. Essa perspectiva seria, segundo Moretzsohn (2002, p. 56) vinculam-se “a postulados básicos do iluminismo”, criando uma classificação idealista da imprensa como um poder para a defesa da sociedade, acima de todas as contradições sociais. Seria o jornalismo como o ‘herói’ para defender a sociedade de todos os males.

Essa percepção sobre o jornalismo, segundo Moretzsohn (2002 p. 79), faz com que ele ocupe local de autoridade, seria ele o “mediador definido pelo conceito de ‘quarto poder’, e garante foros de ‘verdade’ aos fatos que divulga – e que supostamente ‘falam por si’ -, elidindo as mediações discursivas que dão a esses fatos o status de notícia”. Ou seja, a ideia de ‘defensor

da verdade/incorruptível’ construída pelo jornalismo é o que garante o status de ‘verdade’ ao que é noticiado. Ao assumir que ‘os fatos falam por si’ interrompe-se a margem para qualquer questionamento ou diferente versão.

Em meio a uma grade de programação – que inclui também o entretenimento e a ficção, o telejornal leva à televisão essas características de defensor da sociedade, transparente e verdadeiro, bem como toda a sua credibilidade:

Os telejornais ocupam lugares estratégicos na programação das redes e também nos discursos midiáticos contemporâneos. Uma das principais características da linguagem dos noticiários é garantir a verdade ao conteúdo do discurso, também a própria credibilidade do enunciadador. Os noticiários utilizam jogos de sentido que resultam numa pretensa objetividade e no mito da imparcialidade. Os discursos provocam efeito de realidade e se confundem com o real porque os personagens são reais e os fatos sociais, a matéria-prima da produção. Podem ser considerados uns dos mais persuasivos porque visam convencer uma audiência significativa das verdades do Brasil e do mundo. Os enunciados dos telejornais têm a função de permitir que aquilo que se diz exista, e por outro lado de dizer o que não existe. Funcionam como palavras-de ordem, utilizam determinadas associações entre o texto e imagem, depoimentos testemunhais, gráficos e mapas, que visam garantir a precisão, a objetividade e até mesmo a neutralidade da notícia, gerando um efeito de verossimilhança. (BECKER, 2006, p. 70)

Desse modo, o telejornal colabora para a ‘construção do real’. Os problemas existentes e que merecem atenção da população são aqueles exibidos no noticiário. O que ficou fora da telinha não seria de relevância para a sociedade. Afinal, as imagens e os áudios mostram o ‘real’. A maneira com que são montadas as notícias, a escolha das fontes, refletiria a realidade que importa. A compreensão do que ocorre no mundo passa pelo filtro do telejornal, onde são definidos os temas que são ou não importantes para a população.

Squirra (1993) expõe que a televisão não exige esforço do telespectador. Isso porque, “em vez de relatar o fato, ela o mostra em toda a sua dimensão. Ela pode, assim, atingir quantidade muito maior de sentidos humanos, já que se utiliza do movimento, da cor, do som e de toda a dramaticidade do acontecimento quase ao mesmo tempo em que ele se deu” (SQUIRRA, 1993, p. 51). É o comodismo da realidade entregue em casa, através da tela – diretamente em seu sofá – e a informação que não necessita de mais detalhamento: ela está ‘desenhada’ para o telespectador.

Para Marcondes Filho (1989, p. 52), a manipulação é mais fácil no telejornal do que no impresso, tendo como facilitadores desse processo a escolha do espaço, do enfoque a ser dado em determinada notícia e a expressão do apresentador. De acordo com o autor, há ainda a “ilusão da verdade: ao ver as cenas do acontecimento o receptor rejeita a tese da manipulação pelo fato de ‘ter testemunhado com seus próprios olhos’ o ocorrido. A mística das imagens garante o estatuto de verdade absoluta e inocenta a deturpação (MARCONDES FILHO, 1989, p. 52).

Por conseguinte, afirma Squirra (1993, p. 14), os programas jornalísticos utilizam-se da capacidade técnica da televisão para elevar a credibilidade das emissoras junto aos anunciantes, além de aumentar seu prestígio político e econômico. Becker (2006, p. 69) reforça esse posicionamento ao argumentar que os telejornais “vendem credibilidade e atraem investimentos”. Bem como o jornalismo impresso atende a interesses econômicos (base para sua viabilidade comercial), o telejornalismo também faz seu papel na captação de recursos para as emissoras. Nesse mesmo sentido, Melo (2003), ao tratar das contínuas mudanças nos processos jornalísticos para atender interesses do capital, criando novas categorias de jornalismo (que vão além do opinativo e informativo). O que, de acordo com ele, seria tendência nos países capitalistas, “onde o jornalismo torna-se cada dia mais um negócio poderoso e suas formas de expressão buscam adequar-se aos desejos dos consumidores ou equiparar-se aos padrões das mensagens não jornalísticas que fluem através dos *mass media*” (MELO, 2003, p. 27).

Nem mesmo o surgimento e contínua popularização da internet não extinguiram o telejornalismo da vida dos brasileiros. Embora o comportamento do jovem em relação aos meios de comunicação de massa esteja se modificando em comparação a como os adultos se relacionam com esses meios (BRASIL, 2015), a TV e, conseqüentemente, o telejornal – bem como seu conteúdo, ainda se conectam com grande parte da população do país. Desse modo, tal pesquisa trabalha a partir do conteúdo produzido pelo telejornalismo e sua relação com o telespectador. Para isso a base desta observação será o telejornalismo sensacionalista, o qual será detalhado no próximo capítulo.

4 NO 'AR': EXPLORANDO O TELEJORNALISMO DO CIDADE ALERTA

Antes da fase da pesquisa de campo propriamente dita, foi realizada uma pesquisa exploratória para dar suporte à próxima etapa do estudo, ou seja, a seleção do perfil de pessoas a serem entrevistadas e as respectivas entrevistas. O objetivo foi identificar o perfil de alguns telejornais, que possuem grande audiência na Grande Goiânia³⁰, além de verificar se a transmissão possuía características sensacionalistas, se os jornalistas emitiam claramente sua opinião e o posicionamento sobre a temática do adolescente em conflito com a lei.

Foram observados os telejornais Cidade Alerta (edição nacional) e Cidade Alerta Goiás, ambos da Rede Record, Canal 4.

Figura 1 – Cidade Alerta



Figura 2 – Cidade Alerta Goiás



Fonte: Arquivo pessoal (Gravação, 21 de mai. 2015) Fonte: Arquivo pessoal (Gravação, 04 de out. 2016)

A escolha destes noticiários justifica-se devido à sua grande audiência na Região Metropolitana de Goiânia, mesmo sendo exibidos fora do horário nobre³¹. Dados da pesquisa do IBOPE/MWP Grande Goiânia, referente a setembro de 2016, demonstram que o Cidade Alerta nacional atinge diariamente 29.369 domicílios na Grande Goiânia, o que corresponde a 34.897 telespectadores. O Cidade Alerta Goiás, por sua vez, atinge 52.015 domicílios nesta região, o que corresponde a 64.068 telespectadores.

Ademais, o Cidade Alerta (principalmente sua versão com o apresentador Marcelo Rezende) tem sido indicado como constante violador de direitos. Estudo realizado pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI)³² analisou 28 programas de rádio e TV das cinco regiões brasileiras, por um período de 30 dias. A pesquisa detectou que o Cidade Alerta lidera

³⁰ A Grande Goiânia é composta por 12 municípios, de acordo com o Artigo 1º da Lei Complementar nº049, de 9 de dezembro de 2004. São eles: Municípios de Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

³¹ O horário nobre compreende das 18 às 00 horas, sendo seu período de pico entre 20 e 23 horas.

³² Guia de Monitoramento de Violações de Direitos, volume 3.

o ranking de violações com 18,9% das ocorrências. Desse modo, justifica-se um olhar mais atento sobre esta programação, assim como seu impacto no telespectador.

Criado em 1995, o Cidade Alerta possui perfil policiaisco e se destaca com apresentadores polêmicos. Após várias mudanças de 'elenco' e pausas em sua transmissão, o telejornal retornou à grade da Record em 4 de junho de 2012, com apresentação de Marcelo Rezende. A edição goiana ganhou vida em 6 de julho de 2015³³, com apresentação de Silvyê Alves³⁴. O Cidade Alerta nacional é exibido de segunda a sexta-feira, das 16h45 às 19h30 (nas localidades que possuem programação regional o CA se encerra às 18 horas). Aos sábados é exibido um noticiário especial, com outro apresentador, e mais curto. A edição local é levada ao ar de segunda a sexta-feira, das 18 às 19 horas.

Os jornais brasileiros podem ser classificados, segundo Augustini, Alferes e Rodrigues (2012), como sensacionalistas ou convencionais. Embora o jornal convencional também possa apresentar conteúdo sensacionalista, essa não é a regra, o mesmo possui conteúdo e roteiros mais engessados. Sendo que no jornal convencional³⁵, a emissão de opinião ocorre de forma velada.

A presença do sensacionalismo no jornalismo não é um fato novo. Angrimani (1995) destaca que elementos deste gênero estão presentes em jornais desde seus primórdios, trata-se de notícias focadas em *fait divers*. Angrimani (1995, p. 11) denomina o termo francês *Fait Divers* como o “que designa a notícia do dia (crimes, roubos, acontecimentos extraordinários), é mostrado como notícias variadas, que têm importância circunstancial, se constituem a principal fonte de “alimentação” do noticiário sensacionalista”. Nesse mesmo sentido se traduz a expressão como ‘casos do dia’, sendo delimitado o *Fait Divers*” como “uma informação total, ou mais objetivamente, é imanente. Contém em si todo o seu saber: Não é preciso conhecer nada do mundo, para consumir *Fait Divers*. Ele não remete a nada além dele próprio” (PORCELLO, 2006, p. 156).

Essas notícias pitorescas, de assassinatos, roubos e demais tragédias tinham uma forma específica de serem noticiadas, voltada principalmente ao tom dramático. Apesar de estar presente em notícias desde o surgimento do jornalismo, o sensacionalismo ganhou

³³JÚNIOR, Aluizio. Record estreou mais uma versão local do “Cidade Alerta”. Data: 07 de jul. 2015. O TV FOCO. Disponível em: <https://goo.gl/19bxMZ>. Acesso em 10 de ago. 2016.

³⁴A apresentadora usa uma linguagem popular, utilizando às vezes de humor. Ela segue a ‘linha dura’ dos jornais policiaiscos, evocando a emoção do telespectador com discursos de indignação em relação aos fatos narrados. Porém, em alguns casos, mesmo que timidamente, apresenta uma postura mais moderada, como quando vai contra o posicionamento de telespectadores que desejam fazer ‘justiça com as próprias mãos’ por meio de tortura.

³⁵O Jornal Nacional é um exemplo de jornal convencional

características que o permitiram definir como gênero jornalístico no final do século XIX, conforme narra Angrimani (1995):

No final do século XIX, no entanto, surgem dois jornais que vão moldar o gênero sensacionalista, dando-lhe características que ainda hoje são utilizadas: ‘World’ e ‘Journal’. O ‘New York World’ era editado por Joseph Pulitzer, um inovador do jornalismo impresso. Pulitzer foi o primeiro a publicar um jornal em cores, utilizar ‘olhos’ (textos curtos colocados nos espaços em branco ao lado do logotipo do jornal) e a descobrir o filão que representavam reportagens em tom sensacional, cruzadas com apelo popular, amplas ilustrações e manchetes de igual tom sensacional. Em 1890, o ‘World’ já obtinha um lucro líquido de US\$ 1.2 milhão. Em editorial, Pulitzer comentava: “Nenhum outro jornal do mundo conseguiu a metade disso”. (ANGRIMANI, 1995, p. 20)

Assim, a partir desses dois jornais, o sensacionalismo foi utilizado – com sucesso – na busca pelo aumento das vendas. Suas manchetes, olhos³⁶ e cores chamavam a atenção do leitor. O apelo popular e tom sensacional os transformaram em campeões de tiragem. A partir destes jornais é que se criou o termo ‘imprensa amarela’³⁷, que denominava pejorativamente publicações de cunho sensacionalista. No Brasil, o termo equivalente seria ‘imprensa marrom’.

De todo modo, o sensacionalismo ganhou força com o passar do tempo, principalmente, por ser alternativa lucrativa em termos de audiência. Na televisão, os telejornais sensacionalistas ganharam espaço e sua dramaticidade colaborou para seu aumento de público. Conforme aponta Simão (2012), a emoção é peça chave deste tipo de noticiário.

No sensacionalismo com pretexto de ser popular buscam-se obter mais audiência com matérias jornalísticas de maior apelo dramático, em que predomina a moral simples do bem contra o mal, de mocinhos contra bandidos. Para conquistar a audiência, esses programas não têm pudor em transformar um acontecimento sem maior importância em manchetes espalhafatosas, usando para isso excessos emocionais e uma linguagem exacerbada e excessivamente coloquial, quase sempre por meio de insinuações apoiadas em ambivalências linguísticas. A soma destas características compõe o sensacionalismo. (SIMÃO, 2012, p. 45).

O ‘popular’, apresentado pelo sensacionalismo, tem esse caráter justiceiro, mostrando essa luta entre dois lados. O fato é transformado em um folhetim. Há vilões, mocinhas e heróis. O apelo emocional dita a trajetória da narrativa. O telejornal utiliza de suas imagens e sons para construir uma história que possa envolver seus telespectadores, instigar suas emoções. Por outro lado, nos telejornais tradicionais³⁸ “esses conteúdos são contrabalançados por apresentadores mais formais, pautas diversificadas, técnicas de filmagem e texto que repassam uma ideia de neutralidade” (SIMÃO, 2012, p. 45). Isso não significa que o sensacionalismo não é utilizado em um noticiário convencional, mas que não é seu ‘carro-chefe’.

³⁶Palavra ou frase destacada sob a manchete.

³⁷O termo era utilizado por críticos ao jornalismo sensacionalista apresentado por essas publicações. Essa denominação surgiu devido às tirinhas *Hogan’s Alley*, publicadas pelo *World*, que apresentavam um garoto vestido com camisola amarela onde estavam escritas suas falas. As tiras foram publicadas em ambos jornais. Sendo que, “Ervin Wardman, do ‘Press’, referiu-se em artigo à ‘imprensa amarela’ de Nova York, dando uma conotação pejorativa à cor e o termo ‘pegou’ (ANGRIMANI, 1995, p. 21).

³⁸ Exemplo de telejornal tradicional é o Jornal Nacional, da Rede Globo.

Nesse mesmo sentido, afirma Marcondes Filho (1989):

No fundo, a imprensa sensacional trabalha com emoções, da mesma forma que os regimes totalitários trabalham com o fanatismo, também de natureza puramente emocional. É o desencadear de atos, ações, campanhas contra pessoas, instituições, grupos sociais que vai servir de matéria-prima para futuras perseguições. O jornal sensacionalista reforça preconceitos sociais (incriminação de menores marginais, de mães solteiras) contra minorias sexuais, contra opositores políticos. Presta-se a perseguir e canalizar ódios coletivos contra grupos minoritários que na sociedade global já sofrem a marginalização estrutural. As formas populares de linchamentos, de depredações, de ações violentas de massa, de saques estão muito próximas, em matéria de exacerbação emocional, à imprensa sensacionalista. Na medida em que a imprensa desvia a verdadeira causalidade das desgraças e da péssima situação social das classes mais pobres, ela orienta também a reação dessas classes contra o mal mais próximo. (MARCONDES FILHO, 1989, p. 89-90)

Assim sendo, a emoção é utilizada como ferramenta para se aproximar do telespectador, mesmo que para isso seja necessário provocar sentimentos de ódio contra determinado grupo ou indivíduo. O autor relaciona o uso das emoções pelo jornalismo sensacionalista e o fanatismo cultivado pelos regimes totalitários. À medida que as causas dos problemas apresentados são desviadas, é apresentado ao público o ‘inimigo a combater’. O transtorno narrado é simplificado na eterna dicotomia ‘bem *versus* mal’.

Essa narrativa emocional e sensacionalista não surgiu na televisão brasileira com o telejornalismo. Na década de 1960, o programa de auditório e entrevistas O Homem do Sapato Branco³⁹, apresentado por Jacinto Figueira Júnior, levava à TV uma dose do ‘mundo cão’. O apresentador levava ao palco casos inusitados (e bizarros) de toda natureza e se propunha a exhibir aquilo nunca mostrado na televisão. Lana (2007, p. 14) relata que essa ênfase nas histórias de pessoas comuns existia em algumas atrações da programação. No entanto, na década de 1990 essas características passaram a integrar mais programas. Entre eles estavam o Cadeia (veiculado localmente em Londrina em 1979 e nacionalmente a partir de 1992), que trazia o apresentador Luiz Carlos Alborghetti⁴⁰ e o 190 Urgente, apresentado por Ratinho (Carlos Massa). No entanto, nada se comparou ao sucesso do Aqui Agora:

O programa Aqui Agora, exibido pelo SBT entre maio de 1991 e fins de 1997, é um exemplo dessa mudança da programação televisiva. Os temas de Aqui Agora eram casos de roubos, assassinatos, estupros, acontecimentos curiosos, reclamações do consumidor e problemas no trânsito. O slogan do programa, ‘o telejornalismo brilhante que mostra a vida como ela é’, chamava a atenção para o tratamento da realidade proposto por seus quadros. O repórter Gil Gomes tornou-se nacionalmente conhecido por suas performances dramáticas em Aqui Agora; ficavam a seu cargo as matérias mais pesadas e, sem pudores, foi um dos primeiros a mostrar cenas como ‘o sangue espirrado na parede’. Aqui e Agora chegou a mostrar um suicídio ao vivo. (LANA, 2007, p. 14)

³⁹ FERREIRA, Luiz Carlos. O Homem do Sapato Branco. Folha.uol.com.br, 6 de nov. 2013. Disponível em: <http://f5.folha.uol.com.br/saiunonp/2013/11/1366785-o-homem-do-sapato-branco.shtml> Acesso em 12 de maio 2017.

⁴⁰ Alborghetti tinha como marca a apresentação do programa com um porrete de madeira e uma toalha ao redor do pescoço. Seu substituto era Carlos Massa, que ficou conhecido posteriormente em todo país como Ratinho.

O entretenimento ganhava roupagem de jornalismo e vice-versa. Em alguns casos o telejornalismo cumpre a função de entretenimento, no qual a notícia faz parte de um show (contexto que deu origem a expressão ‘showrnalismo’)⁴¹. O foco era a exposição ‘jornalística’ da ‘realidade nua e crua’, com pausas dramáticas na narrativa dos fatos e a exibição de ‘fatos chocantes’ sem nenhum embaraço. A temática da violência tinha amplo espaço. O Aqui Agora pode ser considerado um dos grandes precursores do telejornalismo sensacionalista⁴², que hoje pode ser representado pelo Cidade Alerta e Brasil Urgente, por exemplo.

Angrimani (1995) salienta que sensacionalismo é a produção de noticiário que extrapola o real, que superdimensiona o fato. Alguns itens são essenciais na caracterização deste tipo de jornal: a linguagem excessivamente coloquial (utilizando até mesmo gírias), uso de clichês, ênfase na manchete das reportagens, narrativa dramática, envolvimento do repórter ou âncora com o fato (não existe neutralidade) e priorização de temática policial. Além disso, a morte é a base do noticiário, sendo que, diferentemente do jornal convencional, neste caso ela apresenta aspectos mais perturbadores e é revelada de forma cômica, pitoresca ou chocante.

O autor expõe que a edição do produto sensacionalista é escandalosa. Também têm espaço “lendas e crenças populares, personagens olímpicos (da realeza, cinema e TV, principalmente), política, economia, pessoas e animais com deformações, deficiências” (ANGRIMANI, 1995, p. 16). Além disso, o sensacionalismo está intimamente ligado ao sangue, morte e homicídio. Segundo o autor, simbolicamente é o sangue que representa esse gênero de jornalismo.

Por conta disso, será abordada nesta pesquisa a contribuição do jornalismo sensacionalista para a formação de opinião favorável à redução da maioria penal. Isso porque, além do posicionamento deste tipo de noticiário ser mais claro, ele se apresenta como ‘justiceiro’. A fala, o tempo de exposição da notícia, a seleção das fontes, o tipo de enquadramento das imagens e, principalmente, a exposição da opinião do âncora demonstram o caráter tendencioso do jornal sensacionalista.

“O telejornalismo sensacionalista mobiliza o verbal e o não-verbal para produzir imagem-espetáculo, ou seja, uma espetacularização da notícia cujo excesso transborda em sensacionalismo, a transpor a notícia a um acontecimento ‘absurdo’, ‘inconcebível’ (AUGUSTINI, ALFERES e RODRIGUES, 2012, p. 145). Nesse sentido, não se trata somente

⁴¹ARBEX JR, José. Showrnalismo: a notícia como espetáculo. São Paulo: Casa Amarela, 2001.

⁴²Lana (2007, p. 12) utiliza o termo ‘telejornalismo dramático’ em substituição ao termo ‘telejornalismo policial’. No entanto, no presente trabalho embora seja levado em consideração o enfoque policial destes noticiários, são as características que remetem ao que Angrimani (1995) define como jornalismo sensacionalista que orientam nossa análise.

da narrativa do fato, mas de sua dramatização e espetacularização. A notícia ganha contornos melodramáticos, em uma descrição com envolvimento direto do repórter/âncora, dentro de uma vertente de ‘quanto mais absurda, melhor’.

4.1 CLOSE NO TELEJORNALISMO SENSACIONALISTA: ‘PÔE NO CIDADE!’

A pesquisa exploratória realizada com Cidade Alerta (CA) e Cidade Alerta Goiás (CAG) observou os seguintes critérios: Linguagem coloquial; manchetes dramáticas; envolvimento do repórter/âncora com o fato; temática de violência/morte/segurança; narrativa melodramática/teatral/cômica/chocante/pitoresca/clichê.

A observação foi realizada de 1º a 16 de setembro de 2016, totalizando 12 edições, exibidas de segunda a sexta-feira. Apesar de haver edição do CA⁴³ aos sábados, a pesquisadora optou por excluí-la devido ao perfil e a apresentação do programa ser diferente (o que é primordial, uma vez que a chamada do telejornal é Cidade Alerta com Marcelo Rezende, mostrando o peso do apresentador). Embora a ideia inicial tenha sido fazer essa exploração durante duas semanas, o número de edições foi ampliado porque o dia 1º foi uma quinta-feira.

O período escolhido deve-se ao retorno da tramitação no Congresso Nacional de Propostas de Emenda Constitucional (PECs) com objetivo de reduzir a maioria penal no Brasil. No dia 11 de agosto foi realizada audiência pública no Senado. Desse modo, a expectativa era que o tema voltasse à pauta nas próximas semanas. No entanto, devido ao processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff o tema acabou não avançando, sendo que sessões que tratariam o tema foram desmarcadas. Também foi primordial a realização da pesquisa exploratória no mês de setembro, uma vez que era necessário que esta etapa precedesse as entrevistas em profundidade – que ocorreram nos meses de outubro e novembro de 2016.

Durante a apuração, devido a falhas técnicas do equipamento da pesquisadora, não foi contabilizada a edição do CA de 6 de setembro de 2016. Dessa forma, totalizaram 11 edições do Cidade Alerta nacional e 12 do Cidade Alerta Goiás. No período analisado foram contabilizadas 94 reportagens do Cidade Alerta Nacional:

Quadro 1 – Reportagens veiculadas pelo Cidade Alerta (nacional)

TEMÁTICA	Quant.
Morte (latrocínio e homicídio)	65
Tentativa de homicídio	2
Estupro/pedofilia	3

⁴³ Com objetivo de evitar repetições, dando mais fluidez ao texto, serão usadas as abreviações CA e CAG para designar Cidade Alerta e Cidade Alerta Goiás, respectivamente.

Roubo	6
Incêndio	1
Sequestro	1
Manifestação	1
Agressão	1
Tortura	1
Estelionato	1
Tráfico de drogas	5
Ato infracional (adolescente)	4
Tiroteio	1
Fuga	2
Total	94

Fonte: A autora, 2017.

Neste número não estão inclusos os vídeos cômicos de internet exibidos, bem como a escalada inicial (momento em que o apresentador anuncia algumas matérias que serão abordadas na edição) e os links ao vivo (foram registrados como parte das reportagens exibidas). Todas as reportagens exibidas neste espaço de tempo tinham como temática central assuntos relacionados à segurança pública e violência: 65 casos de morte (homicídio, latrocínio e acidentes que resultaram em morte); seis de roubos; cinco reportagens sobre tráfico de drogas; três casos de estupro (pedofilia); duas fugas de suspeitos; além de oito casos diversos, com uma incidência cada.

Foram noticiados, dentro desse total, quatro casos envolvendo adolescentes em conflito com a lei: Festa de criança termina em tragédia (bloco 2, edição 1º de set. 2016); Aluna leva submetralhadora para aula (bloco 2, edição de 2 de set. 2016); Tortura e morte: menor confessa tudo (bloco 3, edição de 2 de set. 2016); e Briga e morte: garota de 16 anos presa (bloco 3, edição de 13 de set. 2016).

A edição goiana do Cidade Alerta exibiu 125 reportagens neste mesmo período de verificação, sendo que 114 tiveram como temática questões relacionadas à segurança pública e a violência. Neste total não estão inclusas as enquetes realizadas diariamente (12), a escalada de matérias (10), merchandising (32) realizados durante o telejornal e as denúncias enviadas em vídeo e texto pelos telespectadores (30). Além da temática da violência, foram catalogadas reportagens de cunho assistencialista (como Sonho, solidariedade e exemplo – bloco 3, edição 15 de set. 2016), falta de atendimento de saúde, dentre outros:

Quadro 2 – Reportagens veiculadas pelo Cidade Alerta Goiás

Matérias veiculadas	Quant.
Saúde pública	4
Roubo/furto	28

Homicídios	21
Adolescente em conflito com a lei	8
Desaparecimento	5
Acidente de trânsito	11
Cena inusitada	4
Tráfico de drogas	6
Incêndio	4
Estelionato	1
Embriaguez	2
Cárcere privado	1
Assistencialismo	7
Pedofilia	2
Afogamento	2
Outros	19
Total	125

Fonte: A autora, 2017.

Sempre o ponto de vista era do “jornalismo justiceiro”, que exigia que as autoridades solucionassem o problema.

Foram identificadas sete reportagens envolvendo adolescentes ou crianças suspeitas de terem cometido atos infracionais: Dupla explodia caixas eletrônicos (bloco 3, ed. 1º de set. 2016); enteado mata padrasto para defender mãe (bloco 3, ed. 1º de set. 2016); preso suspeito de assassinato (bloco 3, ed. 5 de set. 2016); vândalos incendeiam escola (bloco 3, ed. 6 de set. 2016); criança de 11 anos com passagens (bloco 3, ed. 6 de set. 2016); menor é suspeito de matar cabeleireiro (bloco 3, ed. 7 de set. 2016); trio preso após roubar caminhonete (bloco 2, ed. 8 de set. 2016).

O CA Goiás também realizou uma entrevista que focou a análise de um psicólogo sobre o envolvimento de crianças e adolescentes com o “mundo do crime” (Por que menores acabam entrando no mundo do crime e por que meninas começam a vida sexual cada vez mais novinhas? – bloco 3, ed. 14 de set. 2016). A discussão teve como pano de fundo o caso de uma adolescente que fugiu de casa para participar de festas, e foi vítima de estupro e, em virtude de sua idade, tratou-se de estupro de vulnerável. Apesar deste ter sido o único ‘momento de reflexão’ sobre o tema, a abordagem se concentrou no papel da família. A apresentadora fez uma tímida tentativa de buscar o papel do Poder Público nessa questão, mas sem sucesso.

Cabe ressaltar que foi constatado que, no caso de assuntos relacionados a crianças e adolescentes em conflito com a lei, os apresentadores substitutos (em duas edições Silvyê foi substituída, devido a problemas médicos e por ser feriado) possuíam um perfil muito mais ‘radical’ do que Silvyê. Ao tratar desse tipo de caso, ela comumente questiona “o que aconteceu com essa criança?”, às vezes se lembrando do filho, – mesmo que sem qualquer reflexão ou

aprofundamento posterior – enquanto os substitutos (Fred Silveira e Douglas Fernandes) fazem a linha ‘são bandidos, não são crianças’ (como veremos mais à frente).

A pesquisa exploratória confirmou o perfil sensacionalista e policialesco dos telejornais Cidade Alerta e Cidade Alerta Goiás, além da emissão de opinião. Foi identificada a linguagem coloquial, inclusive com o uso de gírias, bordões e até mesmo palavrões nos dois telejornais. Na edição transmitida a todo Brasil, os repórteres possuem codinomes (Raphael ‘Polido’, Ernani ‘Leva Bala’, Fabíola ‘Rabo de Arráia’, Bruno ‘Peruca’, Narla ‘Biquinho de Lacre’), assim como o comentarista Percival de Souza (‘Faraó’) e o Comandante Hamilton (apelidado de ‘Uãũ’), que faz os flagrantes das imagens em um helicóptero.

Em todas as edições analisadas, os âncoras emitiram opinião sobre as reportagens apresentadas, sendo que no CA nacional os repórteres também se posicionaram claramente durante as reportagens. Os repórteres da edição local foram mais contidos, fazendo comentários apenas em links ao vivo – a partir do estímulo da apresentadora.

Nos dois telejornais o tom da narrativa das reportagens era melodramático, justiceiro ou cômico. As manchetes/chamadas complementavam esse cenário, criando maior dramaticidade. A morte também esteve presente em todas as edições, ocupando em média 71% da programação do CA nacional e 26% do CA Goiás. O tema violência/segurança, por sua vez, foi identificado em 99% das reportagens veiculadas no telejornal nacional e em 90,4% das matérias veiculadas localmente.

4.1.1 Linguagem

Foi detectada predominantemente a linguagem coloquial, em grande parte dos casos chula ou pejorativa. Angrimani (1995, p.16) esclarece que a “linguagem sensacionalista não pode ser sofisticada, nem o estilo elegante”. Desse modo, é permitida a fala coloquial exagerada, com emprego excessivo de gíria e palavrões. Comumente, repórteres e âncoras do Cidade Alerta (tanto nacional, quanto local) referem-se aos suspeitos de cometer crimes como “vagabundos”, “marginais”, “bandidos” e/ou “criminosos”. O emprego de gírias e palavrões também foi identificado como prática rotineira.

Na edição do dia 15do Cidade Alerta Goiás, a apresentadora Silvyê Alves, ao abordar caso de violência doméstica: “É um bandidinho que já está rodado, né? O que essa menina pode fazer para se proteger desse filho da mãe? Me desculpem, não posso falar palavrão, mas ele é um canalhão”. No dia 14, ao tratar um caso de furto a um homem que estava dormindo na rua ela refere-se à vítima como “encachaçado” – supondo que ele estava bêbado, mas sem nenhuma

comprovação disto – e ao indiciado por furto como “vagabundo”. “Isso mesmo, vagabundo, deita no chão! Porque ladrão não tem que ser bem tratado, não”, afirmou ao mostrar as imagens da imobilização do suspeito pela Polícia Militar.

O uso de bordões também foi identificado nos dois telejornais. No Cidade Alerta nacional esta é a marca do apresentador, havendo espaço exclusivo para essa temática no *website* da Rede Record⁴⁴. Entre as expressões utilizadas por Marcelo Rezende está o “Corta pra mim!” (usado para solicitar que a câmera enfoque o apresentador); “Põe exclusivo, minha filha!” (usado para solicitar que a produção exiba imagens exclusivas); “Sapeca Iaiá” (usado para se referir ao ato sexual); “Põe no Cidade!” (usado para solicitar a exibição de reportagens); e o “Dá trabalho pra fazer!” (usado ao citar o esforço para fazer uma matéria de qualidade). Na edição goiana, a apresentadora Silvyê Alves utiliza como bordão principal o “Enche a Tela” (usado para pedir a exibição da matéria em tela cheia).

4.1.2 Manchetes

Para fins de registro foram anotadas durante a pesquisa as legendas de vídeo presentes durante a exibição das reportagens, uma vez que elas repetiam as manchetes faladas na chamada pelo âncora. Angrimani (1995) afirma que a manchete de um telejornal sensacionalista deve despertar comoção, chocar e despertar a carga pulsional. Grande parte das manchetes das notícias veiculadas correspondem a essa característica. Exemplo de intenção de chocar foi a manchete ‘Ciúme fatal: o encontro da morte’ (edição CA Nacional, 02/09/16), que remetia a um caso em que um homem se passou pela esposa, via *Whatsapp*, para responder o contato do ex-namorado dela e agendar um encontro, onde o matou. De imediato a manchete apresentava a parte ‘chocante’ do fato com objetivo de prender o telespectador à notícia que seria a partir daquele momento detalhada.

A manchete sensacionalista depende da criatividade editorial. No caso dos telejornais analisados, foi identificada uso de linguagem para transformar a notícia em um ‘novelão macabro’. É comum os fatos serem apresentados como enredos de telenovelas, mas sempre com desfechos chocantes. É o caso das irmãs que assassinam um homem, noticiada em 9 de setembro de 2016 no CA nacional, em que a manchete ‘Irmãs metralha: O crime vem de sangue’. Ou da notícia ‘Rivals no amor: a algemada pelo ciúme’, apresentada na mesma edição, em que mulher junto com outras cinco pessoas sequestraram suposta amante de seu marido. O

⁴⁴Saiba mais sobre o programa Cidade Alerta. Disponível em: <http://noticias.r7.com/cidade-alerta/> Acesso em: 10 de ago. 2016.

Cidade Alerta Goiás, embora tenha apresentado manchetes chocante, apresentou apenas três em tom novelesco: Zerinho ou um: quem será o assassino? (ed. 15 de setembro de 2016), O "El Dourado" dos assaltantes (edição CA Goiás, 12 de setembro de 16) e Surpresas e Desejos (ed. CA Goiás, 8 de setembro de 2016).

Juntamente com a manchete ‘bombástica’, os apresentadores utilizam uma entonação de voz forte com objetivo de chamar a atenção do telespectador. Em alguns momentos ele chama atenção e provoca a curiosidade cortando para os comerciais. Como os dois telejornais são longos (a edição goiana tem uma hora de duração e a nacional cerca de quatro horas, se desconsideras as regiões onde há a versão local) as manchetes são usadas como recursos para prender a atenção e ‘segurar’ a notícia. Em alguns casos há uma constante repetição da chamada antes de transmitir a reportagem. É nesse momento que o apresentador interage com o telespectador, fazendo uma aproximação, destacando o que é chocante na notícia que será exibida logo a seguir.

A linguagem das manchetes sempre é simples, de fácil entendimento. Trocadilhos são comuns e a exploração de palavras homônimas, como a chamada da reportagem exibida pelo CA nacional: Galo de briga e vítima fatal (edição de 2 de setembro de 2016), em que o apelido do acusado era Galo.

4.1.3 Envolvimento do repórter/âncora com o fato

O telejornal sensacionalista é também justiceiro, punitivo. Ele não é apenas um meio de informação, mas um ‘instrumento de justiça’ – em alguns casos, de vingança. Isso pode ser detectado no “tom irado, implacável” que “transforma as palavras em instrumento de flagelação, castigando as pulsões transgressoras” (ANGRIMANI, 1995, p. 118).

Exemplo disso podemos ver na reportagem ‘Rivals no amor: algemada pelo ciúme’, exibida na edição do CA de 12 de setembro. O caso se refere a uma mulher indiciada por sequestro, cárcere privado e lesão corporal. Segundo o relato da reportagem, ela teria sequestrado a amante do marido e cortado à força seu cabelo – momento em que foi detida. Após a narração melodramática do fato e a exibição do vídeo da agressão, gravado pela amiga da suspeita, a repórter Fabíola “Rabo de Arraia” entrevista a suspeita em tom agressivo e censurador. Ela inicia questionando porque a indiciada não resolveu o problema da traição com o marido ao invés de procurar a amante. Em seguida, insiste que ela assuma sua culpa:

REPÓRTER: Quem cortou o cabelo dela? Quem fez aquele estrago no cabelo dela... da vítima?

SUSPEITA: Eu que cortei o cabelo dela, só que eu não fiz isso porque eu quis,

entendeu? Eu fiz assim, tipo, na hora da raiva, tipo, na hora... [é interrompida pela repórter]

REPÓRTER: Então você fez porque você quis!

SUSPEITA: Na hora da raiva sim...

REPÓRTER: [gesticulando com a cabeça] Você fez porque você quis! Alguém pegou sua mão e forçou você a ir lá e fazer?

SUSPEITA: Não, claro que não.

REPÓRTER: Então você fez porque você quis.

SUSPEITA: É.

REPÓRTER: E com ele? Com ele você não fez nada!

O diálogo demonstra a tentativa da repórter a induzir a entrevistada a admitir aquilo que ela deseja: que agrediu a vítima por vontade própria. Quando a interrogada responde a questão de modo diferente do esperado, ela a pressiona até que mude sua versão. Além de assumir um papel de ‘justiceira’ – adotando uma postura de quem deseja punir, há a recriminação da entrevistada por ter cometido o crime. Dessa forma, a jornalista extrapola suas funções, saindo do papel meramente informativo, toma partido e faz juízo de valor. Esse envolvimento com o fato é comum neste tipo de telejornal e objetiva a aproximação com o telespectador, no sentido de ‘falar ou fazer aquilo que o telespectador gostaria de fazer’.

4.1.4 Temática de violência/morte/segurança

A morte tem papel de destaque no noticiário sensacionalista. Ela é apresentada em linguagem-clichê, podendo ser cômica, pitoresca, punitiva e até mesmo casual.

A morte relatada pelo jornal sensacionalista é diferente da morte comum, essa que envolve sofrimento, saudades, choque, traumatismo, dor, angústia, separação. A morte no jornal a sensação é perturbadora, porque a imagem do cadáver impressiona, mas ao mesmo tempo atua no sentido inverso: “mata” o outro e “preserva” o leitor. A morte não só é “saboreada como espetáculo”, mas aparece como ato simbólico que garante a integridade do observador. (ANGRIMANI, 1995, p. 116)

A frequente temática sobre a morte possibilita ao telespectador sentir-se seguro. É como se a morte do outro causasse sua preservação, no sentido ‘ainda bem que não foi comigo’. Assim, o telespectador desfruta do espetáculo, sem ser ‘atingido’. A mesma reportagem que gera a comoção, devido à crueldade do assassino, por exemplo, gera a sensação de alívio. Essa sensação faz parte da mesma cultura do medo que a provoca. Nesse contexto, casos isolados são considerados tendência, há uma repetição desse tipo de notícia – que possui maior destaque no noticiário e a desorientação do público sobre o que realmente é a realidade. Acredita-se que aquele problema, vivido isoladamente por determinada pessoa, está presente em seu cotidiano.

Angrimani (1995, p. 54) pontua que o interesse pela morte atinge todos os tipos de público, não sendo exclusivo do jornal sensacionalista. O que o diferencia seria a linguagem-clichê, a forma de destacar o fato e a comum utilização dos *fait divers*. A morte pode assumir diversos ‘tipos’, segundo o autor. “Às vezes, o cadáver fará rir, às vezes, atrairá descargas

projetivas sádicas, recalcadas, punitivas, vingativas; às vezes, tem um registro corriqueiro; às vezes, compõe uma história imaginosa.” (ANGRIMANI, 1995, p. 56). É o caso da matéria ‘Corte fatal: o instrumento do crime’, exibida no dia 1º de setembro de 2016 pelo CA nacional. O enredo trágico narra a história da cabeleireira que foi assassinada pelo ex-namorado, que era açougueiro (o que propicia maior dramaticidade ao fato, com imagens de facas, por exemplo), após terminar o relacionamento que havia durado quatro meses. Após o desenvolvimento da trama, o âncora assume o seu papel de ‘justiceiro’, reivindicando a necessidade da instituição da pena de morte no Brasil.

4.1.5 Narrativa

Angrimani (1995, p. 41) frisa que não há equilíbrio na narrativa sensacionalista. É padrão a presença de clichês, apresentação chocante e envolvimento emocional com o público. A emoção do jornalista transparece em sua voz, seja em tom de revolta ou drama. Presente nessa narrativa está a emoção do repórter ao narrar o fato e a centralização das imagens na ação policial, em uma ‘encenação’ como se o profissional também fizesse parte da notícia. Tal enfoque proporcionaria “prazer vicário ao telespectador, como se ele não estivesse protegido em sua casa, mas participando da ação repressiva” (ANGRIMANI, 1995, p. 41). A notícia é apresentada com intensa carga de dramaticidade, seja na edição quanto no tom da narração. A estrutura da reportagem poderia seguir como um folhetim. São clichês de felicidade utilizados para envolver e comover o público.

O sensacionalismo exige acesso ao inconsciente. Utiliza todos os recursos da linguagem disponíveis para a fusão do público com a história relatada. São emoções inconscientes recalcadas que são atingidas numa reação semelhante à de tocar um nervo exposto. (ANGRIMANI, 1995, p. 108)

Assim, o modo como a narrativa telejornalística é elaborada atinge sentimentos profundos do telespectador, emoções escondidas no inconsciente. Tal como as matérias de assistencialista/sensacionalista como a visita da apresentadora do Cidade Alerta Goiás à casa da catadora de material reciclável após “campanha” de arrecadação de materiais e construção de sua casa (Sonho, solidariedade e exemplo, ed. 15 de set.). O público se sente parte da história, seja se identificando com a vítima ou se posicionando como a autoridade policial que busca ‘justiça’.

Além disso, matérias que possibilitam trocadilhos têm destaque no noticiário, como Galo de briga e a vítima fatal (bloco 2, ed. 2 de set. 2016). Na matéria, que possui quase seis

minutos de duração (incluindo os comentários de Marcelo Rezende), há muitas ‘piadinhas’ com os apelidos da vítima (Tico), morta ao cobrar uma dívida, e do suspeito de homicídio (Galo):

MARCELO REZENDE: Galo, Galo e Tico. Quando eu cheguei hoje Bruno Peruca me disse: “Sabe a história do Tico?”. Eu disse: “Sei não. Sei do Tico e Teco”. Ele disse: “Não, essa é do Tico e Galo”. Eu disse: “Não é a do Tico e Teco?”. E ele disse: “Não, é do Tico e Galo”. “Então qual é a do Tico e Galo?”. Esse aqui é Galo [aponta para a imagem na tela]. Galo é tapeceiro... E aí o Bruno Peruca disse assim: “Ele chamou o Tico, que é aquele ali, para trabalhar como soldador. São amigos, Marcelo... amigos de muito tempo”. E eu disse: “E aí?”. “E na hora de pagar, o Galo – que é esse [aponta para a imagem na tela] – disse pra Tico: ‘Tico, eu não tenho’. Aí Tico disse: ‘Mas, rapaz, eu preciso do dinheiro’. E ele disse: ‘Não’. Pois o Tico ficou na frente da tapeçaria dele, é uma tapeçaria que Galo tem, um tempão... dia após dia. Até que numa hora o Galo resolveu sair e dar umas esporadas no Tico. Mas ele deu tanta esporada no Tico, o Galo, que o Tico foi pro hospital e morreu”. Exatamente... Morreu... Foi o que o Bruno Peruca falou. Aí eu disse: “E aí? O que que aconteceu com o Galo?”. “Até agora”, me disse o Bruno Peruca, “a polícia não depenou ele. É só conversa”. Põe nosso Bruno Peruca que conta melhor.”

Neste caso, há a referência aos personagens de Tico e Teco, de Walt Disney, numa tentativa de gerar comicidade e aproximação com o telespectador. A narrativa ainda possui trocadilhos, relacionando o apelido do suspeito (Galo) com características do animal (esporas). Ao mesmo tempo em que a morte é apresentada de forma chocante neste tipo de telejornal, a morte ‘cômica’ permite a descontração do telespectador. A intenção seria deixar a temática mais ‘leve’. Além disso, o apresentador ‘arrasta’ a narrativa, detalhando ao máximo a história, antes de exibir a reportagem.

4.1.6 Adolescente em conflito com a lei

Durante os 11 dias (1º a 16 de setembro de 2016) de acompanhamento do Cidade Alerta nacional, somente quatro casos citaram adolescentes. Somente um caso gerou comentários de Marcelo Rezende: ‘Aluna leva submetralhadora para aula’ (ed. 2 de set. 2016). O apresentador relembrou seus tempos de escola (da disciplina e de cantar o hino nacional diariamente), debochou do companheiro Percival e afirmou que hoje tem alguns que somente ficam fora da escola fumando, bebendo, “de agarrção” e cabulando aula.

Na mesma data outra matéria envolveu adolescente, mas não teve destaque e não gerou nenhum comentário após a veiculação da reportagem. Uma garota de 14 anos confessou ter torturado e matado a outra, o fato destacado na narração pelo apresentador foi que as duas eram de gangues. É provável que a abordagem desse fato, que é mais grave que o anterior e trata e um crime de homicídio qualificado, não obteve destaque em função de que sua vítima, uma adolescente ‘envolvida com gangues’ não atende o perfil da vítima ideal, ela está na vala

comum das pessoas que não merecem direitos e, no limite, não merecem viver, posto que são ‘bandidas’.

Na edição local, sete reportagens trataram neste mesmo período de adolescente em conflito com a lei e uma entrevista sobre problemas envolvendo pessoas menores de 18 anos. Embora tenha um perfil punitivista, a apresentadora Sylviê em cada reportagem mostrava sua indignação, mas sempre acompanhada de questionamentos como “e onde está a família desse menino nessas horas?” ou “gente, isso pra mim ainda é uma criança, a gente tem que fazer alguma coisa. Tem que ver o que deu errado”. No entanto, suas tentativas eram superficiais diante do enfoque das matérias – que trazia prioritariamente as fontes oficiais e cenas de revolta dos familiares das vítimas.

Na edição do dia 14 de setembro de 2016, a apresentadora entrevistou um psicólogo para questionar “Por que menores acabam entrando no mundo do crime e por que meninas começam a vida sexual cada vez mais novinhas?”. Os telespectadores enviavam perguntas e o profissional respondia ao vivo. Muito se falou do perfil psicológico do adolescente e da importância familiar. Também foi tratada a relevância do contexto social em que a criança é criada. O papel do Estado foi timidamente citado, mas sem aprofundamento, e o Estatuto da Criança e do Adolescente não fez parte da discussão.

Durante o período analisado, a apresentadora foi substituída duas vezes. Na edição 7 de set. 2016, o jornalista Douglas Fernandes assumiu o comando do programa. Um caso envolvendo um adolescente suspeito de assassinar um cabeleireiro gerou a ira do apresentador:

Tem muita gente que desconhece um pouco da lei. Menor não pode ficar muito tempo apreendido em delegacia, não. Se não conseguir uma internação pra ele, mesmo cometendo um assassinato, mesmo tirando a vida de um trabalhador, de um pai de família, ele tem que ser colocado em liberdade. Pode uma coisa dessa? Você consegue imaginar uma situação como essa? Ele foi identificado, é um bandido, e a gente tem que chamar de menor infrator, mas é bandido, né? Vai ser pre... apreendido. Não pode ser preso, mas é apreendido, a qualquer momento, mas logo logo pode estar em liberdade porque nós não temos uma estrutura pra poder colocar esses bandidos atrás das grades, pra que eles tentem uma ressocialização, o que eu acho muito difícil diante dos centros de ressocialização que a gente tem. Desses centros de internação que tem no estado de Goiás, que são verdadeiras penitenciárias pra menores bandidos, que num ressocializa ninguém, num[sic] tem um trabalho ali pra fazer com que eles ocupem a cabeça, pra que dê uma profissão para esses menores, pra que eles saiam de lá pelo menos com uma visão diferente da vida e não saiam matando pais de família. E como a Darlene, amiga aí falou, ele é menor pra roubar, pra matar, mas pra poder, né, pegar lá "eu sou o responsável por isso", aí não, aí é menor infrator, " eu sou pequeno, não encosta ni[sic] mim porque senão o bicho vai pegar com a Justiça". É desse jeito que acontece. E a gente tem que engolir seco uma situação como essa. Eu fico imaginando o sofrimento dessa família nesse momento.

O âncora dá uma ‘aula’ para o telespectador sobre o que acontece quando um adolescente comete ato infracional e mostra sua indignação. A informação é incompleta e claramente tendenciosa. A vítima ideal (MACHADO, 2004; GLASSNER, 2003) é explorada

ao máximo, enquanto o suspeito é representado como a ‘encarnação do mal’. Essa dicotomia está presente em todas as matérias analisadas, porém, em alguns casos a apresentadora do CAG, Sylviê Alves, faz algumas tentativas de humanizar esse adolescente, mas superficiais, com foco na família.

4.1.7 O caso das quatro adolescentes que torturaram uma garota em Trindade⁴⁵

Durante o período de tempo acompanhado não houve caso de grande repercussão envolvendo adolescente em conflito com a lei. No entanto, durante as entrevistas em profundidade, algumas entrevistadas citaram como exemplo um caso ocorrido em Goiás, mas que teve repercussão internacional⁴⁶. Por causa disso, optou-se por observar como os telejornais Cidade Alerta Goiás e Cidade Alerta (nacional) trataram do assunto.

O fato ocorreu no dia 4 de outubro de 2016. Quatro adolescentes teriam torturado uma quinta garota em Trindade (GO), colocando-a em uma cova. Um vídeo gravado pelo celular mostrava os atos de violência contra a menina – que era ameaçada com um facão, teve seu cabelo cortado, entre outras agressões. As garotas que cometeram os atos infracionais foram apreendidas e a vítima encaminhada para a proteção da polícia e da família.

O acontecido teve destaque nos dois telejornais, tendo sido a reportagem principal do dia. Foram exibidas as imagens da agressão (com os rostos desfocados, mas a voz mantida) e o tema foi explorado à exaustão. A edição goiana contou com a presença de um psicólogo para explicar o “porquê de adolescentes cometerem crimes tão terríveis”. A fala dos dois apresentadores, local e nacional, foi de revolta e indignação – tom que marcou todo o noticiário.

O apresentador do CA Nacional Marcelo Rezende defende a necessidade de mudar o ECA:

Aí cê[*sic*]imagina, aquela menina ali sentada apanhando, cortaram o cabelo dela, arranharam a menina toda, a cabeça é um sururu – a cabeça da menina – de tanto machucado. Aquela ali tem 16 anos. Não dá mais pra ter esse Estatuto da Criança e do Adolescente que é irreal com o dia de hoje. Tem que, 16 anos tem que ir pra cadeia. Porque pode votar pra presidente, pode fazer sapeca iaiá, pode... pode espancar, então já sabe o que faz.

Enquanto que a apresentadora goiana, Silvyê Alves, mostra sua revolta quanto à ‘impossibilidade’ de punição: “Ela [juíza] diz que vai pedir que as agressoras cumpram o prazo

⁴⁵ Município da Região Metropolitana de Goiânia

⁴⁶ EXTRA. Caso de meninas que torturaram jovem em Goiás repercute na imprensa internacional. Extra.com.br, 9 de out. 2016. Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/caso-de-meninas-que-torturaram-jovem-em-goias-repercute-na-imprensa-internacional-20262785.html> Acesso em: 2 de jul. 2017.

máximo, prazo máximo de internação que é de três anos. Pode? Dá vontade até de rir né? Ah gente... mas, infelizmente o papel só fala três anos. É isso que cê[sic] ouviu”.

Pode-se traçar um eixo comum na opinião dos apresentadores dos dois telejornais em relação a casos que envolvam o adolescente em conflito com a lei: Manifestaram sua revolta quanto ao tipo de ‘punição’ previsto no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); Destacaram a frieza das ‘criminosas’ devido a certeza de sua impunidade; Ao tratar das adolescentes em conflito com a lei utilizam termos como ‘monstros’; Questionam a legislação brasileira; Debocham do termo ‘menor infrator’ – que eles acreditam ser politicamente correto, alegam que deveriam poder se referir ao adolescente que cometeu ato infracional como “bandido”.

Os Direitos Humanos também são citados nesses telejornais, de modo pejorativo⁴⁷. A ideia transmitida é que se trata de uma espécie de ‘entidade’ ou o ‘pessoal’ que atua na defesa de ‘bandidos’ e não atende as vítimas da violência. No caso das meninas de Trindade, Marcelo Rezende divaga sobre como seria seu país ideal em relação aos DH:

Tem mais uma coisa, né, a gente é obrigado a chamar as marginais de infratoras. A gente é obrigado a viver num país onde nada, né, vai acontecer com as quatro. Por isso elas riem... No país que eu inventei as duas maiores iam[sic] ficar na cadeia de adulto e um bom tempo. E as outras duas, num sistema correcional, mas com disciplina, com rigor. E onde, onde podiam entrar todas as comissões de direitos humanos do mundo. Pra mim não ia ter problema algum, mas isso no país que eu inventei. Desde que me comprovasse que antes, essas comissões tinham passado na casa da vítima. Não ia ser porque ir pra cadeia, seja qualquer cadeia, né... essas comissões vão aí atrás da imprensa lá e todo mundo fala e pá pápá e pipipi. Resumo da caruagem: mas ninguém vai na casa da vítima. Na casa dessa menina de 13 anos que tá[sic] toda arrebitada. Então, no país que eu inventei podia ter todas as comissões de direitos humanos do mundo que iam ser respeitadas, desde que respeitasse as vítimas, porque as vítimas são a menina, são as pessoas que morrem na mão [sic] dos bandidos, essas é que precisam de direitos humanos em primeiro lugar. Aí sim ia ter. Porque não é possível, nesse momento da vida a gente ter um Estatuto da Criança e do Adolescente com essa barbaridade que a gente vê (...) não é a exceção, tá se tornando uma prática, tá se tornando comum.

Nesse sentido, Marcelo Rezende aproveita seu ‘país imaginário’ para tecer críticas às comissões de defesa dos Direitos Humanos que, segundo ele, ao invés de apoiar as vítimas somente protegeriam os ‘bandidos’. Ele destaca ainda que os atos infracionais graves por adolescente é prática comum (contrário do que mostram as estatísticas) e argumenta sobre a necessidade de se revisar o Estatuto da Criança e Adolescente.

Sinteticamente, a partir da análise dos conteúdos⁴⁸ veiculados nas edições do Cidade Alerta (nacional e local), demonstra-se que o posicionamento do telejornal é claro e evidenciado pela fala dos apresentadores. Foram identificados os mitos que envolvem o adolescente em conflito com a lei (hiperdimensionamento, periculosidade e impunidade). Outro ponto

⁴⁷ A referência aos ‘direitos humanos’ nesses telejornais sempre se dá de uma maneira que pressupõe que estes são um sujeito, que age de forma a favorecer a criminalidade, e não como um conjunto de direitos fundamentais.

⁴⁸ Método a ser tratado mais detalhadamente no capítulo 5 para análise do material coletado

constatado foi a disseminação da cultura do medo, como por exemplo, ao insinuar que há uma tendência no aumento de atos infracionais graves cometidos por adolescentes.

Em suma, as principais representações em casos que envolvem adolescentes em conflito com a lei são:

- a) Os adolescentes que cometem infrações são ‘bandidos’, por isso, não deveria ser utilizada a terminologia ‘menor infrator’ (considerada pelos âncoras como politicamente correta), pois se trata de criminosos como outros quaisquer.
- b) O Estatuto da Criança e do Adolescente necessita urgentemente ser reformado, pois impede a punição desses adolescentes.
- c) Não há punição/responsabilização do adolescente que comete ato infracional, e eles se aproveitam disso.
- d) Os adolescentes têm consciência plena de seus atos e podem, inclusive, votar.
- e) Os representantes de Comissões de Direitos Humanos defendem somente os direitos dos acusados de cometerem crimes, nunca o das vítimas.
- f) Os adolescentes são responsáveis por grande parte dos crimes cometidos na sociedade.
- g) Os adolescentes cometem delitos por causa da sua criação precária.
- h) Alguns adolescentes são maus por natureza.

Tendo a delimitação dessas representações como ponto de partida, foi realizada a pesquisa de campo para identificar se as mesmas imagens povoam o imaginário dos telespectadores – contribuindo para a formação de opinião relativa à redução da maioridade penal, a credibilidade desses telejornais junto à audiência e sua contribuição como fonte prioritária de informação, sendo o reprodutor fiel do que seria verdadeiro.

5 DO OUTRO LADO DA TELA: DIÁLOGOS COM A TELESPECTADORA

A identificação do perfil dos telejornais Cidade Alerta e Cidade Alerta Goiás foi relevante para compreender como é apresentada a notícia e os sujeitos que a integram, principalmente no que diz respeito ao enfoque sensacionalista e à emissão de opinião. Ademais, foi possível (mesmo que superficialmente) identificar as representações apresentadas nestes noticiários sobre as temáticas do adolescente em conflito com a lei e Direitos Humanos. No entanto, o ponto determinante para esta pesquisa foi ouvir as vozes daquelas que utilizam estes telejornais como meio de informação.

As técnicas utilizadas para a coleta de dados foram de livre associação de palavras (BARDIN, 2011, p. 51-57) e entrevista compreensiva (KAUFFMAN, 2013). O formulário⁴⁹ foi composto por três momentos: o primeiro destinado às informações de referência da entrevistada (que permitiu a confirmação da amostragem e pontos de partida para a análise dos dados); o segundo consistiu no estímulo a partir de palavras-chave (menor infrator⁵⁰, Direitos Humanos, Estatuto da Criança e Adolescente e Cidade Alerta); e o terceiro destinado à entrevista, composta por perguntas semiabertas, com tópicos relacionados à percepção em relação ao adolescente que comete ato infracional, direitos humanos e ao telejornalismo.

A finalidade era verificar os seguintes pressupostos: se o telejornal Cidade Alerta (nacional e Goiás) contribui para a formação de opinião favorável à redução da idade penal no Brasil ao tratar o adolescente como 'sem punição' e 'protegido' pelo Estatuto da Criança e Adolescente; se a representação social do adolescente em conflito com a lei é pejorativa e desconsidera a violência sofrida por esses grupos; se a temática dos direitos humanos é levada em conta na formação da opinião relacionada à maioridade penal e ao adolescente em conflito com a lei.

Na pesquisa foi definido como público-alvo das entrevistas somente o público feminino. Para essa definição foram considerados os dados das pesquisas de audiência realizadas pelo Instituto Brasileiro de Opinião e Estatística (Ibope)⁵¹. De acordo com o levantamento 2016⁵², os telespectadores do Cidade Alerta Goiás e nacional concentram-se na faixa etária acima de 25 anos (88% e 86% do público, respectivamente) e atingem todas as classes sociais (nenhuma

⁴⁹Apêndice A

⁵⁰Embora o termo 'menor infrator' seja considerado pejorativo, optou-se por utilizá-lo por fazer parte do vocabulário apresentado no telejornal.

⁵¹Essas pesquisas são divulgadas às agências de publicidade e marketing com objetivo de vender espaço publicitário.

⁵²Anexo 2

das classes concentra menos de 20% de audiência). Em relação ao sexo dos telespectadores, os dados apontam que ambos os telejornais alcançam tanto homens quanto mulheres, com uma proporção um pouco maior destas últimas. Isso porque, daqueles que assistem o CA, 41% são homens e 59% mulheres. Em relação à edição local, as telespectadoras somam 53% e os telespectadores, 47%.

Ademais, a opção por entrevistar mulheres também ocorreu devido a sua recorrente ‘responsabilização’ pela criação dos filhos, em uma sociedade ainda predominantemente patriarcal. “Essa vertente que compõe o itinerário de construção da mulher-mãe é infinita em termos de duração, pois as mulheres são construídas para serem mães, indispensavelmente, em detrimento de qualquer atividade que possam a vir desempenhar” (GRISCI, 1995, p. 15). A maternidade continua a ocupar espaço ‘sagrado’ perante a sociedade.

Nesse mesmo sentido, Carloto e Mariano (2010, p. 457) destacam que, embora tenham ocorrido mudanças e diversificações nos arranjos familiares, as responsabilidades de homens e mulheres no interior das famílias continuam sendo baseadas na divisão sexual do trabalho:

Assim, nossas pesquisas nos indicam que as responsabilidades de homens e mulheres se diferem no interior das famílias, de acordo com o padrão vigente das relações de gênero. Podemos encontrar objeções confiantes no fato de que tal tradição não representa fielmente a organização das famílias brasileiras, do modo como encontramos a pluralidade de casos empíricos. Contudo, uma vez que a tradição exerce seu peso sobre o ‘ideal’ construído em torno da família, mesmo não sendo um padrão universal, não é difícil encontrarmos arranjos familiares que buscam uma aproximação com o ideal de família. Esse ideal também influencia o desenho e a execução das políticas estatais de modo geral e das políticas sociais em particular. Assim sendo, a relação da mulher com a família é socialmente concebida como se fosse praticamente uma ligação quase natural. “A mulher é o pilar da família”, disseram-nos algumas mulheres atendidas em projetos assistenciais. Falas desse tipo expressam a incorporação de um padrão tradicional de organização familiar e de relações sociais de gênero que, de todo modo, está presente tanto nas concepções das mulheres usuárias da assistência social quanto nas práticas profissionais empreendidas na execução dos programas e dos projetos assistenciais. (CARLOTO e MARIANO, 2010, p. 457)

Ou seja, a mulher continua a ser percebida socialmente como ‘a base familiar’, sendo responsável pela criação dos filhos e ‘união familiar’. Mesmo que desempenhe outros papéis fora do lar, continua (em grande parte das vezes) sobre ela a imposição de ser esse esteio da família. Uma vez que a maternidade é considerada algo natural e instintivo à mulher, socialmente ela carrega essa expectativa de ser mãe e cuidar da família. As autoras completam que “perdura em nosso meio a compreensão de que a família é o *locus* de atuação da mulher e o mercado de trabalho, o *locus* de atuação do homem – mesmo sabendo que homens e mulheres estão presentes em ambos os espaços” (CARLOTO e MARIANO, 2010, p. 458).

Além disso, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁵³ apontam que no Brasil existem 11,6 milhões de mulheres sem cônjuge e com filhos (que residem ou não com parentes). Mesmo fora de contextos familiares ‘tradicionais’ (família nuclear), as mulheres continuam sendo as principais responsáveis pelos filhos. Por isso, é justificada a opção por entrevistar aquelas que são responsabilizadas pela criação dos filhos (e muitas vezes culpabilizadas por eventuais condutas dos filhos), para saber suas percepções sobre as temáticas que envolvem o adolescente que comete ato infracional.

À vista disso, definiu-se a participação de 24 mulheres acima de 25 anos⁵⁴. Desse total, doze eram telespectadoras dos telejornais Cidade Alerta ou Cidade Alerta Goiás (ou algum telejornal do mesmo perfil policiaisco/sensacionalista, tal como Brasil Urgente) e outra metade não era telespectadora desse tipo de noticiário. Foram consideradas ‘telespectadoras do Cidade Alerta’ aquelas que assim se autodenominaram durante o processo de recrutamento para as entrevistas.

A aplicação dos formulários teve aprovação⁵⁵ do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás no mês de julho de 2016 e a coleta dos dados iniciou-se em outubro do mesmo ano. Foi realizada a gravação do áudio das entrevistas em gravador de voz digital. Todas as participantes autorizaram a gravação por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)⁵⁶, conforme determinação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFG. A aplicação das entrevistas durou em média 50 minutos cada, respeitando o anonimato de cada participante e demais critérios exigidos pelo CEP.

Após a qualificação das entrevistadas para a pesquisa, realizada com a primeira parte do formulário (dados pessoais), foi utilizada a Técnica de Associação Livre de Palavras (TALP). O objetivo era verificar a existência de uma representação, para as telespectadoras, acerca dos termos adolescente em conflito com a lei (menor infrator), Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos Humanos e Cidade Alerta.

Spink (1993) afirma que a TALP tem assumido importância na pesquisa sobre Representações Sociais, por meio de um pequeno número de palavras-estímulo. Dessa forma, esta “técnica tem sido favorecida especialmente por se prestar à análise multifavorável que

⁵³VELASCO, Clara. Em 10 anos, Brasil ganha mais de 1 milhão de famílias formadas por mães solteiras. Globo.com, 14 de maio 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/em-10-anos-brasil-ganha-mais-de-1-milhao-de-familias-formadas-por-maes-solteiras.ghtml> Acesso em: 21 de jun 2017.

⁵⁴Apêndices B e C

⁵⁵Anexo B

⁵⁶Apêndice D

permite superar um dos problemas mais sérios das análises de conteúdo, ou seja, o caráter hermenêutico das interpretações” (SPINK, 1993, p. 101).

Do mesmo modo, Souza Filho (1993) destaca que esta técnica permite uma forma de hierarquizar e coordenar os significados e atitudes. Segundo ele, isso permite a verificação do repertório simbólico sobre o objeto representado, facilitando a verificação. “Embora hoje já se disponha de técnicas para estudar o campo de representação de modo indireto, o trabalho será bastante facilitado a partir do uso de questões abertas ou se o modo de coleta foi a expressão livre e espontânea.” (SOUZA FILHO, 1993, p.119).

Em relação à aplicação dessa técnica, Bardin (2011, p. 58) explica que a partir da palavra indutora são coletadas de duas a quatro palavras, que são classificadas segundo características de proximidade semântica e em seguida categorizadas em unidades de significação. Nesse contexto, a partir das expressões indutoras (menor infrator, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos Humanos e Cidade Alerta) foram solicitadas que cada entrevistada citasse três palavras ou expressões.

O próximo passo neste estudo foram as perguntas referentes à entrevista compreensiva. Foi elaborada uma grade de perguntas, com as questões matrizes e assuntos a serem explorados sobre aquele tema. Dessa forma, o roteiro de perguntas foi estruturado a partir de oito ‘questões macro’, que foram aprofundadas a partir do diálogo com as entrevistadas. No decorrer das entrevistas a linguagem utilizada em algumas questões teve que ser alterada por sinônimos para facilitar a compreensão das participantes e dar fluidez à entrevista.

Essa grade de perguntas foi elaborada com base nas orientações de Kaufmann (2013, p. 52). “Eu prefiro uma sequência de questões, precisas, concretas. Pois elas fornecem ferramentas mais afiadas. Eu as redijo direcionando a um informante fictício, procurando imaginar suas reações e respostas, o que possibilita aumentar a precisão”. Assim, com base nas ‘questões macro’ foram elaboradas outras perguntas com objetivo de aprofundar as respostas. Assim, tendo como base questionamentos mais abertos que ao serem aprofundados geram questões mais específicas, respeitando o ritmo da entrevistada. Em alguns casos essas perguntas mais detalhadas deixaram de ser realizadas ou foram substituídas por outras, de acordo com o curso da conversação.

Na primeira etapa da pesquisa de campo foram realizadas as entrevistas do Grupo 1, composto por 12 mulheres, acima de 25 anos, residentes na Região Metropolitana de Goiânia, que se definiram como telespectadoras do Cidade Alerta, Cidade Alerta Goiás ou telejornais deste mesmo gênero. Enquanto que na segunda etapa ocorreram as entrevistas do Grupo 2, formado por 12 mulheres, acima de 25 anos, residentes na Região Metropolitana de Goiânia,

que se definiram como não telespectadoras do Cidade Alerta, Cidade Alerta Goiás ou telejornais deste mesmo gênero. Sendo que para fins de análise todos os áudios foram transcritos.

O estudo dos dados coletados foi realizado a partir da técnica de análise de conteúdo de Laurence Bardin (2011). Isso porque Orozco (2005) defende como método de investigação do processo de recepção, a partir da Teoria das Múltiplas Mediações, uma ‘adaptação’ da análise de conteúdo. Essa adaptação diz respeito à necessidade de análise do conteúdo dentro de cinco categorias para interpretação: de referência, cognitiva, institucional, situacional e videotecnológica. Desse modo, durante o processo de interpretação dos dados respeitou-se essa categorização, embora também tenham sido utilizadas outras subdivisões temáticas relacionadas aos pressupostos da pesquisa.

Bardin (2011, p. 15) afirma que a análise de conteúdo é um “conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais sutis em constante aperfeiçoamento”, sendo conceituado da seguinte forma:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição de conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens. (BARDIN, 2011, p. 48)

Assim, essa técnica ‘ultrapassa’ a descrição das mensagens, possibilitando a detecção de relação entre diferentes proposições e o teste hipóteses. Trata-se de uma análise descritiva das mensagens combinada com a experimentação de diferentes variáveis, que proporciona uma interpretação que pode englobar, inclusive, origens e efeitos da mensagem.

Souza Filho (1993) resume as regras técnicas da análise de conteúdo de Bardin em homogeneidade, exclusão mútua, pertinência e objetividade. A homogeneidade refere-se à organização dos dados coletados a partir de seus pontos em comum. A exclusão mútua determina a categorização dos dados, exigindo que não sejam analisados em mais de uma categoria, exceto em casos que englobem multidimensões. A pertinência diz respeito à exigência de as categorias/sistemas de análise estarem relacionados à temática investigada na pesquisa científica. E a objetividade, por sua vez, relaciona-se com o compromisso com o conteúdo coletado, o que tornaria o estudo ‘fidedigno’.

A análise de conteúdo pode ser realizada por seis técnicas diferentes (BARDIN, 2011): categorial, de avaliação, da enunciação, proposicional do discurso, da expressão e das relações. Para esta pesquisa foi utilizada a análise categorial. Nesta técnica o texto é desmembrado em categorias, permitindo o aprofundamento em temas específicos. Dentro disso foi realizada uma

análise qualitativa, destacando que, conforme Bardin (2011, p. 146) isso não significa rejeitar a possibilidade de agrupamento de uso de dados quantitativos.

Foram trabalhados na interpretação dos dados os conceitos tratados nos primeiros capítulos desta dissertação. Dessa forma, abordou-se a relação entre Pânico Moral e Cultura do Medo como motores para a construção de Representações Sociais acerca dos assuntos que envolvem o adolescente em conflito com a lei. A existência de uma perspectiva de direitos humanos a partir da alteridade também foi analisada. E a percepção relativa ao processo de recepção levou em consideração as mediações trabalhadas por Orozco (2005): videotecnológica, institucional, referência, situacional e cognitiva.

5.1 ASSOCIAÇÃO LIVRE DE PALAVRAS

Na etapa do Teste de Associação Livre de Palavras (TALP) foi solicitado à entrevistada que citasse as três primeiras palavras ou expressões que viessem à cabeça quando a entrevistadora falasse a palavra-estímulo. Para a análise foi utilizado o agrupamento dos termos indicados pelas participantes de acordo com semelhanças de sentido. A intenção era verificar as representações sobre cada um dos temas abordados.

Foram citadas pela entrevistadora as expressões ‘direitos humanos’, ‘Estatuto da Criança e do Adolescente’, ‘Cidade Alerta’ e ‘menor infrator’. Esta última foi definida com base na constante repetição deste termo nos telejornais Cidade Alerta Goiás e Cidade Alerta. Nos casos em que as participantes (houve três ocorrências) não compreenderam este vocábulo, foi explicado que seriam ‘adolescentes que cometem atos infracionais’. Foi solicitado que as entrevistadas citassem somente uma palavra ou expressão que viesse à sua cabeça. Na maioria dos casos as entrevistadas fizeram a citação e em seguida explicaram sua escolha, o que permitiu a classificação por meio de seu sentido – uma vez que algumas palavras podem ter significados variados.

Com base nessas palavras e seus sentidos foi feita o agrupamento e análise dos itens citados. O primeiro o mapeamento foi o de respostas das telespectadoras do Cidade Alerta relacionadas ao estímulo ‘menor infrator’, que foram agrupadas em quatro categorias: características, motivadores para cometer crimes/infrações, sentimentos (como se sente em relação ao adolescente em conflito com a lei) e necessidades (do adolescente para deixar de efetuar crimes/infrações):

Quadro 3 -Grupo 1 (Telespectadoras CA) - Estímulo 'Menor Infrator'

CARACTERÍSTICAS	MOTIVADORES	NECESSIDADES	SENTIMENTOS
Terrível	Falta de Carinho (2)	Mais Rigidez	Injusto
Irresponsável (2)	Falta de Educação (2)	Punição	Não Gosto
Cão	Falta de Ensino	Necessita de Família	
Inconsequentes	Falta de Escola		
Mimados	Falta de Oportunidade		
Trombadinha	Falta de Estrutura Familiar		
Bandido (3)	Falta de Trabalho		
Delinquente	Falta de Acompanhamento		
Condenado	Falta de Atenção dos Governantes		
Coitado			
Criança			
Ser humano			
Sozinho			

Fonte: A autora, 2017.

As características daquele que seria o ‘menor infrator’ representaram a maioria das respostas. O adolescente em conflito com a lei é representado de modo pejorativo, sendo divididos em duas categorias: os ‘delinquentes’ (terrível, cão, trombadinha, bandido, condenado e delinquente) e os ‘mimados’ (irresponsável, inconsequente e mimados).

Houve somente duas citações de aspectos que identificam sua vulnerabilidade (sozinho e coitado), bem como características básicas (ser humano e criança). As motivações para sua ‘entrada no mundo do crime’ também tiveram destaque nas respostas apresentadas, principalmente as ausências em relação a eles. A falta de educação foi repetida quatro vezes, mesmo que de modo diferente (falta de ensino, educação ou escola). As entrevistadas lembraram ainda da necessidade de punição desses adolescentes e de sentimentos negativos em relação aos mesmos.

Uma entrevistada preferiu não responder sobre o tema, embora no decorrer da entrevista tenha discorrido sobre o tema (negativamente). Como esta foi a primeira expressão-estímulo, se avalia que a participante ainda estava tímida para falar sobre o assunto, o que aos poucos foi se alterando à medida que foram feitas as demais perguntas.

As respostas ao estímulo ‘menor infrator’ das não telespectadoras do Cidade Alerta, por sua vez, foram agrupadas nas categorias: características, motivadores para cometer crimes/infrações, necessidades (do adolescente para deixar de efetuar crimes/infrações) e cenário (situações ou contextos a que está inserido):

Quadro 4 -Grupo 2 (Não telespectadoras do CA) - Estímulo 'Menor Infrator'

CARACTERÍSTICAS	MOTIVADORES	NECESSIDADES	CENÁRIO
Baixa escolaridade	Falta de religião	Educação	Assalto
Pessoa que é menor e comete a infração	Aproveita da idade	Tem que ter punição	Risco
Bandido (2)	Falta de oportunidade	Educação	Problema social
Agressivo	Cuidados que os pais não têm	Amor	Crime (2)
Irresponsabilidade	Falta direção		Prisão
Vítima	Comprometimento dos pais		Estatística (destino praticamente inevitável)
Inocente	Abandono		
Desassistido	Falta de cultura		
Desamparado	Desamparo		
Adolescente	Carência (2)		
Culpado			

Fonte: A autora, 2017.

Diferentemente das respostas das telespectadoras do Cidade Alerta, as não telespectadoras caracterizaram esse adolescente, principalmente, por suas vulnerabilidades (vítima, desamparado, desassistido, baixa escolaridade e inocente). Sua representação negativa ocorreu por meio das palavras ‘bandido’, ‘agressivo’, ‘irresponsabilidade’ e ‘culpado’.

Também foram ditas respostas equivalentes às suas características básicas: ‘adolescente’ e ‘pessoa que é menor e comete infração’. Os motivadores para o cometimento de infrações tiveram ênfase e suas necessidades, diferentemente do Grupo 1, foram apontadas de modo menos punitivo e mais educativo. Além disso, foram citados itens que revelam a forma de perceber a problemática sobre o adolescente em conflito com a lei, qualificando o caso como problema social ou ‘destino inevitável’ (devido ao seu contexto social).

Desse modo, a percepção do grupo 2 sobre o adolescente que comete ato infracional passa principalmente pelo cenário em que ele está inserido: seu grupo familiar, escolar, condições financeiras, nível educacional, entre outros.

De forma geral, o grupo 1 teve dificuldade em definir a expressão ‘direitos humanos’. As entrevistadas necessitaram de alguns minutos para pensar sobre o assunto. Uma delas preferiu não opinar por desconhecer o tema.

No que diz respeito ao estímulo ‘direitos humanos’, embora as telespectadoras do Cidade Alerta tenham relacionado o termo a valores, princípios ou direitos, se posicionaram repetidamente negativamente ao avaliá-los. As respostas ‘negativas’ foram emitidas de modo mais rápido e automático, enquanto que as avaliações ‘positivas’ ocorreram após maior reflexão.

Quadro 5 -Grupo 1 (Telespectadoras CA) - Estímulo 'Direitos Humanos'

AValiação	DIZ RESPEITO À:	SENTIMENTOS
Ruim	Educação	Insegurança
Falhas	Família	Preocupação
Fraco	Integração	
Não funciona	Sociedade	
Não existe	Igualdade (2)	
Desumano	Comunidade	
Pra bandido	Liberdade	
Tendencioso	Direito	
Conivente	Conselho	
Lado que funciona	Justiça	
Às vezes dá certo	Realidade	
Ajuda	Religião	
Ruim	Políticos	
Falta de respeito		
Injustiça (injusto)		
Conquista		
Humano		

Fonte: A autora, 2017.

Assim, as entrevistadas identificaram aspectos positivos (ajuda, lado que funciona, conquista e humano), porém, majoritariamente ao qualifica-los, o fazem de modo depreciativo. Avaliam os ‘direitos humanos’ negativamente, como ineficiente (com falhas, fraco, ruim, não funciona), sem aplicação (não existe), injusto (por, teoricamente, defender ‘bandidos’), ‘pra bandidos’, desumano, tendencioso, desrespeitoso e conivente. Ou seja, apesar de terem uma compreensão sobre o que integraria o conceito de direitos humanos (direito à educação, liberdade, entre outros) a ideia é que na prática essa defesa de direitos ocorre somente em relação a pessoas que são suspeitas de cometerem crimes ou estão presas, aquelas consideradas ‘bandidas’.

Há então um distanciamento, na percepção das participantes do grupo 1, entre a teoria e prática dos direitos humanos, pois sua aplicação seria restrita a pessoas que cometem delitos. O restante da população não teria esses mesmos direitos garantidos. Assim, os direitos humanos seriam um ‘privilegio dos bandidos’ perante à sociedade.

Nesse mesmo sentido se posicionaram as entrevistadas do Grupo 2 sobre ‘direitos humanos’. Foram citados aspectos que integram o que consideram DH, inclusive ícones que os representam (Maria do Rosário), mas priorizou-se o posicionamento de crítica devido ao papel desempenhado na defesa dos criminosos:

Quadro 6 -Grupo 2 (Não telespectadoras) - Estímulo 'Direitos Humanos'

AValiação:	DIZ RESPEITO À:
Defesa da sociedade	Responsabilidade
Humanos	Organização
Bom	Educação
Para todos	Responsabilidade social
O que resguarda direitos dos cidadãos	Sociedade
Importante	Igualdade
Necessário	Maria do Rosário
Prioriza mais o lado do agressor	
Escasso	
Precário	
Defensor errado	
Desocupados (desviam do foco do que realmente é importante, não defendem os cidadãos)	
Injustiça	
Difícil (tema delicado)	
Equivocado	
Falho	
Pouco expressivo	
É um exagero que tem na lei	
Resguarda mais o direito do cidadão que comete crimes	
Funciona só para alguns	
Sem função	
Desiguais	
Rígido	
Deixa a desejar em relação à vítima	
Direito dos manos	
Coisa abstrata	
Unilateral	

Fonte: A autora, 2017.

Desse modo, os direitos humanos são considerados ‘parciais’, defensor apenas algumas pessoas e não toda a sociedade. A representação, predominante, é que mesmo que os direitos humanos tenham como base a defesa de toda a sociedade, isso não ocorreria. As vítimas de criminosos não teriam a mesma atenção dispensada aos autores dos crimes. A avaliação seria de que além de ter muitas falhas, os direitos humanos não seriam aplicados de forma igualitária e são vistos – em alguns casos – como uma ‘entidade’.

Também houve dificuldade em falar sobre o Estatuto da Criança e Adolescente. As telespectadoras do Cidade Alerta apesar de reconhecerem sua importância como texto legal, o avaliam negativamente em relação ao adolescente que comete ato infracional:

Quadro 7 - Grupo 1 (Telespectadoras CA) - Estímulo 'Estatuto da Criança e Adolescente'

AVALIAÇÃO	DIZ RESPEITO À:	O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NECESSITA DE:
Bom	Organização	Mais atenção
Funciona	Normas (2)	Mais responsabilidade da família
Ajuda	Direitos (3)	Mais interesse
Funciona às vezes	Escola	Amor
Falácia	Ação	Acompanhamento
Não existe/ não cumprido (2)	Direção	
Não funcional	Adolescente	
Ruim	Menor	
Enganação		
Falha		
O menor confia		
Necessita de reforma (2)		
Fraco (2)		

Fonte: A autora, 2017.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, dessa forma, foi considerado negativamente, devido ao seu não cumprimento e ao seu conteúdo ser considerado não funcional. Há a compreensão de que se trata de parâmetros a serem seguidos para a defesa da criança e adolescente, mas é considerado um documento fraco. A necessidade de reformulação do Estatuto também foi pontuada pelas entrevistadas, pois, segundo elas, nos parâmetros atuais sua aplicação seria inviável. É relevante pontuar que as telespectadoras apontaram ao falar sobre o Estatuto, outras medidas que seriam positivas em relação à criança e ao adolescente, a família teria destaque dentro disso.

Por outro lado, o Estatuto dividiu as opiniões do grupo 2. Há a compreensão de que se trata de uma legislação acerca dos direitos da criança e do adolescente. Sobre como as entrevistadas o avaliam, foi frisada sua importância em relação à proteção daqueles que possuem menos de 18 anos. Porém, também reportaram a necessidade do ECA ser revisado para que tenha maior aplicabilidade:

Quadro 8 -Grupo 2 (Não telespectadoras) - Estímulo 'Estatuto da Criança e Adolescente'

AVALIAÇÃO	DIZ RESPEITO À:
Importante	Criança
Necessário	Direitos (3)
Protetor	Amor
Certo	Constituição
Fiel	Amparo
Resguarda direitos da criança e do adolescente	Serviço social
Ajuda bem	Deveres

(continua)

Ótimo (2)	Lei/previsto em lei (2)
Legal	
Traz paz	
Tem que ser analisado para fazer valer a lei	
Complicado (2)	
Mais ou menos	
Direito que às vezes não é garantido	
Não é muito respeitado	
Sociedade conhece pouco	
Falho (2)	
Precisa ser revisto (3)	
Precisa ser mais eficaz	
Utopia	
Presente de grego	

Fonte: A autora, 2017.

Assim, embora seja considerada uma legislação positiva, a dificuldade na sua aplicação é classificada negativamente. Do modo como está, o ECA é tido como ‘utópico’. Além disso, o fato da população não o conhecer também prejudicaria sua aplicação.

Sobre o telejornal Cidade Alerta, mesmo que algumas entrevistadas do Grupo 1 o citem como sensacionalista, dramático, apelativo, chocante e fantasioso, ele é avaliado majoritariamente como instrutivo. Isso porque, a crítica é em relação a como os fatos são apresentados, mas não sobre sua credibilidade:

Quadro 9 -Grupo 1 (Telespectadoras CA) - Estímulo 'Cidade Alerta'

AVALIAÇÃO	DIZ RESPEITO À:
Legal	Jornalismo
Explicativo	Atualidade
Atrai	Realidade (4)
Maravilhoso	Justiça (2)
Adoro	Responsabilidade
Útil	Assistir à televisão
Importante	Comunicação
Verdade (2)	Jornal
Sincero	Notícia
Define	Direitos
Chocante	
Fantasioso	
Instrutivo	
Sensacionalista (2)	
Muito dramático	
Muita apelação	
(Promove) conhecimento	
(Promove) esclarecimento	

Fonte: A autora, 2017.

De acordo com as telespectadoras, o CA seria instrutivo no sentido de promover conhecimento e esclarecimento, isso seria feito por meio da exposição da realidade. Ele é digno de credibilidade, uma vez que é considerado sincero e expor a verdade ao público.

Por outro lado, apesar de algumas das entrevistadas do Grupo 2 concordarem que o CA é instrutivo (são aquelas que gostam do programa, mas não o assistem por falta de tempo), a opinião predominante é pejorativa:

Quadro 10: Grupo 2 (Não telespectadoras) - Estímulo 'Cidade Alerta'

AValiação	DIZ RESPEITO À:
Puro sangue	Tudo de ruim que acontece
Muito agressivo	Violência
Mais pro povão	Assassinato
Sem futuro	Violência
Pessoa que assiste todo dia entra em depressão	Denúncia
Não favorece a sociedade	Audiência (busca pela)
Agressivo	Marketing (usa aquilo para ter audiência)
Não gosto	
Informações deturpadas	
Sem filtro	
Um alerta	
Ensina muito	
Alerta para a vida	
Sensacionalista	
Inútil	
Informativo	
Esclarecedor	
Indutor (induz)	
Programa de inutilidades	
Terrorismo	
Sangrento	
Lixo	
Péssimo (2)	
Horrível	
Porcaria	
Distorção da realidade	
Jornalismo manipulador	

Fonte: A autora

Além de ser considerado ‘pesado’, segundo as entrevistadas, ele distorceria os fatos ao apresentá-los. Utilizaria da violência para buscar aumento de audiência, o que seria seu principal foco.

5.2 ENTREVISTA COMPREENSIVA

Cada entrevista teve cerca de 30 minutos (variando de acordo com a participação da entrevistada). Elas foram transcritas em sua totalidade. As respostas foram agrupadas de acordo com seu sentido, verificando a frequência de repetições do mesmo argumento e as convertendo em estatísticas⁵⁷. Embora não seja utilizado nessa pesquisa o viés quantitativo, essa apuração foi necessária para averiguar a multiplicidade de argumentações sobre o mesmo tema. Dessa forma, o conteúdo foi dividido em quatro eixos, relacionados a percepções sobre telejornalismo, adolescente em conflito com a lei, Estatuto da Criança e Adolescente, e direitos humanos.

5.2.1 Percepções sobre o adolescente em conflito com a lei:

Sobre o adolescente em conflito com a lei, 100% do grupo 1, composto por telespectadoras do Cidade Alerta, pontuou que ele não é responsabilizado por seus atos infracionais. Isso ocorreria, primeiramente, por terem menos de 18 anos e, consequentemente, serem protegidos pela legislação e Estatuto da Criança e Adolescente. Além disso, para 58,33% a ‘punição’ é considerada leve, pois eles ficariam pouco tempo ‘presos’ (internados). Elas destacaram que alguns adolescentes são soltos rapidamente (questão de dias) e criticaram a fixação do tempo máximo de internação em três anos. Também alegaram que nos centros de internação faltam oportunidades para ‘mudança’ no comportamento desses adolescentes.

A idade penal ideal, predominante nas entrevistas (58,33%), foi de 16 anos. Foi citada ainda a fixação em 14 (8,33%), 15 (8,33%) e 18 anos (16,66%), bem como a inexistência de uma idade mínima para prisão de quem comete crimes (8,33%). Oitenta e três por cento das entrevistadas acreditam na necessidade de uma punição mais rígida e 33,33% que deveria ser diferente da atual forma de responsabilização. Os motivos principais disso seriam porque a partir dos 16 anos pode eleger seu representante político (o que significaria sua maturidade e que ele participa ativamente das decisões sobre os rumos do país); na visão delas o adolescente tem discernimento do que faz (sabe o que é certo e errado); a impunidade existente hoje estimularia mais adolescentes a transgredirem a lei; hoje eles estão mais ‘desenvolvidos’ do que antigamente, tendo maior compreensão do mundo; e a necessidade deles serem responsabilizados efetivamente por seus crimes.

⁵⁷ Os percentuais foram calculados com base na frequência de repetição de respostas em relação ao total de entrevistadas (12), e não em relação ao quantitativo de respostas diferentes. Isso ocorreu porque uma única entrevistada poderia oferecer mais de uma opção de resposta.

Foram citados como caminhos para uma responsabilização mais rígida a agressão aos adolescentes que cometerem crimes, sua prisão, coloca-los para trabalhar, coloca-los para estudar, fazê-los aprender uma profissão, separá-los dentro dos centros de internação (ou cadeias) por tipo de delito cometido e a aplicação do Código Penal em substituição ao ECA.

Aquelas que defenderam a redução da maioridade penal justificaram como vantagens uma possível redução da criminalidade; ampliar a segurança da população (que hoje estaria presa em casa, enquanto os adolescentes estão livres); inibiria o cometimento de crimes pelos adolescentes, pois eles ‘pensariam duas vezes’ antes de infringir a lei (uma vez que saberiam que seriam punidos); e punir quem comete crimes – independentemente da idade. Quarenta por cento pró-redução consideram a existência de desvantagens caso haja alteração na idade penal, citaram a superlotação dos presídios, a continuidade de maiores de idade utilizarem adolescentes cada vez mais jovens para cometerem crimes, privação da chance de mudança desse adolescente, a população continuaria custeando os gastos com esses adolescentes em presídios e o aumento do encarceramento de pessoas cada vez mais novas. As contrárias à diminuição da faixa etária penal avaliaram como inexistentes as vantagens dessa alteração e citaram como desvantagens a lotação das cadeias e sua consequente profissionalização no ‘mundo do crime’.

Na percepção de 100% das entrevistadas do Grupo 1, o motivador principal para o adolescente cometer o ato infracional é a questão familiar. Elas pontuaram como motivação: família desestruturada (pais ausentes, pais que cometem crimes, mães solteiras que trabalham fora – e não teriam tempo de acompanhar de perto seus filhos – ou pais usuários de drogas); falta de uma criação adequada; más influências e ambiente; falta de limites; falta de religião; falta de escola; falta de lazer; falta de carinho em casa; falta de acompanhamento; falta de oportunidades; não ter o que comer (passar necessidades); querer o que o outro possui, mas de modo fácil.

Apesar de a 33,33% afirmar não haver um perfil específico do adolescente que infringe a lei, foram citados: aqueles de baixa escolaridade; sem religião; negros; mais miseráveis (embora existam em todas as classes); usuários de drogas; mal influenciados: os que roubam (prioritariamente); aqueles que fazem o que quer e não são punidos; que começam a fazer ‘coisas erradas’ em casa; aqueles que querem ser livres e não receber ordens dos pais; conscientes de que algum comportamento é errado, mas optam por fazê-lo; e ‘sem-vergonhas’. As entrevistadas que dizem conhecer adolescentes que cometeram atos infracionais afirmaram como motivadores problemas familiares (desestrutura, falta de limites e acompanhamento), ócio, uso de drogas e más influências.

Em relação ao adolescente, a família teria o papel central em sua criação/educação. Isso incluiria seu acompanhamento, proteção, boa convivência, respeito, orientação, amor, dar exemplo, impor limites, buscar assistência especializada quando necessário, colocar/acompanhar na escola e colocar para trabalhar mais cedo. O papel da escola, por sua vez, seria de formação (ensino), mas jamais de substituição dos pais. Nesse local os adolescentes aprenderiam a viver em sociedade. Os educadores deveriam manter o diálogo com os pais quando necessário e na escola deveria haver uma estrutura multidisciplinar para atender o adolescente (como psicólogos).

Todo o Grupo 2, por sua vez, avalia que o adolescente não é responsabilizado pelos atos infracionais que comete. Isso ocorreria devido, principalmente, à punição branda (66,66%) – são soltos rapidamente. Essa não responsabilização também ocorreria em decorrência da ineficiência dos centros de internação (que não ofereceriam educação, formação profissional e etc.), por não haver quantidade de vagas suficiente para internação de adolescentes, não haver ressocialização no modelo atual e pelo fato de terem menos de 18 anos. A punição deveria ser mais rígida (58,33%), pois os adolescentes teriam plena consciência de seus atos; podem votar; a certeza da impunidade seria estímulo para que eles cometessem crimes; precisam de tempo para pensar no que fizeram; hoje podem escolher até mesmo o que irá estudar no ensino médio; são usados por pessoas com mais de 18 anos para cometer crimes, pois a punição é mais branda; conhecem a legislação que os beneficia; cometem o mesmo tipo de crime que os adultos e deveriam ser responsabilizados do mesmo modo; além da necessidade de punição/responsabilização. Aquelas que defendem a alteração na ‘punição’, mas não sua rigidez (41,66%), o fazem com base na necessidade de oportunizar educação e meios para que o adolescente possa deixar de ver o crime como opção para meio de vida.

A idade penal ideal prioritária ficou na casa dos 16 anos (50%), mas também foram citados 12 (8,33%) – justificada pela idade penal norte americana, 14 (8,33%), 15 (8,33%) e a manutenção em 18 anos (16,66%). As vantagens da redução seriam propiciar mais segurança para a população, reduzindo a criminalidade; tornar os adolescentes mais responsáveis, ao saber que seus atos serão punidos; a punição efetiva de quem transgredir a lei; propiciar um período na cadeia para que os adolescentes reflitam sobre o que fizeram. Também foi citada a não existência de vantagens. Como desvantagens foram exemplificadas: a redução da infância dessas crianças e adolescentes; a possibilidade do cometimento de injustiças, pois o sistema penal seria falho; os adolescentes saírem da cadeia piores do que entraram; a lotação das cadeias; estimular os adolescentes e crianças a cometerem crimes cada vez mais novos; o fomento a um sistema de segurança mais opressor, pois adolescentes não conseguiriam se

defender do mesmo modo que adultos); o grande encarceramento de adolescentes. Algumas citaram não haver desvantagens.

As motivações para a criança e o adolescente cometerem atos infracionais, de acordo com o Grupo 2, seriam sua desestrutura familiar (50%) e o ambiente em que vive/ influências (41,66%). Foram pontuadas: falta de educação/boa criação; falta de limites; falta de boa escola/formação; falta de oportunidade; falta de princípios; pais que compensam a sua ausência com presentes; falta de amor; caráter (personalidade); realidade desfavorável; desigualdade social; para chamar a atenção; curiosidade; provocar pais e autoridades; estar ainda em formação; e passar necessidade (não possuir o básico em casa). Embora muitas avaliem que não há um perfil específico do adolescente que comete ato infracional, foram citados: aqueles que possuem baixa renda; criados somente pela mãe; sem estrutura familiar; usuários de drogas; negros; de baixa escolaridade; adolescentes de classe média sem limites ou de má índole; carentes de afetividade familiar; meninos de rua; aqueles que não tiveram oportunidades na vida.

As entrevistadas do Grupo 2 que conhecem adolescentes em conflito com a lei apontam a falta de estrutura familiar como motivador para o cometimento de crimes. Também foi citado o uso de drogas, falta de limites, falta de acompanhamento, más influências de amigos e psicopatia ('mente do mal'). Uma das entrevistadas considerou o caso que conhecia como fatalidade (ou acidente).

O papel da família seria de criação/educação (83,33%) e acompanhamento desses adolescentes (58,33%). Devem estar presentes; vigiar; proteger; propiciar uma boa convivência; acolher; aconselhar; amar; dar exemplo; mostrar a diferença entre certo e errado; punir; levar à igreja; prover; e tentar seguir o Estatuto da Criança e Adolescente. A escola foi apontada como local de formação (ensino). O papel dos pais não pode ser transferido aos educadores, mas na escola os adolescentes poderiam manter sua mente ocupada, trabalhar sua criatividade. Ainda caberia à escola disciplinar o adolescente, fiscalizá-lo, formar pessoas de bem (cidadãos) e criar condições para que os adolescentes tenham as mesmas condições para competirem. A escola é vista como complementar à família. Também foi citado que os educadores estão de mãos atadas em relação aos adolescentes, pois são limitados pela lei.

5.2.2 Percepções sobre o telejornalismo:

Para o Grupo 1, o telejornal desempenha papel importante na sua formação de opinião, sendo o principal meio de informação para 91,66%. Para 66,66% é o único meio de acesso à

informação. Todas assistem o noticiário diariamente (ou quando nos dias que estão em casa). Para elas, o compromisso com a verdade é prioridade no telejornal (91,66%), mesmo que nem sempre uma notícia mostre todos os lados de um fato (ela pode ser incompleta). Sendo o apresentador relevante para dar credibilidade à reportagem exibida. É sua entonação vocal que atrai para o que será noticiado e pode auxiliar a compreender o que será apresentado, bem como influenciar no modo com que o telespectador vai assimilar o fato a ser narrado. Sendo que o relato de testemunhas/vítimas, a entrevista com especialistas e a análise do jornalista são considerados os aspectos imprescindíveis numa notícia.

Para essas entrevistadas, o Jornal Nacional tem uma linguagem mais sofisticada e apresenta notícias mais leves, tratando de temas mais gerais (política, o que acontece no mundo, tragédias naturais, etc.). O Cidade Alerta tem uma linguagem popular e trata de assuntos relacionados à criminalidade, que são avaliados como ‘mais pesados’. O Jornal Nacional é considerado mais ‘manipulador’, enquanto que o Cidade Alerta seria mais ‘verdadeiro’. Os temas do JN seriam mais ‘acessíveis’ – encontrados em outros noticiários, mas os do CA não seriam encontrados facilmente.

A reportagem de telejornal é considerada pelo Grupo 1 a narrativa mais ‘verdadeira’ sobre um fato (75%). Os argumentos apresentados nas reportagens dos telejornais são utilizados no dia a dia pelas entrevistadas (100%), mesmo que de forma complementar. Sempre que um assunto está em destaque, todas buscam o telejornal para se inteirar. O telejornal é o meio prioritário de informação.

Ao citar casos envolvendo adolescente em conflito com a lei, apresentados pela mídia, elas concordaram com a opinião apresentada nos telejornais. Foram citados: meninas de Trindade que torturaram uma colega, lembranças das rebeliões na Febem em São Paulo, adolescente que matou os pais em São Paulo, adolescente que matou a avó, o assassinato de Liana Friedenbach e Felipe Caffé pelo adolescente Champinha⁵⁸ e sobre um menino de dez anos que teria sido preso mais de dez vezes. Nenhuma avaliou positivamente o desfecho dos casos, que, segundo elas⁵⁹, seria de breve internação ou soltura imediata.

⁵⁸ Em 2003, os estudantes Liana (16 anos) e Felipe (19 anos) foram acampar na região de Embu-Guaçu (São Paulo) escondidos dos pais. No local foram abordados por cinco pessoas (um deles adolescente) que os roubaram, os mantiveram em cárcere privado, estupraram a garota e os mataram. Os quatro adultos acusados de envolvimento no crime foram condenados e o adolescente apelidado de Champinha, também condenado, foi apreendido e está até hoje internado em um Hospital de Tratamento e Custódia (destinado a adolescentes com problemas psiquiátricos). Disponível em: http://www.conjur.com.br/2006-jul-20/tres_sao_condenados_assassinato_casal. Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2013/11/imagens-exclusivas-mostram-como-champinha-vive-atualmente.html>

⁵⁹ Nem mesmo nos casos de grande repercussão, como o de Champinha, as entrevistadas souberam informar corretamente sobre o desfecho. Acreditavam que o adolescente havia sido detido e liberado logo em seguida.

Cerca de 58% do Grupo 2, afirma que o telejornal não contribui para a formação de sua opinião e quando contribui isso ocorre de maneira complementar. A internet é a principal fonte de informação dessas entrevistadas (66,66%), o telejornal ocupa o segundo lugar (50%). A frequência que assistem ao telejornal varia entre diariamente, três vezes por semana, uma vez por semana e raramente. Sendo que todas procuram acompanhar o noticiário quando há algum assunto em evidência. Algumas avaliam que o telejornal tem compromisso com a verdade, mas eles podem direcionar a informação dependendo do assunto e de seus interesses.

Para elas a diferença entre Jornal Nacional e o Cidade Alerta é o sensacionalismo deste segundo. Consideram a linguagem e o conteúdo diferentes. O Jornal Nacional seria mais formal, mostraria o que acontece em todo o planeta, de modo mais leve e seria mais direcionado à manipulação da massa, por meio de suas reportagens sobre política. Os assuntos tratados pelo JN seriam menos acessíveis e mais variados. O Cidade Alerta, por sua vez, teria como foco a violência e o crime. Ele é considerado sensacionalista, por usar artifícios repetitivos e dramáticos para a manutenção da audiência. A linguagem do CA seria mais agressiva, o conteúdo mais trágico ('pesado'). As mesmas imagens mostradas pelo Cidade Alerta a telespectadora recebe com frequência no *Whatsapp*. O CA privilegia a realidade local e mostra a realidade 'nua e crua', o que o faria mais 'verdadeiro' do que o JN.

Segundo as entrevistadas do Grupo 2, a linguagem utilizada pelo apresentador dá credibilidade ao telejornal, passa segurança sobre o fato narrado, pode facilitar a compreensão da notícia e pode influenciar em como é recebida aquela informação. No entanto, a análise do jornalista tem pouca relevância na notícia, sendo destacados os relatos de testemunhas/vítimas, suspeitos e especialistas, bem como a conjunção desses elementos. Elas avaliam que as reportagens não mostram todos os lados de um fato. O argumento apresentado em telejornais é utilizado como complemento à sua opinião. Julgam que uma conversa entre amigos pode ter o mesmo 'peso' (de verdade) do que uma reportagem de telejornal, isso porque, 'uma coisa puxa a outra'.

5.2.3 Percepções sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e políticas públicas:

Embora 83,33% das entrevistadas do Grupo 1 não conheça o ECA profundamente (ouviram falar ou conhecem 'mais ou menos'), elas avaliam que ele não contribui para a responsabilização do adolescente que comete ato infracional. A avaliação é positiva em relação a sua proteção à criança e ao adolescente (vítimas). Elas acreditam, apesar de não conhecerem o texto legal, que o Estatuto não é 100% aplicado. Além disso, também não conhecem as

medidas socioeducativas previstas no ECA. Apenas foram citadas a internação e prestação de serviço comunitário.

Em relação à percepção sobre as políticas públicas destinadas à criança e adolescente, embora todas avaliassem que elas não são eficazes, as entrevistadas do Grupo 1 tiveram dificuldade para citar tanto as políticas que consideraram positivas ou negativas. Foram exemplificadas positivamente: casas de recuperação de infratores; esporte; creches; escola; trabalho; escola em tempo integral; passe livre; lazer; menor aprendiz; cursinho para aluno carente; e Bolsa Família. Negativamente foram citadas: lei da palmada⁶⁰; centros de internação de adolescentes (exemplificados como Febem); liberdade do adolescente que comete infração ('deixar o menor solto'); cotas; creche (esse termo foi citado tanto positivamente, quanto negativamente pela mesma entrevistada. Negativo em um mundo que ela concebe como ideal, mas positivo diante da realidade atual); Bolsa Família; crianças e adolescentes não poderem trabalhar. Além de muitas não saberem opinar sobre o assunto.

O Estatuto da Criança e Adolescente também é pouco conhecido do Grupo 2 (91,66% conhecem 'mais ou menos' ou 'já ouviu falar sobre ele'). As avaliações são divergentes, quanto a positivo ou negativo. Acreditam que ele não contribui nem prevê a responsabilização do adolescente que comete ato infracional (75%). Também seria falho em relação à proteção da criança e do adolescente. Todas opinaram que ele não seria 100% aplicado. Delas, 66,66% não conhecem as medidas socioeducativas previstas no ECA, 33,33% citaram algumas (internação, o trabalho comunitário e não poder ser visto em local de má fama⁶¹).

Em relação às políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, todas as entrevistadas do Grupo 2 as consideraram ineficazes. Foram citadas como políticas positivas: esporte; música; artes; dança; cultura; creches; escola; meia-entrada; escola em tempo integral; passe livre; lazer; menor aprendiz; garantia à educação; oportunidade de estágio. Algumas não souberam opinar. Sobre as políticas consideradas negativas, houve maior dificuldade para se lembrar. Foram enumeradas: lei da palmada; Proerd⁶² (a presença de policiais militares nas escolas para falarem sobre prevenção às drogas é vista como 'exagerada', algo intimidante aos alunos; centros de internação para adolescentes; o Conselho Tutelar visitar a família após três faltas da criança na escola; Bolsa Família; falhas na aplicação do ECA; o adolescente poder

⁶⁰A Lei 13.010 de 2014, que ficou conhecida como Lei da Palmada ou Lei Menino Bernardo, foi aprovada em 26 de junho de 2014. Ela proíbe a aplicação de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina ou por qualquer outro pretexto.

⁶¹Foi citada erroneamente como medida socioeducativa. Está prevista no Código Penal.

⁶²Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) da Polícia Militar. Tendo como público crianças e adolescentes, policiais militares ministram, por meio do Proerd, palestras e aulas sobre prevenção ao uso de drogas.

escolher quais disciplinas cursará no ensino médio; não ter escola pública, bem como atendimento de saúde; não ter condições para se sustentarem.

Sobre os casos envolvendo adolescentes apresentados pela mídia, algumas entrevistadas afirmaram que conheciam, mas não lembravam naquele momento. Outras citaram: o caso do menino João Hélio arrastado (preso numa cadeirinha) e morto durante um assalto⁶³; o assassinato de Liana Friedenbach e Felipe Caffé pelo adolescente Champinha⁶⁴; de um menino de sete anos que chefiava o tráfico no Rio de Janeiro; menino de dez anos preso mais de dez vezes; assalto com moto que gerou perseguição policial; sobre aviõezinhos do tráfico e roubos à mão armada, exemplificados genericamente.

5.2.4 Percepções sobre os direitos humanos:

Para o Grupo 1, a definição de direitos humanos é de que seria ‘ter direitos’ (75%) e respeitar o outro (8,33%). Porém, os direitos humanos seriam desnecessários pois representariam os mesmos direitos previstos na Constituição (8,33%). Além disso, 25% avaliaram que os DH seriam ineficientes (pois os direitos da população não estão garantidos) e que na prática protegeriam somente ‘bandidos’ (‘olha mais para o lado do bandido’).

Mesmo aquelas que compreendem os DH como direitos de todas as pessoas, avaliam negativamente os direitos humanos por proteger ‘criminosos’ (‘passar a mão na cabeça dos bandidos’); por ‘apoiar a maioria penal’; proteger em excesso; por algumas pessoas (na defesa de seus próprios direitos) invadirem o espaço de outras; não influenciam em nada o sistema judicial; seriam direitos não cumpridos; muitas pessoas não sabem o que são (ser algo desconhecido à população). Algumas não souberam opinar.

⁶³O caso ocorreu em 2007. João Hélio, de sete anos, morreu após ser arrastado por um veículo por sete km no Rio de Janeiro. Ao roubar o carro, os ladrões não permitiram que a mãe de João Hélio terminasse de soltá-lo do cinto de segurança, tendo o menino ficado pendurado. O grupo arrancou com o carro e preso ao veículo, João Hélio foi arrastado até a morte. Quatro adultos foram presos pelo e condenados pelo crime (penas 39 a 45 anos de prisão) e um adolescente apreendido, tendo sido condenado a três anos de internação e outros dois anos de semi-internação. Disponível em: <http://memoriaglobo.globo.com/mobile/programas/jornalismo/coberturas/caso-joao-helio/caso-joao-helio-a-historia.htm>

⁶⁴Em 2003, os estudantes Liana (16 anos) e Felipe (19 anos) foram acampar na região de Embu Guaçu (São Paulo) escondidos dos pais. No local foram abordados por cinco pessoas (um deles adolescente) que os roubaram, os mantiveram em cárcere privado, estupraram a garota e os mataram. Os quatro adultos acusados de envolvimento no crime foram condenados e o adolescente apelidado de Champinha, também condenado, foi apreendido e está até hoje internado em um Hospital de Tratamento e Custódia (destinado a adolescentes com problemas psiquiátricos). Disponível em: http://www.conjur.com.br/2006-jul-20/tres_sao_condenados_assassinato_casal. Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2013/11/imagens-exclusivas-mostram-como-champinha-vive-atualmente.html>

Entre os aspectos positivos dos direitos humanos, foram citados que seriam uma espécie de ‘instituição’ que pode auxiliar a população 24 horas por dia; que protege os direitos; ajudam os necessitados; ajudam a família dos réus; ajudam as pessoas (que cometeram crimes) a se reerguerem; seriam os direitos básicos do cidadão; as pessoas poderiam buscar informação e lutar por seus direitos.

Violar um direito humano é percebido por essas mulheres como a não garantia de um direito (como educação, presunção de inocência, patrimônio), não cumprir a lei, o abandono de crianças e adolescentes nas ruas, não respeitar o direito do outro, prejudicar ‘alguém direito’, acobertar ou perdoar crimes (‘passar a mão na cabeça’). Elas consideram também como violação de direitos humanos a exibição na televisão do rosto de um adolescente suspeito ou que cometeu ato infracional (66,66%). No entanto, apoiam a exposição de adultos que são suspeitos ou efetivamente cometeram crimes, com objetivo de alertar à população.

A afirmação ‘bandido bom é bandido morto’ foi rechaçada por 75% do Grupo 1. No entanto, a afirmativa ‘o uso da violência é um mal necessário’ dividiu as opiniões: 58,33% são contrárias e 41,66% favoráveis. As entrevistadas acreditam que pessoas que cometeram crimes podem fazer parte da comunidade harmoniosamente, mas depende do crime cometido (estupradores não poderiam). O mesmo vale para adolescentes.

O Grupo 2 avaliou os direitos humanos de modo mais ‘depreciativo’. Embora tenham definido de modo mais ‘positivo’ os DH, todas as participantes citaram aspectos negativos – ao contrário do que ocorreu no Grupo 1.

As entrevistadas do segundo grupo conceituaram os DH como direitos para defender ou ajudar alguém; direito à saúde; direito à educação; direito a respeito; direito de ir e vir; liberdade de viver, mas respeitando o direito do outro; respeitar/fazer valer um direito; são possibilidades que as pessoas têm de viver de forma mais igualitária; e existem para defender a dignidade da pessoa. Também foi pontuado: protegem ‘bandidos’ (‘olham mais para o lado dos bandidos’; lei feita para proteger os cidadãos, mas protege os criminosos; e o pessoal que cuida dos menores infratores).

Como aspectos positivos dos DH, foram levantados: garantir a dignidade para as pessoas imigrantes; ‘instituição’ protetora dos direitos; não deixar as pessoas serem penalizadas abusivamente (combater a tortura, por exemplo); apoio para as mães daqueles que cometeram crimes; defender aqueles que podem ter sido condenados injustamente; direito à defesa; serem direitos básicos do cidadão; teoricamente, todos teriam as mesmas oportunidades; respeitar o outro de acordo com as leis. Sob a ótica negativa, as entrevistadas pontuaram a defesa de ‘bandidos’.

Mesmo aquelas que definiram os DH como direitos básicos que todos possuem, avaliaram negativamente a defesa de presos em rebeliões; por garantirem a defesa de quem cometeu crimes; deixam a desejar em relação à vítima, destinando sua atenção somente aos ‘bandidos’; e proteger excessivamente quem não deveria (‘bandidos’). Também foi citado que os defensores dos direitos humanos não atuam em sua defesa perante à sociedade e que eles possuem dois pesos, favorecendo muitas vezes aqueles que não precisam deles (mais favorecidos financeiramente, por exemplo).

Opinaram como violação de um direito humano não dar condições para uma pessoa viver com dignidade; sequestro; tortura; trabalho escravo; roubo; espancar ou torturar alguém que cometeu um crime; não conseguir uma vaga de UTI; fraudar o benefício de alguém; não ter direito à defesa; violar uma lei; abuso policial. Uma entrevistada avaliou que na opinião do ‘pessoal dos direitos humanos’ violar um direito humano seria matar um ‘bandido’ que invade a sua casa, mas ela não considera isso uma violação. Do total, 66,66% acreditam que não é violação a exibição na televisão do rosto de um adolescente suspeito ou que cometeu um ato infracional. A apresentação de adultos suspeitos ou condenados por cometer crimes também é aprovada, sendo justificada como meio de alertar à população. Também foi citada a exibição para sanar a curiosidade e como irrelevante.

Consideram a abordagem da polícia agressiva, despreparada (quanto menor o grau de instrução, maior o despreparo), constrangedora, abusiva e truculenta. Também foi citada como ‘necessária’. Afirmaram ainda que a abordagem varia de acordo com a situação e de quem é abordado, sendo que muitas vezes os policiais seriam truculentos devido ao cansaço (prende e a Justiça solta) e falta de incentivo (baixos salários). Outro ponto de vista exposto é que geraria medo e não respeito à polícia. A atuação da polícia em relação aos adolescentes quando não é a mesma, é considerada mais agressiva do que a realizada com adultos. Algumas pessoas não opinaram.

A frase ‘bandido bom é bandido morto’ dividiu opiniões (50% favoráveis e 50% contra), embora as telespectadoras do Grupo 2 foram mais enfáticas em suas respostas. A concordância com o emprego da afirmação ‘o uso da violência é um mal necessário’ também gerou divergências e reflexões. Metade concorda com a frase (16,66% delas afirmam que depende do caso) e a outra metade discorda. Outro ponto abordado foi a possibilidade de convivência pacífica na sociedade de pessoas adultas que cumpriram pena. Do total, 58,33% acreditam na ‘ressocialização’ e 8,33% opinaram que depende do indivíduo e do tipo de crime cometido (estupradores, por exemplo, não poderiam mudar). No entanto, uma das entrevistadas expôs que mesmo acreditando na ‘mudança de comportamento’ dessas pessoas, ela não sabe se

aceitaria um ex-presidiário em seu local de trabalho ou lhe prestando serviços em casa. Algumas pessoas afirmaram não acreditar nessa possibilidade de mudança, uma vez que o atual sistema penal seria falho. A mesma opinião é destinada a adolescentes em conflito com a lei.

6 O DESVENDAR DAS PERCEPÇÕES

Tornou-se determinante, diante da vasta quantidade de dados coletados, examinar o ‘peso’ das mediações no processo de recepção dessas telespectadoras. Para essa análise foram consideradas as respostas obtidas por meio do estímulo de palavras-chave e as opiniões expressas durante a entrevista compreensiva. A facilidade ou dificuldade em explicar sobre as questões apresentadas, bem como a ‘segurança’ ao responder também foram consideradas. Após a transcrição do áudio gravado, foi realizada (repetidas vezes) a leitura flutuante de todo o material coletado. Para a investigação das respostas obtidas, utilizou-se os métodos frequencial e temático, conforme orienta Bardin (2011, p. 66). As respostas foram reunidas a partir de eixos temáticos e observada a recorrência de argumentos.

Kauffman (2013, p. 110) destaca a importância de “privilegiar a simplicidade e linearidade da narrativa central, pois a força da argumentação depende dela. É necessário evitar digressões, apartes, cortes na narrativa, partes que se seguem sem vínculos”. O autor se preocupa com o tom da narração, de modo que o leitor consiga compreender o conteúdo apresentado sem fragmentação. Dessa forma, após a apresentação da parte teórica e material bruto, tentamos neste capítulo atender a orientação de Kauffman (2013, p. 10) e apresentar as entrevistas conectadas à sua análise teórica.

As mediações institucionais (como escola e igreja) sempre tiveram ao longo da história grande impacto na produção de sentidos às audiências. No entanto, isso vem se modificando com o tempo. Orozco (2006, p. 89) destaca o crescente papel das mediações tecnológicas. Televisão, neste caso o telejornalismo, e a internet atuam como relevantes mediadoras. Os resultados demonstram isso.

Sobre as percepções relacionadas ao telejornalismo, os dois grupos apresentaram posicionamentos diferentes. Enquanto o Grupo 1 ainda tem o telejornal como principal fonte de informação, o Grupo 2 utiliza prioritariamente a internet. Os dois procuram assistir o noticiário da TV quando há um assunto em destaque. No entanto, a credibilidade das informações obtidas neste meio é mais forte para o primeiro grupo. Para o segundo grupo, os dados obtidos são complementares ou somente a base para a checagem por outros meios.

Na análise situacional identificou-se que as participantes do Grupo 1 assistem ao telejornal como o principal modo para se informar sobre o que acontece ao seu redor, e consideram quase uma obrigação diária (segunda a sexta-feira) assistir ao noticiário televisivo. Conversas com amigos e internet (uso do aplicativo *Whatsapp*) seriam complementares às informações do telejornal, este último meio é considerado como o de maior credibilidade.

Para aquelas que assistem ao Cidade Alerta, a principal fonte de informação e que possui maior credibilidade é o telejornal, que, mesmo questionado em alguns momentos, continua tendo protagonismo. A internet também aparece como meio de troca de informações, mas ainda tímido e pouco acessível. O compromisso com a verdade foi assinalado como base do telejornal, mesmo não havendo unanimidade em afirmar que o noticiário mostra todos os lados de um fato. As falhas seriam no acompanhamento de casos mostrados, por não dar continuidade à cobertura. Nesse sentido, o Cidade Alerta (ambas edições) foi apresentado com portador de total credibilidade por ‘falar a verdade’, ser ‘olho no olho’.

A fala do/a âncora, embora não tenha sido delimitada como opinião pelas participantes, tem fundamental importância nesse processo, conforme exemplifica ‘D’:

Acho que tem que passar segurança e verdade. Eu acho que é importante, porque você acha que é verdadeiro, você sente que aquilo ali tá[sic] falando a verdade mesmo, passa muito pra gente, entendeu? Porque dependendo do jeito que falar você não vai dar nem muita atenção, mas quando ele fala com sinceridade você aquilo ali: Nossa, é verdadeiro mesmo! Tá [sic] passando uma coisa que é verdade.

Dessa maneira, a telespectadora destaca a importância da fala do apresentador para a credibilidade do telejornal, pois ele daria o tom autêntico da notícia. Seria como se ele não estivesse num estúdio lendo um teleprompter⁶⁵. Uma vez que a maioria destas telespectadoras considera o discurso do apresentador como verdade, elas não conseguem vê-lo como opinião. A compreensão da notícia como fato real, para o Grupo 1, passa pela fala do âncora, pois ele daria o tom ‘verdadeiro’ da narrativa. É ele que destaca os pontos aos quais as telespectadoras devem prestar atenção e, conseqüentemente, oferece as ‘pistas’ para a compreensão do assunto.

O Grupo 2 se manifestou neste mesmo sentido. A linguagem utilizada pelo âncora auxiliaria no entendimento da matéria apresentada e, principalmente, conferiria maior credibilidade ao telejornal. Conforme a entrevistada ‘U’, é o apresentador que ‘passa a verdade’ para quem assiste o noticiário. “Da forma que ele fala, ele que pode inspirar confiança no que tá[sic] sendo falado. Às vezes a notícia não é nem verdadeira, mas com o impacto, a forma como ele se posiciona, leva a gente a achar que aquilo realmente é 100% verdadeiro”. Ou seja, o trabalho desenvolvido na apresentação das notícias é realizado em uma relação de confiança.

Dessa forma, a composição da bancada do telejornal pode ser fator de interesse para o público ou motivo de evitar sintonizar naquele programa. As não telespectadoras do Cidade Alerta, avaliam os apresentadores dramáticos e com baixa confiança, mas outros jornalistas – de outros telejornais – gozariam dessa credibilidade. Para essas entrevistadas o tom mais formal dos telejornais convencionais seria benéfico para sua confiabilidade e a o estilo mais próximo

⁶⁵ Equipamento acoplado à câmera onde o âncora lê o texto.

de entretenimento do Cidade Alerta, de showrnlismo, seria motivo de afastamento. Enquanto que para o Grupo 1, a linguagem popular do CA seria fator de aproximação.

O imediatismo da cobertura ao vivo contribui para que a construção de uma imagem de imparcialidade do Cidade Alerta, para aquelas que o assistem frequentemente. A entrevistada ‘E’ avalia que nem todos os telejornais mostram todos os lados de um fato, mas o CA mostra:

Às vezes sim. Nem todas, mas às vezes sim. Eu acredito. Depende do jornal, né. No caso do CA acho que mostra. Às vezes no caso do Cidade Alerta mostra o jornal na hora que tá *[sic]* fazendo ali. Inclusive, mostra até o acidente ali, o acidente, uma pessoa matando a outra, só não mostra o que aconteceu ali porque pesa muito pra quem tá assistindo. Eu vou te falar a verdade do Cidade Alerta, ele mostra a verdade.

Assim, para muitas entrevistadas, não há a compreensão de que mostrar o fato ao vivo não significa que todos os lados estão sendo noticiados. Assumem a ideia de que o imediatismo não dá espaço para ‘edições’ e por isso o material que vai ao ar é verdadeiro. Essa suposta credibilidade contribui para o aumento da ação do telejornal sobre as telespectadoras.

Isso ocorre porque o jornalismo é considerado o ‘reprodutor do real’ ao longo de sua história e, conseqüentemente, o telejornalismo desfruta dessa visão. Não significa que o jornalismo não apresente a verdade, mas ela não pode ser considerada a única ou a que melhor corresponde à realidade. As imagens ampliam essa sensação de verdade e, como argumenta Silva (1985, p. 57), em uma narrativa editada o telejornalismo não oferece o controverso ao telespectador, ou algo que ele pode interligar para compreender os fatos apresentados. Seria então uma percepção distorcida.

Nenhuma das participantes do Grupo 1 identificou o CA como opinativo, a definição sempre foi relacionada a mostrar a realidade, conforme exemplifica ‘F’:

Jornal Nacional e Cidade Alerta? É um dos pontos que eu falei pra você de influência. A gente vê muita influência no Jornal Nacional, até mesmo de política... politicagem, a gente vê. Só que assim, como eles são muito inteligentes, não é todo mundo que percebe isso aí. Mas tem uma influência muito grande. A gente consegue... se eles quiserem hoje, a gente consegue querer a votar só no PT. Se eles quiserem hoje, a gente fica só do lado do Moro. Então assim, eles influenciam o tempo inteiro, tem essa influência de pensamento. Só que eu bato na tecla que jornal não deveria ser assim. O jornal tem que mostrar a verdade e não influenciar a verdade... influenciar a notícia. Num *[sic]* aprovo muito essa parte no Jornal Nacional.

Em outro momento, ‘D’ afirma que “o Cidade Alerta não é de defender tese”, insinuando que este telejornal é neutro. Por outro lado, embora as entrevistadas do Grupo 1 afirmem que o CA trate da realidade, não o consideram totalmente imparcial. Ele apresentaria notícias verdadeiras, mas poderia ter um enfoque incompleto. Em consonância com o verificado nas entrevistas, o TALP realizado com o estímulo ‘Cidade Alerta’ registrou como representação ‘verdade/realidade’.

As entrevistadas do Grupo 2, no entanto, ao avaliarem negativamente o Cidade Alerta, pontuaram sobre sua distorção da realidade. A busca por audiência a todo custo, mostrando

cenas de violência ‘sem filtro’, é considerada apelativa por estas mulheres. Elas também não o consideram imparcial. A diferença é sua justificativa, pois elas avaliam que o CA direciona a forma de apresentar os fatos, distorcendo e manipulando. Não consideram que se trata apenas de ‘faltar informações’, mas de omitir visões (como a ausência da versão dos suspeitos). Isso não seria restrito ao CA, no entanto a todos os noticiários.

A internet é apontada pelo Grupo 2 como principal fonte de informação. Além da troca de informações via *Whatsapp* e redes sociais, os sites de notícias seriam o ponto fundamental para a busca de notícias. Como a maioria dos grandes sites brasileiros pertencem às grandes corporações de telecomunicação (como o G1 que pertence ao Grupo Globo), é possível que essas entrevistadas consumam a mesma informação apresentada no telejornal, mas em uma roupagem para internet. A diferença é que essa notícia pode ser checada por meio de mais fontes, de modo imediato. Outros vídeos, textos e versões podem ser visualizados rapidamente.

Ao serem questionadas sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, grande parte das entrevistadas de ambos os grupos alegaram conhecê-lo muito pouco ou apenas ter ouvido falar sobre ele. Quanto menos conhecimento sobre um tema, maior a chance de o telejornal ampliar seu poder de contribuição para a formação de opinião. Isso porque, com base na credibilidade conquistada, o noticiário televisivo tem caminho livre para expor as representações sobre determinado assunto.

Exemplo disso é a reprodução do discurso que qualifica o ECA como negativo pelo grupo 1 – mesmo as entrevistadas afirmando terem apenas ‘ouvido falar’ ou conhecendo ‘mais ou menos’ o Estatuto. O discurso do ECA como ‘protetor dos adolescentes em conflito com a lei e empecilho para sua punição’ foi detectado na fala da maioria das entrevistadas, independente do seu nível de conhecimento sobre o Estatuto. Apesar de avaliar que conhece ‘mais ou menos’ o Estatuto, assim a técnica em nutrição ‘B’, de 35 anos, o analisa:

Protege. No sentido que por eles serem menores de idade e tem [sic] um estatuto que não pode isso, não pode aquilo. Aí eu acho que nesse sentido o estatuto protege. (...) Também protege [a criança e adolescente que sofrem violência] nesse sentido aí, graças a Deus. Nesse sentido sim. Mas eu acho que esse estatuto protege mais a criminalidade do que a justiça.

Em consonância está a médica ‘I’, de 41 anos. Ela acredita que o ECA protege crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mas nem sempre os casos são bem avaliados. Em relação ao adolescente em conflito com a lei ela tece críticas: “Vai me dizer que um menino de 16, 14 anos de idade, não sabe que é errado roubar? E aí passa a mão na cabeça dele: olha, você não vai mais fazer isso! Aí fica ele rindo da cara da gente”. Desse modo, na percepção de I, a responsabilização prevista no Estatuto seria branda e insuficiente para que o adolescente se sentisse efetivamente punido. Ao invés de responsabilizá-lo, o ECA o protegeria da punição.

A entrevistada ‘B’, que afirma conhecer ‘mais ou menos’ o ECA, também argumenta que esta legislação não está contribuindo para responsabilização do adolescente. Segundo ela, “nos dias de hoje não está, porque ele só se vê: ‘porque eu sou garantido pela lei, o Estatuto’. Aí vai fazendo as criminalidade *[sic]* e eles não são responsáveis. A grande maioria não é responsável”.

A percepção de grande parte das entrevistadas correspondeu ao enfoque e posicionamento apresentado nos telejornais analisados. Durante a pesquisa exploratória verificou-se que a questão do adolescente em conflito com a lei se enquadra nos conceitos de Pânico Moral (COHEN, 2002) e Cultura do Medo (GLASSNER, 2003), tendo como ponto de análise o Cidade Alerta e Cidade Alerta Goiás. Embora dados comprovem que o número de atos infracionais cometidos por adolescentes tenha pequena proporção comparada ao todo, estes telejornais os representam como o grande problema da segurança pública devido a sua ‘impunidade’.

A falta de suporte para a narrativa de que ‘os adolescentes são responsáveis por grande parte dos crimes’ foi evidenciada na pesquisa exploratória, por meio do baixo quantitativo de matérias sobre o tema. De 125 reportagens veiculadas pelo Cidade Alerta Goiás, somente sete mencionavam casos com pessoas com menos de 18 anos como autoras dos crimes. Das 94 notícias apresentadas pelo Cidade Alerta, edição nacional, no mesmo intervalo de tempo, apenas quatro trataram de adolescentes que cometeram ato infracional. Nenhuma dessas 11 matérias foi apresentada com destaque nos dois telejornais.

Outrossim, quando questionadas sobre casos envolvendo adolescentes em conflito com a lei expostos pela mídia, as entrevistadas de ambos os grupos tiveram dificuldade para exemplificar. Poucos casos recentes foram citados. Tiveram maior recorrência eventos genéricos (crianças e adolescentes que são usados como aviõezinhos do tráfico) ou antigos (caso Champinha e João Hélio). Mesmo quando o crime é cometido por várias pessoas, apenas a presença do adolescente é destacada (ele seria a ‘mente criminoso’). Visto que, a memória sobre os casos pontuados é de impunidade, ou de baixo período de internação dos autores, mesmo em casos onde o desfecho foi diferente. O adolescente apelidado de Champinha, por exemplo, permanece⁶⁶ (atualização em fevereiro de 2017) internado em instituição psiquiátrica. O adolescente que participou da morte de João Hélio ficou internado durante três anos e em situação de semiliberdade por mais dois anos. Nos dois casos haviam outros quatro adultos envolvidos, mas sua presença é omitida nos relatos.

⁶⁶ São Paulo gasta R\$ 65 mil por mês apenas com dois criminosos. Site Época Negócios, 5 de fev 2017. Disponível em: goo.gl/jJEm1B Acesso em: 12 de jul 2017.

A impossibilidade de punição ocorreria devido à excessiva proteção determinada pela legislação (Estatuto da Criança e Adolescente e Constituição Federal), que impede a prisão de adolescentes abaixo de 18 anos. Da mesma forma, os casos graves envolvendo adolescentes são exibidos por ambos os telejornais como corriqueiros e não exceções – como demonstram os dados de crimes hediondos. Resumidamente, referem-se a ‘bandidos sem nenhum tipo de controle’, protegidos pelo ECA e pelos direitos humanos.

Assim, foram identificados elementos de preocupação, hostilidade, volatilidade, desproporcionalidade e consenso no tratamento das notícias relacionadas a adolescentes que cometeram atos infracionais. Estes adolescentes foram transformados em bodes expiatórios para os problemas de segurança pública. A representação do adolescente como impune de seus atos criminosos, expressa nos telejornais Cidade Alerta e Cidade Alerta Goiás, é a percepção de todas as entrevistadas. Assim como defende o jornalista Marcelo Rezende, as telespectadoras também acreditam que os adolescentes necessitam de uma punição mais rígida e que a principal motivação para não serem punidos é a legislação, que define a maioridade.

Glassner (2004, p. 822) destaca o uso da ‘desorientação’ como ferramenta para a disseminação do medo:

O termo vem do mundo da mágica de palco. Se um mago quer fazer uma moeda desaparecer e reaparecer na sua mão direita, ele tem que tentar fazer com que o público olhe para sua mão esquerda, enquanto ele se livra da moeda. A forma comparável de desorientação se passa no discurso político e público. (GLASSNER, 2004, p. 822 – tradução livre)

Ou seja, por meio da desorientação, o que é relevante fica ‘esquecido’, enquanto que os casos isolados são enfatizados como tendência. Juntamente com essa desorientação e ‘transformação do fato em tendência’, a cobertura repetitiva faz com que o medo em relação a determinado grupo seja propagado. Exemplo disso é a cobertura sobre o adolescente em conflito com a lei, que os transforma em ‘principais responsáveis pelo suposto aumento da criminalidade’, mesmo os dados oficiais contradizendo esse argumento.

Esse ‘discurso do medo’ reproduzido pelo telejornal também foi identificado na fala das entrevistadas dois grupos. A participante ‘E’, de 64 anos, trabalha a maior parte do tempo em casa. A televisão é sua principal companhia e fica ligada durante todo o dia. O modo como ela vê o mundo fora dos portões de sua casa passa pelo filtro do por telejornal:

Eu inclusive assisto o Cidade Alerta pra saber o que está acontecendo em volta de mim, até mesmo como eu agir [*sic*] quando eu sair de casa, por causa deles [*adolescentes que cometem ato infracional*]. Eu tenho medo quando eu saio de casa. Eu tenho dó deles, mas eu tenho medo quando eu saio de casa e vejo uma criança com um pedaço de pau ou qualquer coisa assim. Eu tenho medo de criança de 12 anos na rua!

Dessa forma, a ideia da existência de um grande número de adolescentes ‘sem controle’ disseminaria o pânico e o medo em relação a até mesmo crianças. Esse mesmo medo também

‘bate à porta’ da telespectadora ‘G’, de 63 anos, ao assistir o Cidade Alerta. De acordo com ela, sem as informações deste telejornal ela não saberia dos riscos de sofrer violência que passa diariamente:

(...) o Cidade Alerta é mais profundo, né [sic]. Ele conta tudo, principalmente, da periferia, o que acontece realmente na realidade da vida. Então, se a gente não visse um jornal desse você não saberia, cê [sic] para num semáforo cê [sic] tá correndo risco de vida... cê [sic] tá aqui, cê [sic] tá correndo risco de uma bala perdida. Então isso é só no Cidade Alerta, nesse tipo de jornal.

Um fato existe, ou melhor, existe um risco a partir do momento em que ele é noticiado. É daí que surge a preocupação sobre o problema, que em seguida é apresentado exaustivamente, enquanto que as questões relevantes são deixadas de lado. Nenhuma das entrevistadas, por exemplo, soube falar sobre políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente. Ou melhor, o termo ‘políticas públicas’ era desconhecido. Apenas alguns programas foram citados, após muita reflexão, mas sem nenhuma argumentação detalhada. Dessa forma, verifica-se que a população (pelo menos a amostragem entrevistada) não faz ideia, ou não se interessa, pelo que existe ou não em relação à proteção e socioeducação da criança e do adolescente.

Todas em algum momento da entrevista citaram a necessidade de melhoria ou implementação de medidas que já existem ou que estão previstas em lei. No entanto, o discurso principal, opinativo em relação ao adolescente que comete ato infracional é punitivista. Sendo muito semelhante ao apresentado no telejornal. As mediações institucionais como família e religião, embora impactem nesta opinião – fazendo com que as entrevistadas fiquem relutantes em mostrar pontos de vistas radicais, são ignoradas em prol das narrativas presentes nas mediações videotecnológicas. Exemplo disso é a entrevistada ‘H’, que utiliza de matéria veiculada pelo Cidade Alerta para justificar sua fala:

[...] agora também tem o seguinte: às vezes a família dá tudo isso e o cara ainda sai errado, né... ainda faz coisa errada. Como outro dia eu vi aí na televisão, no Cidade Alerta: um menino, a mãe falando pra ele ‘mas, meu filho, porque você fez isso? eu faço isso, eu faço aquilo pra você, faço assim, faço assado’. Não falou nada, só ouviu. E ela falando e chorando pra ele ‘você não precisava ter feito isso’. E aí? Que que cê[sic] vai fazer? É o mundo, tá[sic], faz parte.

Desse modo, o poder do telejornalismo – aquele que conta com a confiança do público – é ampliado. Ele sai da televisão e é utilizado como argumento. A versão apresentada é tida como a ‘verdadeira’. No caso de um jornal sensacionalista policialesco, que investe em notícias de violência, o telespectador (mesmo que esteja seguro) ‘percebe’ que qualquer coisa pode lhe acontecer a qualquer momento. É a cultura do medo sendo disseminada. No entanto, é relevante lembrar que esses medos disseminados são benéficos para alguns. Ao estudar o caso americano, Glassner (2003, p. 40) afirma que “a resposta sucinta a porque os americanos cultivam tantos medos ilegítimos é a seguinte: muito poder e dinheiro estão à espera daqueles que penetram em nossas inseguranças emocionais e nos fornecem substitutos simbólicos”. ‘Coincidentemente’

um dos anunciantes do Cidade Alerta Goiás é uma empresa de segurança privada, tendo um quadro semanal sobre dicas de segurança durante o programa.

Também é interesse do poder instituído que a solução para problemas mais complexos não seja reivindicada. Minimizar a questão do adolescente em conflito com a lei à redução da maioridade penal, ‘simplificaria’ o problema a construir presídios. Enquanto que investir na implementação da rede de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na padronização qualidade do sistema socioeducativo conforme prevê a legislação do Sinase, demandaria um sistemático trabalho que não apresentaria resultados em um e curto prazo e nem renderia marketing eleitoral fácil. Nas últimas eleições para deputado estadual, por exemplo, em 2014, o candidato Delegado Waldir (à época era PSD-GO) teve grande apoio da população com uma campanha baseada no apelo à insegurança⁶⁷. Ele foi eleito deputado federal, sendo o mais votado em Goiás, com 274.625 votos. Entre as pautas defendidas estavam a redução da maioridade penal e maior endurecimento penal.

De modo geral, a maioria das entrevistadas acreditam que os direitos humanos são uma espécie de instituição, como o Ministério Público, por exemplo. Apesar disso, a definição mais presente na narrativa do grupo 1 era de direitos humanos como direitos (que as pessoas deveriam ter ou que têm) e a segunda como ‘defensor de bandidos’. Uma das entrevistadas do Grupo 1, relacionou os DH à Constituição Federal. Segundo ela, os dois são muito semelhantes e por isso não haveria a necessidade de direitos humanos, pois na prática eles só defendem os ‘bandidos’. Todas as argumentações nesse sentido seguiram a mesma linha, de que as vítimas não são acolhidas pelo ‘pessoal dos direitos humanos’. No resultado do TALP relacionadas à avaliação quando aos DH para o Grupo 1 foi a ideia de ‘ruim/com falhas’. As respostas das entrevistas confirmaram a mesma linha, sobre uma ideia de direitos que não estão sendo aplicados ou que protegem aqueles que não deveriam ser protegidos.

O grupo 2 também definiu os direitos humanos como direitos que todas as pessoas possuem (citando alguns direitos como educação, saúde, entre outros), contudo, a falta de atendimento às vítimas foi destacada como problema. Afirma a entrevistada ‘M’:

Um menor infrator ou um adulto, que seja, comete um ato, mata uma pessoa, por exemplo. Aí vai preso. Eu não me recorde de ver ou ouvir alguém falar: não, o pessoal dos direitos humanos foi lá na casa da mãe do fulano ou da esposa daquele que foi assassinado. Eu nunca ouvi falar. Eu só vejo mesmo... é até mesmo essa questão da mídia filmar só lá o pessoal dos direitos humanos cuidando do pessoal lá da prisão ou do menor que tá lá em determinado lugar que tá com excesso de crianças ou adolescentes presos. Então, assim, justamente essa questão da informação, né, que forma opinião da sociedade que direitos humanos só defende bandido, né. Não defende quem foi agredido, né.

⁶⁷ O jingle de campanha era “4500 deputado federal Delegado Waldir, 45 do calibre 00 da algema Delegado Waldir, a coragem é o seu lema”.

Desse modo, apesar de não assistirem o Cidade Alerta, as entrevistadas alegam que sua argumentação sobre a temática dos direitos humanos é baseada no que é exposto pela mídia, nesse caso o telejornal. A ênfase das notícias relacionadas ao atendimento de acusados de crimes, causa incômodo nas entrevistadas. A ‘entidade’ direitos humanos não cumpriria nenhum papel em relação às vítimas e seus familiares.

Ao tratarem da afirmação ‘bandido bom é bandido morto’, o grupo 2 apresentou opiniões divididas, enquanto que o Grupo 1 teve maioria das respostas contrárias a essa frase. No entanto, as entrevistadas do primeiro grupo tiveram maior dificuldade para responder sobre esse assunto. As participantes do Grupo 2 que defenderam a frase foram enfáticas, alegando principalmente a defesa de seu direito e a descrença com o sistema prisional:

Eu concordo com ela. Porque é menos um na rua. Já que não tem o que fazer com eles, já que o sistema prisional não vai reeducar, não vai inserir eles novamente na sociedade, já que ele invadiu minha casa, já que ele se julgou no direito de roubar o que é meu, que eu trabalhei, que eu lutei pra ter e ele se julga no direito que pode pegar o que é seu, o que é meu, eu acho que não tem outra alternativa. Atualmente do jeito que as coisas estão não tem outra alternativa. (Entrevistada ‘U’)

Nesse sentido, a defesa do direito individual é prioridade. Ou seja, diante de instituições falidas, a alternativa para resguardar ‘o meu direito’ é eliminar aquele que é tido como ameaça. Emprega-se aqui uma perspectiva individual de direitos, bem como seu elo com a violência – conforme argumenta Ruiz (2010, p. 221).

Foi identificado que a mediação cognitiva interfere no modo com que são interpretados os fatos e na construção das representações. Com exceção de três entrevistadas dos dois grupos, as participantes da pesquisa que conheciam algum adolescente que cometeu ato infracional eram contra a morte de ‘bandidos’, acreditando numa possível ‘recuperação’. As três mulheres que conheciam pessoas com menos de 18 anos que cometeram crimes e mesmo assim defendiam a morte, não tinham relação afetiva com os mesmos.

Duas delas atenderam adolescentes (como paciente em clínica e o defendendo perante a Justiça) e a terceira teve uma experiência traumática em relação a violência e crimes. Sua filha de 12 anos foi estuprada e assassinada por um ‘vizinho’. O assassinato de sua filha também teria criado uma ‘resistência’ de ‘Q’ aos ‘direitos humanos’ (que ela se refere como instituição). Ela reclama de não ter recebido nenhum apoio ou visita, ao passo que ‘os DH’ teriam impedido que o homem preso por violentar e matar sua filha fosse transferido de setor no presídio (para uma ala onde ele estaria menos protegido):

Pra mim é uma questão muito difícil. É igual eu falei para você: eles tinham que proteger mais quem precisa né? Que é *[sic]*as pessoas vítimas. *[pensativa]* Eu acho...eu acho fraco. Acho que eles deviam olhar para o outro lado e não...entendeu? Deviam olhar para parte que precisa deles e eu acho que é a vítima que precisa, e não é o bandido. O bandido fez, ele tem que pagar.

Assim, a pessoa a partir do momento que é classificada como ‘bandido’ não deveria ter garantido nenhum tipo de direito. O telejornal, nesse ponto, contribuiria para reforçar essa relação entre direitos humanos e ‘proteção de bandidos’. Desse modo, a ligação entre as experiências, contexto ao qual está inserida e as ideias massificadas pelo noticiário seria determinante para a cristalização de representações sobre determinado assunto.

A questão sobre o uso da violência também dividiu opiniões e gerou reflexões nos dois grupos. Aquelas que concordaram que ‘a violência é um mal necessário’ pontuaram que se trata de defesa. “Cê[sic] vai entrar na boca de fumo segurando buquê de rosas? Tem jeito não, né?”, destacou ‘I’. Além disso, uma das entrevistadas (‘A’) que alegou ser contra a violência, afirmou ser favorável no caso de ‘criminosos’. Ao longo da entrevista ela chegou a dizer, sem estímulo, que os adolescentes deveriam ‘apanhar’. Sobre a frase ‘bandido bom é bandido morto’, as respostas foram variadas, embora grande parte tenha sido contrária, muitas justificaram serem contrárias, mas que compreendiam a revolta o desejo pela morte de quem comete crimes.

Tanto no TALP, quanto nas entrevistas, o Grupo 1 definiu os adolescentes que cometem ato infracional em duas categorias: mimados e bandidos. O Grupo 2, por sua vez, destacou prioritariamente os aspectos de sua vulnerabilidade. Todas as entrevistadas alegaram que essas pessoas com menos de 18 anos não são responsabilizadas por seus atos e que isso deveria ocorrer, seja de modo mais rígido ou de modo diferente. Ambos os grupos afirmam não existir um perfil desse adolescente, mas pode-se resumir em dois tipos: adolescentes de classe média mimados ou psicopatas; e adolescentes pobres de famílias desestruturadas.

Os resultados demonstram que a instituição ‘família’ seria a base para a construção social, pelo menos na percepção das entrevistadas dos Grupos 1 e 2. As entrevistadas dos dois grupos avaliaram que o motivador para que estes sujeitos ‘entrassem no mundo do crime’ seria uma família desestruturada. Entende-se como ‘desestruturada’ a família não nuclear, onde a responsabilidade da criação é exclusiva da mãe (pais separados ou pai ausente), assim como o fato das mães trabalharem fora de casa e não terem tempo para acompanhar de perto os filhos. Mesmo as mulheres que criam/ criaram seus filhos sem apoio do parceiro (por motivo de separação ou viuvez) culpabilizam a ‘mãe solteira’.

Crenshaw (2002, p. 180) ao tratar das interseccionalidades que tratam da questão de gênero, aborda as responsabilidades desproporcionalmente impostas às mulheres. Neste caso, “a política em questão não é de forma alguma direcionada às mulheres ou a quaisquer outras pessoas marginalizadas; ela simplesmente se entrecruza com outras estruturas, gerando um efeito de subordinação”. A autora apresenta como exemplo, o fardo depositado sob as mulheres na ausência dos serviços do Estado relacionados a jovens, idosos e doentes:

Além disso, as adicionais estruturas de classe determinam quais mulheres executarão fisicamente esse trabalho e quais mulheres pagarão outras, economicamente desfavorecidas, para que prestem esse serviço. Assim, mulheres pobres acabam tendo de carregar o peso do cuidado da família dos outros, além da própria. As consequências do ajuste estrutural especialmente onde a desvalorização da moeda reduziu os salários colocam tais mulheres em uma posição econômica que as for a assumir ainda mais trabalho, geralmente marcado pelo gênero, que as mulheres da elite podem assegurar através do mercado. (CRENSHAW, 2002, p. 180)

Assim, Crenshaw expõe que a tomada de decisões políticas impacta diretamente mulheres em todo o planeta, de modo discriminatório – mesmo que não intencional.

Pouco foi falado da figura paterna, tendo aparecido somente para exemplificar a falta que faz na família (é como se a presença do pai fosse inibidora de comportamentos ditos ‘desviantes’) e não como aquele que contribui para a criação. A responsabilidade materna é externalizada pelas entrevistadas, que em alguns casos justificaram que ‘mesmo a mãe fazendo de tudo, o filho ainda foi para o mal caminho’. A família é considerada o pilar da formação da criança e adolescente, sendo responsável por possíveis transgressões. Todas as entrevistadas em algum momento citaram obrigações dos familiares, seja no acompanhamento, imposição de limites, dar amor ou ensinar o que é certo ou errado. É nesse sentido que ‘Z’ expôs o papel da família em relação ao adolescente:

Eu acho que a família... eu acho que em poucos casos eu vi que era inevitável, porque a mente, digamos assim, o menor infrator *é[sic]* um psicopata. Eu vi casos claros de que por mais esforço que a família fizesse, por melhor que fosse o empenho em relação a uma vida saudável em todos os sentidos, o menor era de mente maligna mesmo. Mas isso foram poucos os casos, assim, que eu vi. E, a família mesmo, a família... a partir do momento que você tem um filho você tem que ter vigilância total e completa sobre ele. Você tem que blindar ele, não é blindar... você tem que cercar ele pra não se envolver com coisa errada. Acho que os pais tão muito: ah, vou trabalhar, dar o melhor pro meu filho, mas não dá a convivência do amor, essas coisas assim. Falta muito isso. Do outro lado falta muito aquela relação mesmo, de pai e filho, sabe? De mãe e filho... dos pais com os filhos. Falta mais proximidade.

Dessa forma, a relação familiar seria ponto chave para que o adolescente não cometesse atos infracionais. Isso iria além de suprir suas necessidades financeiras, mas a construção de um relacionamento saudável e próximo entre pais e filhos. Todavia, a falha familiar abre espaço, na percepção das entrevistadas, para que os adolescentes sejam mal influenciados. Sem acompanhamento, eles estariam à mercê de amigos com má índole.

A mediação institucional ‘escola’ foi vista pelas entrevistadas do grupo 1 tendo como função a parte de formação acadêmica. Enquanto que para o grupo 2, seu papel é mais decisivo. Mesmo sendo complementar à atuação dos pais, a escola seria um espaço para a ‘ocupação saudável da mente’ e uma forma de manter as crianças e adolescentes longe do crime. Ela deveria despertar o interesse dos estudantes em participar ativamente de suas atividades. A rigidez escolar não é vista como fator que poderia impedir que um adolescente cometesse infração:

Bom, eu acho que depende da escola. Porque tem certas escolas que têm os programas dentro do colégio pra prevenir esse tipo de situação. Agora, por exemplo, o meu filho está estudando num colégio militar, né. Então lá é tudo muito rígido, mas quando eu vou buscá-lo na escola eu vejo que não é a rigidez lá de dentro que impede a criança de ser... o aluno de ser infrator lá fora. Então, o papel da escola eu acho que é como se fosse um complemento do papel familiar, da família, de instruir e orientar pelos caminhos corretos. (Entrevistada 'M')

A entrevistada 'M' faz a avaliação de que não caberia à escola um papel estritamente disciplinar, com base na ocorrência presenciada pelo filho em seu colégio militar. Um aluno que teria roubado a bicicleta de outro aluno foi preso na cela do colégio. No entanto, para M, se esse tipo de medida resolvesse o problema do cometimento de ato infracional, isso sequer teria ocorrido em um ambiente militar.

O papel do Estado é deixado de lado nessa discussão. Nenhum dos dois grupos destacou de modo espontâneo as atribuições ou as falhas das políticas de governo para o adolescente. Todas as participantes tiveram dificuldade em citar políticas públicas destinadas a esse público. Aquelas que tiveram facilidade citaram programas para estágio ou inserção no mercado de trabalho (menor aprendiz). Legislações que interferem na 'criação' dos filhos foram apontadas como negativas (Lei da Palmada, a proibição de crianças/adolescentes trabalharem e o acompanhamento do Conselho Tutelar nos casos de alunos que faltam aulas. A perspectiva defendida, neste caso, é que a família sabe o que é melhor para seus filhos. O discurso sobre a responsabilidade da família supera a importância do Estado, que deveria agir de modo punitivo para aqueles que 'não são cidadãos de bem'. Mais uma vez o direito individual se sobrepõe ao direito do Outro (afinal, esse Outro não é considerado digno de atenção).

O Estado é criticado por suas ausências em relação à comunidade, seja por falta de escolas de qualidade ou oferta de atendimento de saúde. No entanto, para o Grupo 1 não é clara sua função para prevenção do cometimento de infrações pelo adolescente, ele atuaria de modo mais punitivista. O Grupo 2 comunga das mesmas críticas em relação as falhas do Poder Público na prestação de serviços. Porém, em relação ao adolescente que comete ato infracional, elas manifestam uma visão voltada principalmente para o papel pedagógico a ser desenvolvido pelo Estado (da necessidade de ofertar educação de qualidade e mecanismos para que ele deixe de infringir a lei). Assim destaca 'R':

Não só a punição. Porque eu acho que punir não resolve nada, tanto que a gente vê como tá *[sic]* a condição de presídio e presidiário no Brasil. Eu acho que tinha que ter um outro caminho: educação, cultura. Eu acho que tinha que começar lá na base mesmo. Não é esperar acontecer a coisa pra depois jogar tudo numa cela e deixar, entendeu? Aplicar uma pena dura sim, mas pelo menos dar uma opção, né, antes. Eu acho que a maioria não tem muita opção de nada.

Dessa forma, o Poder Público teria responsabilidades em relação às escolhas que o adolescente iria fazer. Antes de simplesmente punir, o Estado deveria oferecer condições para o desenvolvimento desse sujeito de modo mais amplo.

O papel da sociedade em relação ao adolescente em conflito com a lei também é quase nulo, na visão das entrevistadas. A visão individual de direitos permanece. Douzinas (2009, p. 357-358) afirma que “os direitos humanos representam, portanto, concretização dos direitos da outra pessoa e do meu dever, e minha liberdade, antes de se tornar antagônica à de outros, é a liberdade da responsabilidade e da fraternidade”. Assim, em uma perspectiva de alteridade, a garantia e usufruto de direitos humanos somente é possível ao se considerar o direito do outro. Embora a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente refiram-se à criança e ao adolescente com base nesse entendimento, esta não é a percepção partilhada pelas mulheres entrevistadas. A sociedade não teria uma função a desempenhar em relação aos adolescentes em conflito com a lei. Somente a família, em seu núcleo interno, teria responsabilidades quanto a esses sujeitos. A participação e adesão da sociedade não é levada em consideração.

A redução da maioridade penal é defendida pelos dois grupos devido à necessidade de punir o adolescente (pois isso ocorreria atualmente de forma branda). As participantes do Grupo 1 reproduzem argumentos do telejornal Cidade Alerta, enquanto que as do Grupo 2 acrescentam à argumentação a questão da vulnerabilidade social do adolescente em conflito com a lei. A transgressão adolescente vista como natural, também foi apontada pelo Grupo 2 – por aquelas que convivem diariamente com adolescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa evidencia que discussão sobre a redução da maioridade penal ainda é insuficiente. Embora o tema ganhe espaço na mídia sempre que há um caso de grande repercussão, o debate ainda é superficial. Identificou-se a predominância da representação social dos adolescentes e crianças que cometem ato infracional como ‘impuníveis’. Tanto as telespectadoras quanto aquelas que não assistem telejornais sensacionalistas reproduzem essa ‘rotulação’ desses sujeitos.

Por meio da pesquisa exploratória foi verificado que o Cidade Alerta e o Cidade Alerta Goiás reforçam a representação do adolescente em conflito com a lei como ‘acima da lei’. Isso ocorre por meio da constante narrativa sobre sua alta periculosidade, sobre não poderem serem presos e como seriam responsáveis por grande parte dos crimes. Tais mitos desviam o foco da discussão real sobre o caso, que passa pela intensa vitimização dos adolescentes (como principais vítimas de homicídio) e a necessidade de se discutir a problemática da desigualdade social, bem como a falta de acesso de parcela da população a serviços de saúde e educação, por exemplo. Assim, é evidenciada uma cultura do medo e do pânico moral, em que medos são vendidos à população mesmo sem embasamento proporcional à realidade.

O telejornal sensacionalista contribui para a criação de um padrão de comportamento aceito socialmente, bem como da forma como lidar com o problema. Inserido em um contexto de pânico moral e cultura do medo, os adolescentes são representados como ‘bandidos’ – quando são pobres ou ‘mimados’ – quando de classe média ou ricos. Com base no que é apresentado no noticiário televisivo sensacionalista é reforçado às telespectadoras o padrão que ao qual deve ser enquadrado. Mesmo quando por meio de suas experiências pessoais as telespectadoras tenham maior proximidade com a questão do adolescente, elas procuram ‘encaixar’ suas histórias com a realidade mostrada no telejornal como socialmente aceita.

A pesquisa de campo realizada mostrou que mulheres que assistem ao Cidade Alerta (edição nacional ou local) com frequência, o consideram reproduzidor fiel da ‘verdade’. Com isso, as informações obtidas neste noticiário são menos questionadas do que as extraídas de conversas com amigos ou outros meios. Ou seja, quanto maior credibilidade conferida ao telejornal, maior é sua capacidade de mediação videotecnológica junto à telespectadora.

Por outro lado, aquelas que não assistem a esse telejornal, questionam com maior ênfase o conteúdo por ele produzido. No entanto, embora não assistam ao Cidade Alerta, essas entrevistadas procuram telejornais para se informar sempre que há um fato em destaque na comunidade. Isso significa que o noticiário de televisão ocupa espaço importante na formação

de opinião das mulheres participantes da pesquisa, mesmo de que de forma indireta. Além disso, a informação obtida em um noticiário é o ponto de partida e não o final do ciclo de informação (ao contrário do que ocorre com as telespectadoras do CAG e CA).

A pesquisa exploratória realizada mostrou que o adolescente em conflito com a lei é retratado pelo telejornal sensacionalista como ‘impunível’, pois não é permitido que ele seja preso em estabelecimento prisional comum e sua apreensão ocorreria por um período limitado (avaliado como insuficiente). O Estatuto da Criança e do Adolescente contribuiria para essa impunidade, pois impediria a prisão de pessoas menores de 18 anos e preveria medidas ineficientes para sua responsabilização. De acordo com o apresentado no Cidade Alerta (exposto no capítulo 4), a prisão seria a punição adequada para o adolescente (o objetivo é tirá-los de circulação).

Os argumentos expostos no CA e CAG foram identificados nas repostas de suas telespectadoras. Muitas entrevistadas utilizaram, inclusive, a narrativa do CA como justificativa. Àquelas que não assistem a este telejornal sensacionalista, também partilham da opinião sobre a necessidade de punição do adolescente, porém também avaliam que isso deveria ocorrer numa perspectiva diferente. Ou seja, por utilizarem mais fontes de informação, elas também possuem um olhar mais amplo sobre o assunto – não somente restrito a uma visão punitivista.

A defesa dos direitos humanos é representada de modo pejorativo pelo telejornal sensacionalista. Isso porque existiriam dois tipos de seres humanos: os cidadãos de bem e aqueles que não merecem integrar a sociedade. Além disso, para este tipo de noticiário, os DH não seriam princípios, mas uma ‘entidade’ que peca ao não defender os direitos individuais. Para isso, é frisado que os defensores dos direitos humanos estão atuando em prol daqueles que tiram um direito ou bem do cidadão ‘honesto’.

No telejornal sensacionalista não há qualquer aprofundamento em outras questões que envolvem o adolescente em conflito com a lei. O crime ocorrido é descontextualizado, tendo impacto somente em relação às vítimas. O ECA é representado de modo fragmentado e superficial. Sendo que essas representações estão explícitas nas falas das entrevistadas. Conquanto, ela não se restringe àquelas que assistem o telejornal sensacionalista, mas também as que utilizam outros telejornais como fonte de informação.

Assim, é possível avaliar que o modo como o telejornalismo sensacionalista aborda a temática do adolescente em conflito com a lei contribui para a formação de opinião favorável à redução da maioria penal. De acordo com o grau de credibilidade conquistado junto às telespectadoras, a sua narrativa será repetida pelas mesmas. Isso não significa que a palavra dita

no telejornal é sagrada, sem qualquer questionamento. O contexto em que está inserida, bem como seu histórico de vida e relacionamentos, contribui para a compreensão do fato.

No entanto, a existência de uma Cultura do Medo (COHEN, 2002) reforça a necessidade de buscar soluções para ‘criminosos intocáveis’, mesmo que não se conheça a realidade da responsabilização destes sujeitos. Mesmo aquelas que não assistem o telejornal sensacionalista – onde a opinião é mais explícita pelo apresentador, buscam no telejornal os fatos. A representação de uma sociedade repleta de adolescentes sem limites e perigosos levanta a necessidade de que algo tem que ser feito para detê-los.

Os direitos humanos são considerados válidos apenas em uma perspectiva individual. Quando se trata do Outro (DOUZINAS, 2008), ele deve ser alvo de avaliação para se definir como digno ou não de direitos. A representação realizada pelo telejornal é refletida na fala das entrevistadas, que mesmo ao não assistirem determinado noticiário, atribui com fonte o telejornalismo – relembrando casos que tiveram grande exposição na mídia. Não há uma compreensão clara do que são direitos humanos, apenas um misto de confusões corroboradas pelo telejornal.

As percepções sobre direitos humanos foram relevantes para compreender como essas telespectadoras e não telespectadoras compreendem o contexto social e como são recebidos alguns temas que se relacionam com o adolescente em conflito com a lei. Foi identificado que as não telespectadoras possuem uma visão mais negativa dos direitos humanos, no sentido de defender que sua garantia seja somente aos ‘cidadãos de bem’.

A redução da maioria penal, dessa forma, passa por representações sobre o adolescente e o ECA que não correspondem à realidade. Nesse contexto, é relevante destacar que as entrevistadas clamam (além da punição) por aplicações de medidas já previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ao mesmo tempo que por seu desconhecerem esta legislação, a critiquem. A profissionalização, assim como sua inserção escolar são pontuadas como providências necessárias no ‘resgate’ do adolescente em conflito com a lei. O que demonstra que o receio ao ECA não se deve ao seu conteúdo, mas à forma com que é apresentado.

Com base na pesquisa realizada é possível confirmar os pressupostos acerca da representação social do adolescente em conflito com a lei e do Estatuto da Criança e Adolescente presentes no telejornal sensacionalista, mais especificamente, no Cidade Alerta e no Cidade Alerta Goiás. Os adolescentes como ‘acima da lei’ e o ECA como a legislação que protege esses sujeitos contra sua punição. Assim, a tendência é a percepção de que somente

com a redução da maioria penal esses adolescentes serão responsabilizados por seus atos, o que foi corroborado pelas telespectadoras entrevistadas.

Também é confirmado é que ao tratar do adolescente em conflito com a lei, a imprensa telejornalística sensacionalista ignora a violência sofrida por adolescentes pertencentes a grupos vulneráveis, assim como a amplitude do ECA. A superficialidade com que é tratado esse assunto, resumindo em uma luta entre ‘o bem e o mal’, faz com que o telespectador ‘torça’ pela punição do ‘vilão’ – neste caso o adolescente. Não há nenhuma outra possibilidade de narrativa para este sujeito.

Embora a mediação cognitiva (experiências vividas) seja primordial na formação de opinião – conforme demonstrado em relação a opinião daquelas que conhecem adolescentes que cometer infração, foi verificado que o telejornal sensacionalista contribui nesse processo. No caso da redução da maioria penal no Brasil, a representação social do adolescente em conflito com a lei como impune, do ECA como ‘protetor de bandidos’ e uma apresentação superficial descontextualizada sobre a criança ou adolescente que comete ato infracional, contribuem para a formação de opinião favorável à diminuição da idade penal. Além disso, a alta credibilidade do telejornal assistido afeta como a informação será recebida pela telespectadora, quanto maior o grau de credibilidade maior a chance de utilizá-la na argumentação sobre aquele assunto.

As percepções apresentadas pelas telespectadoras e não telespectadoras tiveram poucas variações. Apesar das participantes do Grupo 2 não assistirem ao CA e CAG, a maioria assumiu assistir ao telejornal, no mínimo três vezes por semana. Mesmo utilizando outras fontes como meio principal de acesso à informação, o noticiário na televisão ainda é visto com credibilidade e procurado quando há um assunto em destaque. Isso demonstra que esse tipo de mediação videotecnológica contribui para a formação de opinião também deste grupo. No entanto, para avaliar a relação entre seus posicionamentos e o conteúdo noticiado via televisão, seria necessário analisar os telejornais aos quais elas assistem.

O fato delas optarem por noticiários que fujam do padrão sensacionalista não significa que eles sejam contra a redução da idade penal ou não apresentem um enfoque pró-redução. Para isso, seria relevante uma pesquisa mais detalhada, com recorte que englobasse mais telejornais e outros meios de comunicação, como internet. Ao identificar que as não telespectadoras possuem posicionamentos mais agressivos preconceituosos em relação à defesa dos direitos humanos daqueles categorizados como ‘criminosos’, se faz necessária a ampliação da discussão sobre a representação desses sujeitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

87% dos brasileiros são a favor da redução da maioridade penal. **DataFolha**, 24 de abril de 2015. Disponível em: <https://goo.gl/tP9khM> Acesso em: 25 de maio de 2015.

ABRIC, Jean-Claude. A Abordagem Estrutural das Representações Sociais. In: MOREIRA, Antonia Silva Paredes; OLIVEIRA, Denize Cristina de (Coautor) **Estudos interdisciplinares de representação social** 2. ed. rev. - Goiânia: AB Ed., 2000. 307 p.

ALBERNAZ JÚNIOR, Victor Hugo; FERREIRA, Paulo Roberto. **Convenção sobre os direitos das crianças**. Disponível em: www.pge.sp.gov.br Acesso em 24 de jan. de 2015.

ALVES, J. A. Lindgren. **Os direitos humanos como tema global**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

ANADEP. **Porque não à Redução**. 2015. Disponível em: <https://goo.gl/HzQJWm> Acesso em: 12 de jan. 2017.

ANDI – Comunicação e Direitos. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Adolescentes em conflito com a lei** – Guia de referência para a cobertura jornalística. Brasília: ANDI e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2012.

ANGRIMANI, Danilo. **Espreme que sai sangue**: um estudo do sensacionalismo na imprensa. São Paulo: Editora Summus, 1995.

ARENDT, Hannah. As perplexidades dos Direitos do Homem. In: IDEM. **Origens do totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 324-336.

AUGUSTINI, Carmen; ALFERES, Sirlene; RODRIGUES, Eduardo. Notícia sensacionalista: uma forma de captar o olhar via imaginário. In: SILVA, Telma. D. da; SOUZA, Tânia. C. de. **Imagens na comunicação e discurso**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2012, pp.141-178.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 3ª reimpressão da 1ª ed. São Paulo: Edições 70, 2011, 229p.

BARROS FILHO, C. de. **Ética na comunicação: da informação ao receptor**. São Paulo: Moderna, 1995.

BECKER, Beatriz. 500 anos do descobrimento nos noticiários da TV. In: PEREIRA JR, A.; MOTA, Célia; PORCELLO, Flávio A.C. (orgs) **Telejornalismo: a nova praça pública**. Alfredo Eurico Vizeu Pereira Júnior, Célia Ladeira Mota, Flávio A.C. Porcello (orgs.). Florianópolis: Insular, 2006. 224 p.

BENEVIDES, Maria Victoria. Cidadania e Direitos Humanos. In: CARVALHO, José Sérgio. (org). Educação, cidadania e Direitos Humanos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004, pp. 43-65

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL, Congresso Nacional. Câmara dos Deputados - DETAQ. **Sessão Deliberativa Extraordinária nº 176.1.55.O**. Brasília - DF, 30 de jun. 2015a, p.133. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2015/6/EN3006152001.pdf> Acesso em 12 de jul. 2016. Discurso do deputado federal Leonardo Picciani.

_____, Congresso Nacional. Câmara dos Deputados - DETAQ. **Sessão Deliberativa Ordinária nº 175.1.55.O**. Brasília - DF, 30 jun. 2015b, p.337-340. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/ordinari/2015/6/V3006151400.pdf> Acesso em 12 de jul. 2016. Discurso do deputado federal Jutahy Júnior.

_____, Congresso Nacional. Câmara dos Deputados - DETAQ. **Sessão Deliberativa Extraordinária nº 176.1.55.O.** Brasília - DF, 30 de jun. 2015c, p.148-149. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2015/6/EN3006152001.pdf> Acesso em 12 de jul. 2016. Discurso do deputado federal Chico Alencar.

_____, Congresso Nacional. Câmara dos Deputados - DETAQ. **Sessão Deliberativa Extraordinária nº 179.1.55.O.** Brasília - DF, 01 de jul. 2015d, p.129-131. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2015/7/EV0107151631.pdf> Acesso em 12 de jul. 2016. Discurso do deputado federal Maurício Quintella Lessa.

_____, Congresso Nacional. Câmara dos Deputados – DETAQ. **Sessão Deliberativa Extraordinária nº 118.1.55.O.** Brasília - DF, 21 de mai. 2015e, p. 36-37, 213. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2015/5/EM2105150901.pdf> Acesso em 12 de jul. 2016. Discurso do deputado federal Delegado Edson Moreira.

_____, Congresso Nacional. Câmara dos Deputados – DETAQ. **Sessão Deliberativa Extraordinária nº 124.1.55.O.** Brasília - DF, 26 de mai. 2015f, p. 82-83. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2015/5/EV2605151200.pdf> Acesso em: 12 de jul. 2016. Discurso do deputado federal Misael Varela.

_____, Congresso Nacional. Câmara dos Deputados – DETAQ. **Sessão Deliberativa Ordinária nº 122.1.55.O.** Brasília - DF, 25 de mai. 2015g, p. 148-149. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/ordinari/2015/5/V2505151409.pdf> Acesso em: 12 de jul. 2016. Discurso do deputado federal Joaquim Passarinho.

_____, Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Diário do Congresso Nacional**, Brasília, DF, Ano XLIII, n. 179, 27 out. 1993. Seção 1, p. 23062-23065.

_____, **Lei 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 20 mai. 2013.

_____, **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Disponível em: <https://goo.gl/KqxRQ6> Acesso em: 20 de out. 2016.

_____, Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos. **Nota técnica nº 01/2015**. Brasília, DF, 26 de jun. 2015h. Disponível em: <https://goo.gl/IEiGzI> Acesso em: 20 de dez. 2015i.

_____, **Constituição Federal de 1988**. Brasil, 1988. Disponível em: <https://goo.gl/sTOrD9> Acesso em: 15 de dez. 2014.

CALDEIRA, T. P. R. (1991). Direitos humanos ou “privilégios de bandidos”? Desventuras da democratização brasileira. **Novos Estudos CEBRAP**, 30, 162-174.

CAMPANERUT, Camila. Mais de 90% dos brasileiros querem redução da maioria penal, diz pesquisa CNT/MDA. **UOL**, 11 de jun. 2013. Disponível em: <https://goo.gl/r20JF7> Acesso em: 12 de fev. 2015.

CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO, Silvana Aparecida. No meio do caminho entre o privado e o público: um debate privado e o público: um debate sobre o papel das mulheres na política de assistência social. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 18(2): 352, maio-ago/2010.

CASTRO, Mary Garcia; ABRAMOVAY, Miriam. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violências. **Cadernos de Pesquisa**. [online]. 2002, n.116, pp.143-176. ISSN 0100-1574. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-15742002000200007> Acesso: 13 de abr. 2016.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo S.C. **Nota técnica nº 15 do IPEA** - Redução da Idade de Imputabilidade Penal, Educação e Criminalidade Violenta no Brasil. Rio de Janeiro, set. 2015. Disponível em: <https://goo.gl/dT6OqP> Acesso em: 15 de out. 2016.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 1º de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 2 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 5 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 6 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 7 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 8 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 9 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 12 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 13 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 14 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 15 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 16 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 1º de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 2 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 5 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 6 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 7 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 8 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 9 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 12 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 13 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 14 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 15 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta Goiás, Goiânia: Rede Record, 16 de set. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, São Paulo: Rede Record, 4 de out. 2016. Telejornal.

Cidade Alerta, Goiás: Rede Record, 4 de out. 2016. Telejornal.

COHEN, Stanley. **Folk devils and moral panics**. London, Mac GibbonandKee, 1972/ 3rd. edition. London: Routledge, 2002.

COPEIJ – Comissão Permanente da Infância e Juventude. **Nota técnica nº02/2013 da Comissão Permanente da Infância e Juventude do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho de Procuradores-Gerais de Justiça**. Brasília, 29 de ago. 2013. Disponível em: <https://goo.gl/xIYJAH> Acesso em: 13 de out. 2016

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, Jan. 2002 .

CRUZ, Fábio; DE MOURA, Marcelo Oliveira. Os Direitos Humanos como Produto: reflexões sobre a informação e a cultura da mídia. **Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, p. 79-102, dez. 2012. ISSN 2177-7055. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/2177-7055.2012v33n65p79>. Acesso em: 25fev. 2017.

DELUMEAU, Jean. **História do medo no Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR. **Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2015-2019**. Brasília: DIAP, 2014. 164p.

DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. Trad. Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009. 418 p.

Entrevista A. [out. 2016]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (27min. 40 seg.).

Entrevista B. [out. 2016]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (34min. 07 seg.).

Entrevista C. [out. 2016]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (29min. 59 seg.).

Entrevista D. [out. 2016]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (31 min. 42 seg.).

Entrevista E. [out. 2016]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (45min. 20seg.).

Entrevista F. [out. 2016]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (42min. 13seg.).

Entrevista G. [out. 2016]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (41min. 34seg.).

Entrevista H. [out. 2016]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (1h. 5min. 59seg.).

Entrevista I. [out. 2016]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (1h. 3 min. 25seg.).

Entrevista J. [out. 2016]. Entrevistador: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (24min. 34seg.).

Entrevista K. [jun. 2017]. Entrevistador: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (33min. 25seg.).

Entrevista L. [mai. 2017]. Entrevistador: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (32min. 12seg.).

Entrevista M. [jun. 2017]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (37 min.).

Entrevista N. [jun. 2017]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (36min. 32seg.).

Entrevista O. [jun. 2017]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (33min. 51seg.).

Entrevista P. [jun. 2017]. Entrevistadora: Lívia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (55min. 42seg.).

Entrevista Q. [jun. 2017]. Entrevistadora: Livia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (30min. 25 seg.).

Entrevista R. [jun. 2017]. Entrevistador: Livia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (43min. 52seg.).

Entrevista S. [jun. 2017]. Entrevistadora: Livia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (1h. 17min. 27seg.).

Entrevista T. [jun. 2017]. Entrevistadora: Livia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (36min. 21 seg.).

Entrevista U. [jun. 2017]. Entrevistadora: Livia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (29min. 46seg.).

Entrevista V. [jun. 2017]. Entrevistadora: Livia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (23min. 36seg.).

Entrevista X. [mai. 2017]. Entrevistadora: Livia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (33min. 24 seg.).

Entrevista Z. [mai. 2017]. Entrevistadora: Livia do Amaral Trindade. Goiânia, 2017. 1 arquivo .mp3 (51min. 26seg.).

FENAJ. **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros**. Vitória, 2007. Disponível em: <http://www.observe.ufms.br/?section=etica> Acesso em: 03 de jun 2017.

GALLARDO, Helio. *Teoria Critica: Matriz e possibilidade de Direitos Humanos*. Trad. Patrícia Fernandes. 1ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

GLASSNER, Barry. **Cultura do Medo**. Tradução Laura Knapp. São Paulo: Francis, 2003.

GLASSNER, Barry. Narrative Techniques of Fear Mongering. **Social Research** Vol 71, n 4, 2004. 819-826p.

GRISCI, Carmem Lúcia Iochins. Mulher - mãe. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 15, n. 1-3, p. 12-17, 1995 . Disponível em: goo.gl/LDLjGp. Acesso em: 2 Jul 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Acesso à internet e a televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal**: 2015. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. 87 p. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv99054.pdf> Acesso em: 16 de jul. 2017.

KAUFMMAN, Jean-Claude. **A entrevista compreensiva**: um guia para pesquisa de campo. Trad. Thiago de Abreu e Lima Florencio. Petrópolis, RJ: Vozes; Maceió, AL: Edufal, 2013.

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. Medos urbanos e mídia: o imaginário sobre juventude e violência no Brasil atual. **Sociedade e Estado**. Brasília, v.26, n. 3, p. 471-486, Dec. 2011.

KWEN, Nara Josepin. **O debate da Maioridade Penal no Congresso Nacional**: Mapeamento das Propostas Legislativas. 2016. 148 f. Orientador: Oscar Vilhena Vieira. Dissertação (mestrado) - Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas).

LANA, Lígia. **Telejornalismo dramático e vida cotidiana**: Estudo de caso do programa Brasil Urgente. Orientadora: Prof. Dra. Vera Regina Veiga França. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em Comunicação Social. Belo Horizonte, 2007.

MACHADO, Carla. Pânico Moral: Para uma revisão do conceito. **Interações**, (S.I.), n. 7, out.2004.

MACHADO, Martha de Toledo. Sistema especial de proteção da liberdade do adolescente na constituição brasileira de 1988 e no estado da criança e do adolescente. In: **Justiça, Adolescente e Ato Infracional: Socioeducação e Responsabilização**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos (org.). Brasília: UNFPA, 2006. 592p.

Mais de 90% dos brasileiros querem redução da maioridade penal, diz pesquisa CNT/MDA. UOL, 11 de jun. 2013. Disponível em: <https://goo.gl/OttsR5> Acesso em: 13 de jun. 2016.

MARCONDES FILHO, Ciro. **O capital da notícia**: jornalismo como produção social de segunda natureza. 2ª ed. São Paulo: editora ática, 1989.

MARTÍN-BARBERO, Jesús. **Dos meios às mediações**: comunicação, cultura e hegemonia. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997. 356 p.

MARTINS, Tarihan Chaveiro. **O processo e o Estatuto da Criança e do Adolescente**: uma análise da apuração do ato infracional à luz da doutrina da proteção integral. 2016. 113f. Orientador: Prof. Dr. Ricardo Barbosa de Lima. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Direito (FD), Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos. Goiânia, 2016.

MELO, José Marques de. **Jornalismo opinativo**: gêneros opinativos no jornalismo brasileiro. 3 ed. ver. e ampl. Campos do Jordão: Mantiqueira, 2003. 204 p.

MÉNDEZ, Emilio G. A Dimensão Política da Responsabilidade Penal dos Adolescentes na América Latina: notas para a construção de uma modesta utopia. **Revista Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 33, n.2, p. 15-36, jul./dez. 2008.

_____, Emilio G. A Evolução histórica do Direito da Infância e da Juventude. In: **Garantias penais do adolescente autor de ato infracional**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos (org.). Brasília: UNFPA. 592p. 2006.

MISSE, Michel. Malandros, marginais e vagabundos: a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. [Tese de Doutorado em Sociologia]. Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciências Políticas do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, IUPERJ/UCAM, 1999.

MNPCT. MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA. Nota Técnica nº 01, de 20 de junho de 2016. Disponível em: <https://goo.gl/mtm7Bu> Acesso em: 30 de nov. 2016.

MORAES, Bianca M.; RAMOS, Helane V.; A Prática de Ato Infracional. Pag. 795- 890. In: MACIEL, Kátia (coord.). **Curso de Direito da Criança e do Adolescente**: Aspectos Teóricos e Práticos. 4a edição Revista e Atualizada Conforme Lei nº 12.010/2009. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MORETZSOHN, Sylvia. **Jornalismo em "tempo real"**: o fetiche da velocidade. Rio de Janeiro: Revan, 2002. 191 p.

MOSCOVICI, Serge. **Representações Sociais**: investigações em psicologia social/ Serge Moscovici: editado em inglês por Gerard Duveen: trad. Pedrinho A. Guareschi. 5ª Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

NECRIVI. NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA. Adolescentes em conflito com a lei em goiás: atos infracionais, vitimização e perfil socioeconômico. Necrivi, 2015. Disponível em: goo.gl/Q4w2wm Acesso em: 5 de maio 2017.

_____. NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA. Nota Contra a Redução da Maioridade Penal. Necrivi, abril 2015b. Disponível em: goo.gl/X67tGV

Acesso em: 5 de maio 2017.

OLIVEIRA, D. D.; SANTIBANEZ, Dione Antonio. Segurança ou criminalização dos adolescentes: confrontando o discurso da redução da maioridade penal no Brasil. In: **Espacio Abierto: Cuaderno Venezolano de Sociología**. Vol.26, nº1 (jan - mar, 2017): 109-120.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos das Crianças de 1959**. Disponível em: <https://goo.gl/A9zia8> Acesso em: 30 de janeiro de 2015.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948**. Disponível em <https://goo.gl/0l3Bxw> Acesso em: 24 de janeiro 2015.

OROZCO, G. La investigación de las audiencias "viejas y nuevas". **Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación**. Ano 7, n.13, São Paulo: ALAIC, 2010.

_____. O telespectador frente à televisão: uma exploração do processo de recepção televisiva. In: **Communicare**, v.5, n.1, jun 2005. São Paulo: Cásper Libero, 2005, p. 27-42.

_____. Comunicação social e mudança tecnológica: um cenário de múltiplos desordenamentos. In: MORAES, Denis (org.). **Sociedade Midiatizada**. Rio de Janeiro: Mauad, 2006, pp. 81-98.

_____. Hacia una cultura de participación televisiva de las audiencias: Ideas para su fortalecimiento. In: **Revista Comunicação, Mídia e Consumo**. v. 7 n. 19. São Paulo: ESPM, jul. 2010, p. 13-31.

_____. Hay que hacer algo, pero no somos los indicados: Ambitos de mediación y supertemas em la televidencia de las noticias. In: **Comunicación y Sociedad**. Guadalajara: México, n.27, 1996, p. 111-140

_____. La autonomía relativa de la audiéncia: Implicaciones metodológicas para el análisis de la recepción. In: **Investigar la comunicación, propuestas iberoamericanas**. México, CEIC-ALIC, 1994, p. 183-196.

_____. Medios, audiencias y mediaciones. In: **Comunicar**. Andalucía: Espanha, 1997, p. 25-30.

_____. Televisión y producción de interacciones comunicativas. **Revista Comunicación y Sociedad**. Guadalajara: México, n. 18, 2012, p. 39-54.

_____. Audiencias, televisión y educación: uma desconstrução pedagógica da «televidencia» y sus mediaciones. **Revista Iberoamericana de Educación**. Madri: OEI, 2001, n. 27, p. 155-175.

OROZCO, G.; GONZÁLEZ, Rodrigo. **Una coartada metodológica**: Abordajes cualitativos em la investigación em comunicación, medios y audiencias. 1ª ed. México: Tintable, 2012. 211 p.

OROZCO, G. **TV morfosis 4. Audiencias audiovisuales**: consumidores em movimento. Coordenador: Guillermo Orozco Gómez. México: Productora de Contenidos Culturales Sagahón Repoll, 2014.

PASTANA, Débora Regina. Medo e opinião pública no Brasil Contemporâneo. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v.12 n. 22, p.91-116, 2007.

Pesquisa do DataSenado aponta que maioria dos entrevistados quer redução da maioridade penal. **Agência Senado**, 16 de jul. 2015. Disponível em: <https://goo.gl/NtflC0> Acesso em: 20 de ago. 2016.

PORCELLO, Flávio A.C. TV e poder: as relações sombrias que ajudam a fazer a história

recente do Brasil. In: PEREIRA JR, A.; MOTA, Célia; PORCELLO, Flávio A.C. (orgs) **Telejornalismo: a nova praça pública**. Alfredo Eurico Vizeu Pereira Júnior, Célia Ladeira Mota, Flávio A.C. Porcello (orgs.). Florianópolis: Insular, 2006. 224 p.

REDAÇÃO. Especialistas: redução da maioridade penal é inconstitucional e não resolve violência. **Agência Senado**, 11 de ago. 2016. Disponível em: <https://goo.gl/L6PD5u> Acesso em: 20 de dez. 2016

REDAÇÃO. Pesquisa do DataSenado aponta que maioria dos entrevistados quer redução da maioridade penal. **Agência Senado**, 16 de jul. 2015. Disponível em: <https://goo.gl/uD691z> Acesso em: 10 de jun. 2016

REZENDE, Guilherme Jorge de. **Telejornalismo no Brasil: um perfil editorial**. São Paulo: Summus, 2000. 289 p.

ROCHA, Enid. A trajetória da política da criança e do adolescente no Brasil. In: **Relatório Avaliativo: ECA 25 anos + direitos – redução**. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONANDA. Brasília: 2016. Disponível em: <https://goo.gl/3LJGJh> Acesso em: 13 de nov 2016.

RONDELLI, Elizabeth. Imagens da violência e práticas discursivas. In: MESSENDER, Carlos Alberto et al. (org). **Linguagens da Violência**. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

RUIZ, Carlos Bartolomé. Os direitos humanos como direitos do outro. In: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; PEQUENO, Marconi; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (Org.). **Direitos humanos na educação superior: subsídios para a educação em direitos humanos na Filosofia**. João Pessoa: UFPB, 2010.

SÁ, Celso Pereira de. Representações Sociais: o conceito e o estado atual da teoria. P. 19-45 In: SPINK, Mary Jane P. (Mary Jane Paris); BOCK, Ana Mercês Bahia (Coautor) **O Conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 1993. 311 p.

SANTOS, M. S.; NASCIMENTO, Maria Antônia C. Duas décadas de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): um estudo com Jovens em Belém do Pará. In: **Anais do XXVIII Congresso Internacional da Associação Latino-Americana de Sociologia - ALAS**, 2011, Recife/PE.

SILVA, Antonio F. A. O Estatuto da Criança e do Adolescente e sistema de responsabilidade penal juvenil ou o mito da inimizabilidade penal. In: **Justiça, Adolescente e Ato Infracional: Socioeducação e Responsabilização**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos (org.). Brasília: UNFPA, 2006. 592p.

SILVA, Carlos Eduardo Lins da. **Muito além do jardim botânico**. São Paulo: Summus, 1985.

SILVA, Enid R. A.; OLIVEIRA, Raissa M. **Nota técnica do IPEA nº 20 – O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários**. Brasília, jun. 2015. Disponível em: <https://goo.gl/752PdQ> Acesso em 10 de jan. 2017.

SIMÃO, Núbia da Cunha. **Violência e cidadania: a recepção do programa Chumbo Grosso junto ao jovem em conflito com a lei**. 2012. 170 f. Orientador: Prof. Dr. Magno Luiz Medeiros da Silva. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia. Goiânia, 2012.

SODRÉ, Muniz. **O monopólio da fala: função e linguagem da televisão no Brasil**. 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

SOUSA et al. O perfil dos adolescentes privados de liberdade em Goiás. In: **Adolescentes autores de atos infracionais: estudos psicossociais** / Organizadora, Sônia M. Gomes de Sousa. – Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2013.

SOUZA FILHO, Edson Alves de. Análise de Representações Sociais. P. 109-145. In: SPINK, Mary Jane P. (Mary Jane Paris); BOCK, Ana Mercês Bahia (Coautor) **O Conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 1993. 311 p.

SOUZA, Beatriz. 8 em cada 10 brasileiros querem redução da maioridade penal. **Exame**, 12 de jun. 2015. Disponível em: <https://goo.gl/20Th6j> Acesso em: 13 de out. 2016.

SPINK, Mary Jane P. O estudo empírico das Representações Sociais. P. 85-108. In: SPINK, Mary Jane P. (Mary Jane Paris); BOCK, Ana Mercês Bahia (Coautor) **O Conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 1993. 311 p.

SQUIRRA, Sebastião. **Aprender telejornalismo: produção e técnica**. 2ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1993.

TEMER, Ana Carolina Rocha Pessoa; NERY, Vanda Cunha Albieri. **Para entender as Teorias da Comunicação**. 2.ed. Uberlândia: EDUFU, 2009.

TUROLLO JR, Reynaldo. 87% querem redução da maioridade penal; número é o maior já registrado. **Folha de São Paulo**, 15 de abril de 2015. Disponível em: <https://goo.gl/qZXkWK> Acesso em: 25 de maio de 2015.

VARJÃO, Suzana. **Violações de direitos na mídia brasileira: Pesquisa detecta quantidade significativa de violações de direitos e infrações a leis no campo da comunicação de massa**. Brasília, DF: ANDI, 2016. 148 p.; (Guia de monitoramento de violações de direitos; v.3)

VOLPI, Mário (org.). **O adolescente e o ato infrator**. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

WOLF, Mauro. **Teorias das Comunicações de Massa**. Trad. Karina Janini. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Formulário para entrevista

PARTE 1 – IDENTIFICAÇÃO

1. Nome completo (não será citado na pesquisa):
2. Endereço:
3. Data de nascimento:
4. Estado civil:
5. Profissão:
6. Escolaridade:
7. Tem filhos? (em caso positivo, citar a idade dos mesmos)
8. Quantidade de horas que assiste televisão por dia (média) de segunda a sexta-feira:
9. Quantidade de horas que assiste televisão por dia (média) aos finais de semana:
10. Assiste ao Cidade Alerta ou outro jornal deste tipo? Qual?

PARTE 2 – LIVRE ASSOCIAÇÃO DE PALAVRAS

1. Gostaria que a senhora falasse o que viesse à cabeça quando a senhora pensa em:
 - Menor Infrator
 - Direitos Humanos
 - Estatuto da Criança e do Adolescente
 - Cidade Alerta
 (Pedir três palavras de cada. Em seguida pedir para colocar em ordem de importância para ela)

PARTE 3 – ENTREVISTA COMPREENSIVA

1. Em sua opinião, o adolescente é responsabilizado por seus atos infracionais?

- 1.1 Como ocorre a responsabilização?
- 1.2 Porque avalia que não é responsabilizado?
- 1.3 A responsabilização deveria ser mais rígida?

2. A senhora concorda com a fixação da idade penal em 18 anos? Por quê?

- 2.1 Quais as vantagens de diminuir a idade penal?
- 2.2 Quais as desvantagens de diminuir a idade penal?
- 2.3 Qual seria a idade penal ideal?

3. A senhora conhece o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)?

- 3.1 Em sua opinião, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) é uma legislação positiva ou negativa?
- 3.2 O ECA contribui para a responsabilização do menor infrator?
- 3.3 O ECA protege a criança e o adolescente?

3.4 O ECA é 100% aplicado?

3.5 Quais as opções de responsabilização do menor infrator previstas no ECA?

4. Em sua opinião, por que a criança ou adolescente comete crimes?

4.1 Quem é o menor infrator? (raça/ classe social/ grau de instrução)

4.2 Qual o papel da família em relação ao menor infrator?

4.2 Qual o papel da escola em relação ao menor infrator?

4.3 A senhora conhece alguma criança ou adolescente que cometeu algum crime? Em sua opinião, o que o motivou?

4.4 Como a senhora descreveria um adolescente que cometeu um crime?

5. Em sua opinião, o telejornal contribui com informações relevantes para sua formação de opinião sobre determinado assunto?

5.1 Por meio de quais fontes a senhora se informa sobre os fatos que estão acontecendo em sua cidade ou país?

5.2 Qual a frequência em que a senhora assiste telejornal?

5.3 Em sua opinião, o compromisso com a verdade é prioridade nos telejornais? Por quê?

5.4 Em sua opinião, qual a diferença entre um jornal como o Jornal Nacional e o Cidade Alerta?

5.5 Em sua opinião, qual o grau de importância da fala do apresentador do telejornal? Por quê?

5.6 Quando a senhora vai se informar sobre um assunto por meio do telejornal qual aspecto é mais importante?

☐ Análise do jornalista

☐ Entrevista com especialistas

☐ Relato de testemunhas/vítimas do caso

☐ Relato dos envolvidos (suspeitos)

☐ Outro. Qual?

5.7 Em sua opinião, a forma com que são montadas as reportagens mostra todos os lados de um fato? Por quê?

5.8 Em sua opinião, qual a relevância de mostrar a imagem dos presos/suspeitos de cometer crimes na televisão?

5.9 Os argumentos apresentados em reportagens de telejornal são utilizados pela sra na construção da sua opinião sobre determinado assunto?

5.10 Em sua opinião, qual a argumentação mais verdadeira sobre um fato:

☐ Reportagem de telejornal

☐ Conversa com amigos

☐ Outros. Quais?

6. Em sua opinião, o que são direitos humanos?

- 6.1 Qual a sua opinião sobre a forma de abordagem da polícia?
- 6.2 Qual a sua opinião sobre o tratamento dado ao menor infrator pela polícia?
- 6.3 Qual a sua opinião sobre a frase “bandido bom é bandido morto”?
- 6.4 Em sua opinião, quais os aspectos negativos dos direitos humanos? Por quê?
- 6.5 Em sua opinião, quais são os aspectos positivos dos direitos humanos? Por quê?
- 6.6 Qual a sua opinião sobre a frase “o uso da violência é um mal necessário”? Por quê?
- 6.7 Em sua opinião, suspeitos de cometer crimes podem ser reeducados ou ressocializados? E adolescentes em conflito com a lei?
- 6.8 Em sua opinião, o que seria violar um direito humano? Por quê?
- 6.9 Em sua opinião, a exibição do rosto de menor infrator em uma reportagem é uma violação de direito? Por quê?

7. Em sua opinião, as políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente são eficazes? Por quê?

- 7.1 Quais as políticas públicas voltadas para criança e adolescente a sra considera positivas?
- 7.2 Quais as políticas públicas voltadas para a criança e adolescente a sra considera negativa? Por quê?

8 A senhora se recorda de algum caso envolvendo adolescente em conflito com a lei? (em caso negativo pular para 8.5)

- 8.1 Qual era o delito cometido?
- 8.2 Quem eram as vítimas?
- 8.3 Qual a sua avaliação sobre o desfecho do caso (sentença ou apreensão dos adolescentes envolvidos)?
- 8.4 Como a senhora soube deste caso?
- 8.5 Qual a sua opinião sobre o que é mostrado no telejornal (sobre o caso apresentado ou de modo geral)?
- 8.6 A senhora avalia que todas as informações relevantes sobre esse caso (ou sobre o que é mostrado de modo geral) foram/são divulgadas no telejornal? Quais são?
- 8.7 A senhora concorda com a opinião do apresentador do telejornal (sobre este caso ou de modo geral)?
- 8.8 A senhora utilizaria o argumento apresentado por este telejornal para justificar sua opinião?
- 8.9 Quando há um assunto em destaque a senhora procura assistir ao telejornal para se informar?

9. Coloque em ordem, de acordo com o grau de importância: A senhora se informa sobre

o que acontece na sua cidade e no Brasil, principalmente:

- ☐ Por telejornais
- ☐ Por jornais impressos
- ☐ Pelo rádio
- ☐ Nas redes sociais/internet
- ☐ Com conhecidos

APÊNDICE B – Perfil das entrevistadas: Grupo 1 (telespectadoras do CA e CAG)

A

Profissão: Do lar

Endereço: Aparecida de Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 60 anos

Filhos: 5

Escolaridade: Ens. Fundamental

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 30 minutos

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 2 horas

B

Profissão: Técnica de nutrição

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 35 anos

Filhos: 1

Escolaridade: Ensino médio e técnico

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 1 hora

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): Não assiste

C

Profissão: Copeira

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 47 anos

Filhos: 3

Escolaridade: Ensino Fundamental

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 8 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): Não assiste

D

Profissão: Copeira

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 41 anos

Filhos: 2

Escolaridade: Ensino Fundamental

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 7 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 8 horas

E

Profissão: Autônoma

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Divorciada

Idade: 65 anos

Filhos: 3

Escolaridade: Ensino Fundamental

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 10 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 10 horas

F

Profissão: Vigilante

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Solteira

Idade: 31 anos

Filhos: 0

Escolaridade: Ensino Médio incompleto

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 2 a 3 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): Não assiste

G

Profissão: Do lar

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 64 anos

Filhos: 3

Escolaridade: Ensino Médio

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 4 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 4 horas

H

Profissão: Enfermeira/aposentada

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 76 anos

Filhos: 2

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 9 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 2 horas

I

Profissão: Médica

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Solteira

Idade: 41 anos

Filhos: 0

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 4 a 5 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 6 a 8 horas

J

Profissão: Engenheira

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 30 anos

Filhos: 0

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 1 a 2 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 8 horas

K

Profissão: Professora/ Aposentada

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Solteira

Idade: 64 anos

Filhos: 3

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 6 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 4 horas

L

Profissão: Operadora de Telemarketing

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 34 anos

Filhos: 1

Escolaridade: Ensino Médio

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 1 a 1h30

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 4 horas

APÊNDICE C – Perfil das entrevistadas: Grupo 2 (não telespectadoras do CA e CAG)

M

Profissão: Vendedora

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 31 anos

Filhos: 1

Escolaridade: Ensino Superior incompleto

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 2 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 3 a 4 horas

N

Profissão: Comerciante/Bacharel em Direito

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Divorciada

Idade: 50 anos

Filhos: 3

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 3 a 4 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 3 a 4 horas

O

Profissão: Técnica de enfermagem

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 32 anos

Filhos: 2

Escolaridade: Ensino Médio/ técnico

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 4 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 4 horas

P

Profissão: Costureira

Endereço: Aparecida de Goiânia

Estado Civil: Solteira

Idade: 29 anos

Filhos: 1

Escolaridade: Ensino Médio

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 12 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): Não assiste

Q

Profissão: Copeira

Endereço: Aparecida de Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 53 anos

Filhos: 1 (e uma falecida)

Escolaridade: Ensino Fundamental

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): Não assiste

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): Não assiste

R

Profissão: Agente administrativo

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Solteira

Idade: 41 anos

Filhos: 0

Escolaridade: Ensino Superior incompleto

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): Menos de 1 hora

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 2 a 3 horas

S

Profissão: Estudante universitária

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 30 anos

Filhos: 0

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 30 minutos

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): Não assiste

T

Profissão: Professora/Aposentada

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 57

Filhos: 3

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 2 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): Não assiste

U

Profissão: Médica Veterinária

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Viúva

Idade: 59 anos

Filhos: 2

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 2h30 a 3 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 5 horas

V

Profissão: Nutricionista

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Casada

Idade: 27 anos

Filhos: 0

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 3 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 3 horas

X

Profissão: Enfermeira obstetra

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Solteira

Idade: 31 anos

Filhos: 0

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 4 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 8 horas

Z

Profissão: Servidora Pública Federal

Endereço: Goiânia

Estado Civil: Divorciada

Idade: 38 anos

Filhos: 1

Escolaridade: Ensino Superior

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (segunda a sexta-feira): 2 a 3 horas

Quantidade de horas que assiste televisão por dia (final de semana): 2 a 3 horas

APÊNDICE D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFG – NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

A Sra. está sendo convidada a participar, como voluntária, da pesquisa intitulada “TELEJORNALISMO E MAIORIDADE PENAL”. Meu nome é LÍVIA DO AMARAL TRINDADE, sou a pesquisadora responsável e minha área de atuação é JORNALISMO/DIREITOS HUMANOS. Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está impresso em duas vias, sendo que uma delas é sua e a outra pertence à pesquisadora responsável. Esclareço que em caso de recusa na participação você não será penalizada de forma alguma. Mas se aceitar participar, as dúvidas *sobre a pesquisa* poderão ser esclarecidas pelo(s) pesquisador(es) responsável(is), via e-mail (livia.at@hotmail.com) e, inclusive, sob forma de ligação a cobrar, através do(s) seguinte(s) contato(s) telefônico(s): (62)8128-1244. Ao persistirem as dúvidas *sobre os seus direitos* como participante desta pesquisa, você também poderá fazer contato com o **Comitê de Ética em Pesquisa** da Universidade Federal de Goiás, pelo telefone (62)3521-1215.

1. Informações Importantes sobre a Pesquisa:

1.1 TELEJORNALISMO E MAIORIDADE PENAL

Esta pesquisa integra a produção de dados para dissertação de mestrado, para que a pesquisadora obtenha a titulação de Mestre em Direitos Humanos. O estudo analisa como o telejornalismo pode contribuir para formação da opinião pública relativa à redução da idade penal. O objetivo é verificar se a população é impactada pelo conteúdo telejornalístico. Além disso, pretende-se observar se a forma com que são expostos os casos relacionados ao menor infrator impacta na percepção do telespectador sobre o tema.

Para isso serão realizadas entrevistas em grupo, a partir da técnica de entrevista em profundidade. O áudio dessas entrevistas será gravado e transcrito. Os áudios dessas entrevistas serão disponibilizados no formato de *CD Room* a cada um dos participantes no prazo de 15 dias após a realização da entrevista. A cada participante, após a aprovação e divulgação da Dissertação, serão disponibilizadas cópias da Dissertação por email, em formato PDF. Caso o participante não possua eletrônico ele poderá solicitar à pesquisadora a cópia impressa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFG – NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

A participação neste estudo é benéfica à medida que contribui para a produção de dados relativos à opinião pública sobre o impacto do telejornalismo na discussão da maioria penal e na construção de conhecimento científico sobre esta temática.

Caso seja necessário (mediante solicitação da participante à pesquisadora), será disponibilizado valor correspondente a passagem de transporte urbano (R\$ 3,70 – por trecho percorrido) para o deslocamento do participante para o local da entrevista. Durante a entrevista em grupo será ofertado lanche.

Será assegurada a privacidade e anonimato das participantes. Sendo que não serão divulgados os áudios das entrevistas, em hipótese alguma. Esse material ficará arquivado exclusivamente no banco de dados pessoal da pesquisadora. A pesquisa possui risco mínimo, que seria um possível constrangimento ao responder as perguntas. Sendo que a participante poderá se recusar a participar ou retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Também é garantida a possibilidade de se recusar a responder questões que lhe causem constrangimento em entrevistas e questionários. Em caso de danos imediatos ou futuros por participação na pesquisa é garantido em lei o direito a pleitear indenização.

1.2 Consentimento da Participação na Pesquisa:

Eu,, inscrita sob o RG/ CPF....., abaixo assinado, concordo em participar do estudo intitulado “TELEJORNALISMO E MAIORIDADE PENAL”. Informo ter mais de 18 anos de idade e destaco que minha participação nesta pesquisa é de caráter voluntário. Fui devidamente informado(a) e esclarecido(a) pelo pesquisador(a) responsável LÍVIA DO AMARAL TRINDADE sobre a pesquisa, os procedimentos e métodos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação no estudo. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade. Declaro, portanto, que concordo com a minha participação no projeto de pesquisa acima descrito.

Goiânia, de de

Assinatura por extenso do(a) participante



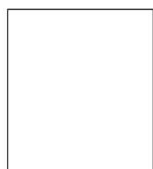
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFG – NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

Assinatura por extenso da pesquisadora responsável: Livia do Amaral
Trindade

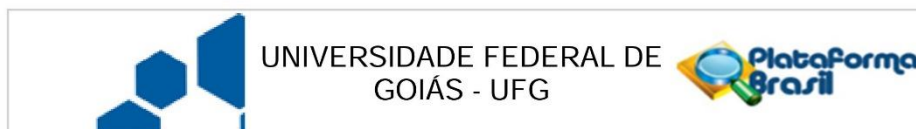
Assinatura por extenso do pesquisador responsável: Magno Luiz Medeiros da
Silva

Assinatura por extenso da pesquisadora responsável: Michele Cunha Franco

Testemunhas em caso de uso da assinatura datiloscópica



ANEXO B – Parecer Consubstanciado do CEP



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: TELEJORNALISMO E MAIORIDADE PENAL

Pesquisador: LÍVIA DO AMARAL TRINDADE

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 56183116.6.0000.5083

Instituição Proponente: Universidade Federal de Goiás - UFG

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

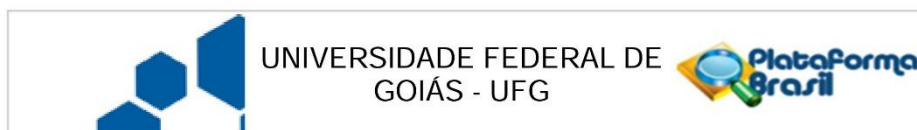
DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.631.250

Apresentação do Projeto:

Título da Pesquisa: Telejornalismo e Maioridade Penal. Pesquisador Responsável: Lívia do Amaral Trindade. CAAE: 56183116.6.0000.5083. Instituição Proponente: Universidade Federal de Goiás. Pesquisa de Mestrado em Direitos Humanos do PPGIDH da UFG. Esta pesquisa propõe analisar como o telejornalismo pode contribuir para a estigmatização do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e do menor infrator e, conseqüentemente, produzir significados na construção da opinião pública favorável à redução da maioridade penal. Nesse sentido, será analisado o papel do telejornalismo na produção de sentidos relativos à ideia de que o jovem menor de 18 anos não responde por seus atos infracionais em virtude das garantias conferidas pelo ECA; a imprensa televisiva estaria contribuindo para a criação de um estigma relacionado à impunidade. O desenvolvimento do estudo será por meio de pesquisa de campo, com estudo de caso e tendo como técnica primária o Grupo Focal. O recrutamento dos participantes se dará por técnica metodológica snowball (amostragem em Bola de Neve). Este método permite analisar, além das opiniões individuais, o conhecimento construído em grupo. Para esta pesquisa, serão entrevistadas 12 pessoas, divididas em dois grupos. O grupo A será composto por seis mulheres, acima de 50 anos, moradoras de bairros da Grande Goiânia de Classe AB. O grupo B será composto por seis mulheres, acima de 50 anos, moradoras de bairros da Grande Goiânia de Classe C. A escolha desse perfil de participantes corresponde ao perfil de

Endereço: Prédio da Reitoria Térreo Cx. Postal 131
Bairro: Campus Samambaia **CEP:** 74.001-970
UF: GO **Município:** GOIÂNIA
Telefone: (62)3521-1215 **Fax:** (62)3521-1163 **E-mail:** cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 1.631.250

telespectadores dos Jornais Nacional e Hoje:

Objetivo da Pesquisa:

Os pesquisadores relatam como possíveis riscos, o constrangimento por parte do participante. Como benefícios relatam a produção de dados que relacionam a opinião favorável à redução da maioridade penal à apresentação deste tema em conteúdos telejornalísticos; aprofundamento da discussão acerca da representação social do menor infrator nos telejornais; produção de dados sobre as percepções dos entrevistados acerca do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e do menor infrator, além do convite aos participantes para assistirem a defesa da Dissertação da pesquisadora quando receberão uma cópia da Dissertação.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Trata-se de um projeto relevante que vai contribuir para aprofundar a discussão sobre as questões que envolvem o tema da diminuição da idade para a Maioridade Penal, sobretudo o papel desempenhado pelos meios de comunicação nesse debate, avaliando a percepção sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Os pesquisadores apresentam o roteiro de entrevista com as questões norteadoras a serem aplicadas aos participante durante o Grupo Focal. O Cronograma prevê o início da pesquisa em 01/11/2016, compatível com a aprovação pelo CEP. Relatam como risco o constrangimento do participante, ao responder alguma pergunta.

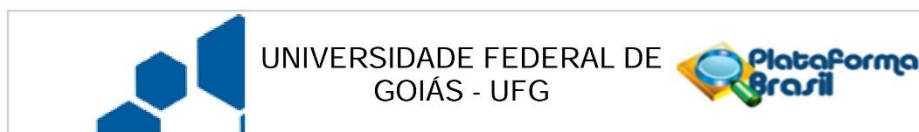
Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Apresenta os seguintes documentos: TCLE; Folha de Rosto; Informação Básicas do Projeto; Projeto de Pesquisa Completo; Termo de Compromisso do pesquisador e do orientador e do coorientador; Roteiro de Perguntas com as questões norteadoras a serem aplicadas junto aos participantes dos Grupos Focais.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

No TCLE relatam que: "A pesquisa possui risco mínimo, que seria um possível constrangimento ao responder as perguntas. Sendo que a participante poderá se recusar a participar ou retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Também é garantida a possibilidade de se recusar a responder questões que lhe causem constrangimento em entrevistas e questionários. Em caso de danos imediatos ou futuros por participação na pesquisa é garantido em lei o direito a pleitear indenização. Será assegurada a privacidade e anonimato das participantes. Sendo que não serão divulgados os áudios das entrevistas, em hipótese alguma. Esse material ficará arquivado exclusivamente no banco de dados pessoal da pesquisadora. Para isso serão realizadas entrevistas em grupo, a partir da técnica do Focus Group. O áudio dessas

Endereço: Prédio da Reitoria Térreo Cx. Postal 131
Bairro: Campus Samambaia **CEP:** 74.001-970
UF: GO **Município:** GOIÂNIA
Telefone: (62)3521-1215 **Fax:** (62)3521-1163 **E-mail:** cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 1.631.250

entrevistas será gravado e transcrito. Os áudios dessas entrevistas serão disponibilizados no formato de CD Room a cada um dos participantes no prazo de 15 dias após a realização da entrevista."

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Após análise dos documentos postados somos favoráveis à aprovação do presente protocolo de pesquisa, smj deste comitê.

Considerações Finais a critério do CEP:

Informamos que o Comitê de Ética em Pesquisa/CEP-UFG considera o presente protocolo APROVADO, o mesmo foi considerado em acordo com os princípios éticos vigentes. Reiteramos a importância deste Parecer Consubstanciado, e lembramos que o(a) pesquisador(a) responsável deverá encaminhar ao CEP-UFG o Relatório Final baseado na conclusão do estudo e na incidência de publicações decorrentes deste, de acordo com o disposto na Resolução CNS n. 466/12. O prazo para entrega do Relatório é de até 30 dias após o encerramento da pesquisa, prevista para outubro de 2017.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

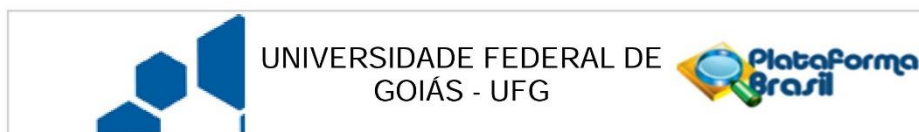
Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_709215.pdf	04/07/2016 15:52:36		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_Maioridade.docx	04/07/2016 15:36:43	LÍVIA DO AMARAL TRINDADE	Aceito
Outros	TermodeCompromisso.pdf	17/05/2016 14:27:02	LÍVIA DO AMARAL TRINDADE	Aceito
Outros	Roteiro_GrupoFocal.docx	17/05/2016 09:14:57	LÍVIA DO AMARAL TRINDADE	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO_LIVIA.docx	17/05/2016 09:13:09	LÍVIA DO AMARAL TRINDADE	Aceito
Folha de Rosto	FolhadeRosto_Livia.PDF	17/05/2016 09:12:52	LÍVIA DO AMARAL TRINDADE	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Endereço: Prédio da Reitoria Térreo Cx. Postal 131
Bairro: Campus Samambaia **CEP:** 74.001-970
UF: GO **Município:** GOIÂNIA
Telefone: (62)3521-1215 **Fax:** (62)3521-1163 **E-mail:** cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 1.631.250

Não

GOIANIA, 11 de Julho de 2016

Assinado por:
João Batista de Souza
(Coordenador)

Endereço: Prédio da Reitoria Térreo Cx. Postal 131
Bairro: Campus Samambaia **CEP:** 74.001-970
UF: GO **Município:** GOIANIA
Telefone: (62)3521-1215 **Fax:** (62)3521-1163 **E-mail:** cep.prpi.ufg@gmail.com